GAZOLA
MADEIRAS DE DEMOLIÇÃO
Fábio Rogério Gazola
Compra e Venda
44 99976-3236
3252-0952
Renata Gazola
Financeiro
44 99917-8346
3252-0952
Rua Chile, 247 - Parque Industrial | Nova Esperança/PR | CEP: 87600-000
www.gazolamadeirasdedemolicao.com.br /GazolaMadeiradeDemolicao

JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3341
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2428
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 22 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 18 de Julho de 2021

# Tânia Periotto assume coordenação da Câmara Técnica da Educação da Amusep

**SERVIÇO**
Composição do Comitê Gestor
Ângulo -Tânia Cristina Cintra Brunhera
Astorga -Camila Silva Rosa
Atalaia -Ariane Vilhena de Paiva
Ivatuba -João Paulo Pacheco Rodrigues
Maringá - Tânia Regina Corredato Periotto
Munhoz de Mello -Tatiane Aparecida Sanches Macedo Roberto

A secretária Municipal de Educação de Maringá, professora doutora Tânia Regina Corredato Periotto, foi eleita coordenadora da Câmara Técnica da Educação da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep). A indicação do nome dela foi fruto do consenso entre os gestores municipais, que participaram da reunião para a retomada das atividades do colegiado, realizada nesta quarta-feira (7), à tarde, por meio de videoconferência.

Tânia agradeceu o apoio e a confiança dos colegas secretários. Disse que vai trabalhar para manter a Câmara Técnica como um ambiente favorável para o debate de boas práticas e para a troca de ideias. "A pandemia da COVID-19 provocou um tsunami na Educação. Temos que usar a nossa união como o principal pilar para fazer a reconstrução do que foi devastado pelo novo coronavírus", destacou.

*Alinhados*

Para o presidente da Amusep, prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, o fato de a escolha da professora Tânia ter sido por consenso demonstra o grau de integração entre os gestores. "Em um momento crítico, de imensa dificuldade para um dos setores mais afetados pela pandemia, os secretários dão provas de que estão alinhados para enfrentar o desafio do retorno das aulas presenciais", ressaltou.

Bernardo recordou que as atividades da Câmara ficaram paralisadas por um ano e quatro meses. A reunião anterior ocorreu em quatro de março do ano passado, dias antes de a pandemia provocar estado de emergência e determinar a paralisação das aulas na Rede Municipal de Ensino nos 30 municípios da região da Amusep.

*Comitê Gestor*

Durante a videoconferência, foi definida, também, a constituição do Comitê Gestor da Câmara Técnica. Compõem a governança, os secretários municipais de Ângulo, Tânia Cristina Cintra Brunhera; de Astorga, Camila Silva Rosa; de Atalaia, Ariane Vilhena de Paiva; de Ivatuba, João Paulo Pacheco Rodrigues; de Maringá, Tânia Periotto; e de Munhoz de Mello, Tatiane Aparecida Sanches Macedo Roberto. O papel deles é organizar as reuniões, elaborar documentos e encaminhar convites para especialistas participarem dos encontros.

*Calendário*

Outra decisão foi estabelecer o calendário de atividades. Serão realizadas reuniões mensais, sempre às quartas-feiras, às 14 horas. A próxima ficou marcada para o dia 11 de agosto. O tema central será a volta das aulas presenciais.

*Undime*

A presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (Undime), Marli Regina Fernandes da Silva, também, participou do encontro. Ela aproveitou para divulgar a entidade e convidar os secretários a se filiarem. Citou que a Undime está presente nas principais discussões tanto no Governo Federal quanto no Estadual e que é voz ativa em defesa do ensino público de qualidade e pela valorização dos profissionais, que atuam na área.

*Prêmio*

No encerramento da reunião, a coordenadora da Câmara Técnica apresentou o regulamento do Prêmio "Práticas que Transformam - Alinhando Inovações e Boas Ações". A iniciativa é da Secretaria de Maringá, com abrangência regional. A proposta é reconhecer e valorizar as atitudes e comportamentos dos profissionais da Educação. São várias modalidades e categorias, que contemplam todo o quadro de servidores da área.

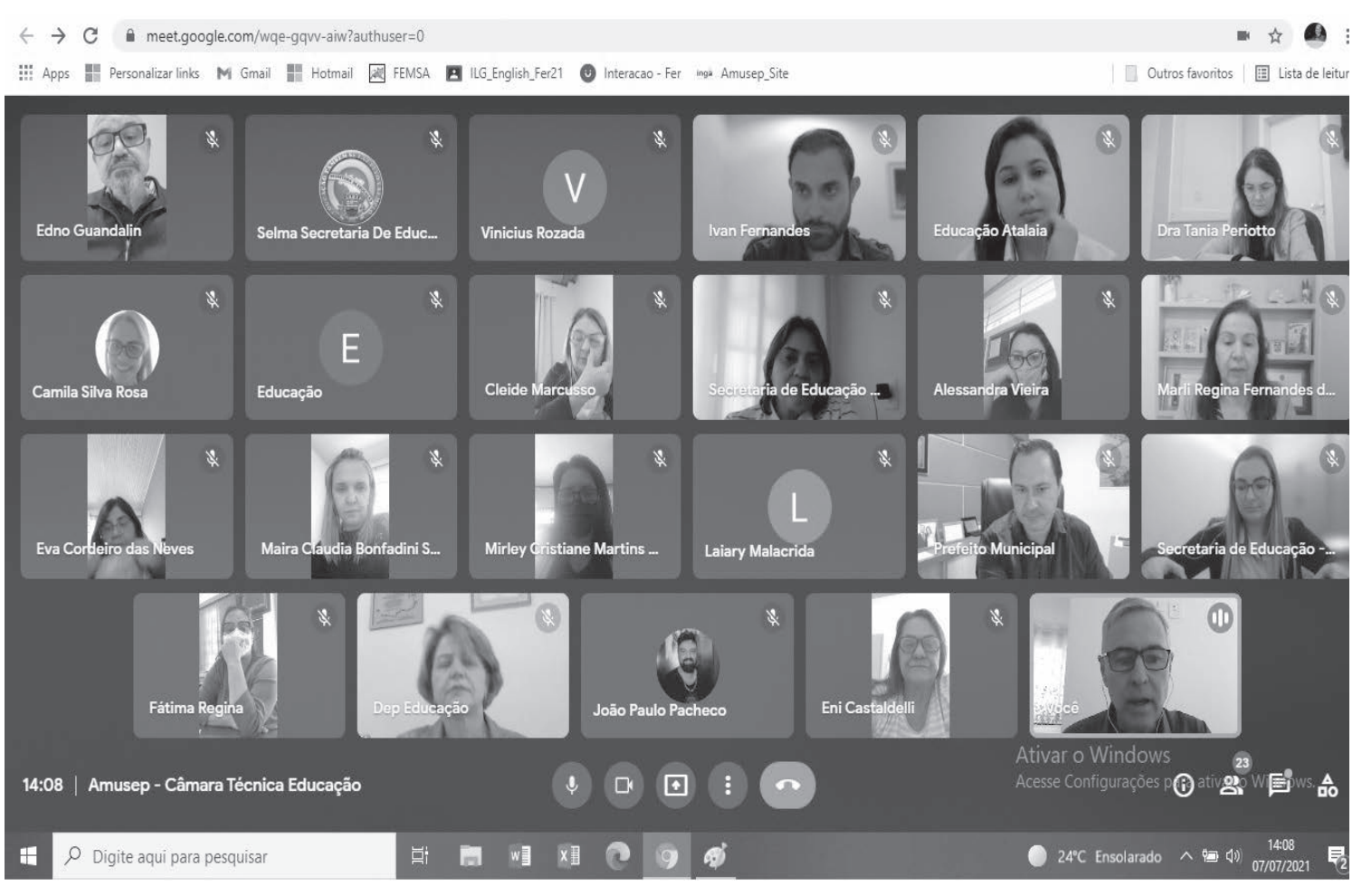


# Estado vai restaurar e ampliar Rodovia entre Iguaraçu e divisa com São Paulo

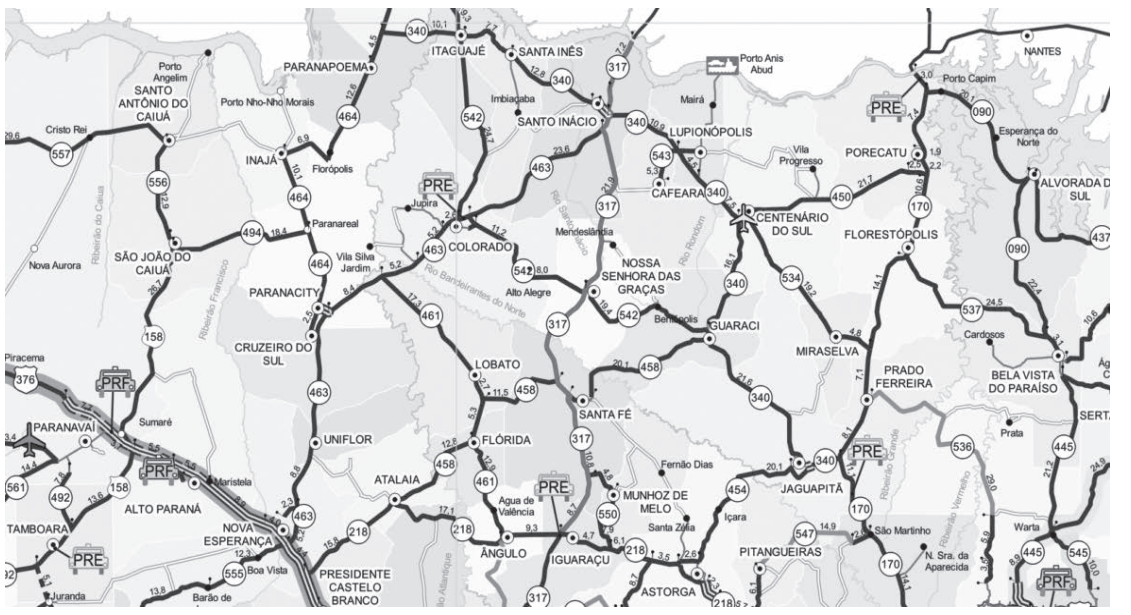


As informações do DER/PR dão conta de que os envelopes com propostas de valores das empresas, deverão ser entregues até o dia 27 deste mês

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) lançou dois editais para contratar a elaboração de projetos executivos de restauração e ampliação da capacidade da PR-317, de Iguaraçu até a ponte sobre o rio Paranapanema, na região Noroeste, divisa com São Paulo. O investimento é de quase R$ 7 milhões.

Os projetos deverão contemplar toda a restauração da pista existente no trecho de 70,13 quilômetros, e a implantação de soluções que melhorem o tráfego, como terceiras faixas, acostamentos, acessos e interseções.

"Acreditamos no potencial da PR-317, uma ligação muito importante com o estado de São Paulo, por onde a região Noroeste do Paraná pode escoar sua safra e transportar seus produtos", diz o secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex. "Com esses novos projetos e a duplicação entre Iguaraçu e Maringá, que também estamos licitando, essa rodovia vai se tornar uma verdadeira rota estratégica, uma conexão interestadual de destaque para o setor produtivo de toda a região", afirma.

O primeiro edital, lote 01, inicia na ponte sobre o rio Paranapanema (sem incluir a estrutura) e segue até o município de Nossa Senhora das Graças, em um total de 34,24 quilômetros de extensão. Além da restauração do pavimento e da ampliação, o projeto deverá contemplar a execução de interseções em desnível nos entroncamentos com a PR-340, acesso para Santo Inácio, e com a PR-463, acesso para Colorado, bem como a implantação de um Posto da Polícia Rodoviária Estadual em Santo Inácio.

O projeto inclui, ainda, a remodelação do viaduto de acesso à Usina Alto Alegre, e a possibilidade de implantar uma interseção em desnível também no acesso secundário de Santo Inácio.

SEGUNDO EDITAL – No segundo edital, lote 02, o projeto inicia no entroncamento com a PR-542 e segue até Iguaraçu, com uma extensão de 35,89 quilômetros. Ele incluirá interseções em desnível no acesso para Nossa Senhora das Graças, e nos entroncamentos com a PR-458, tanto no acesso para Lobato quanto no acesso principal para Santa Fé, com marginais em ambos os lados da rodovia no perímetro urbano desta última. Também serão avaliadas melhorias na ponte sobre o Rio Bandeirantes e a necessidade de interseções em desnível no acesso secundário para Santa Fé e no entroncamento com a PR-550, acesso para Munhoz de Melo.

"Além da restauração e faixas extras, a rodovia também deverá receber acostamentos, rótulas fechadas alongadas nas interseções em nível, regularização dos acessos, novos passeios e ciclovias ou faixas compartilhadas onde for aplicável", explica o diretor-geral do DER/PR, Fernando Furiatti. "E os projetos deverão conversar entre si, garantindo que as obras sejam compatíveis, inclusive com o trecho que será duplicado na mesma rodovia".

As autorizações para licitar os projetos de engenharia foram assinadas na presença de autoridades de Maringá e Iguaraçu e de deputados estaduais que representam a região, no auditório do DER/PR, em Curitiba. A elaboração de ambos projetos tem prazo de execução de 360 dias (12 meses), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

EDITAIS – Os editais estão disponíveis no portal Compras Paraná e foram enviados para empresas e consórcios que participaram de solicitação de manifestação de interesse realizada no ano passado. Elas têm até o dia 27 de julho para protocolar suas propostas técnicas e propostas de preços, que serão avaliadas para definir o vencedor de cada licitação, ambas realizadas na modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC).

As aberturas dos envelopes com as propostas técnicas do lote 01 e lote 02 estão marcadas para o dia 28, às 14 horas e às 15 horas, respectivamente.

O orçamento estimado para o lote 01 é de R$ 3.206.733,11 e R$ 3.764.438,51 para o lote 02, por meio do Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná, uma parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

MARINGÁ – O DER/PR também está licitando a elaboração do projeto e execução da obra de duplicação da PR-317 entre Maringá e Iguaraçu, trecho de 21,82 quilômetros. Ela inclui cinco quilômetros de vias marginais, três interseções em desnível, cinco retornos, duas passarelas e a duplicação da ponte sobre o Rio Pirapó.

O prazo para execução, após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, é de 720 dias (24 meses). Os projetos básico e de engenharia devem ser finalizados durante os primeiros 210 dias, mas os serviços no trecho podem ter início até os primeiros 180 dias, conforme os projetos, divididos em subtrechos, forem sendo aprovados.

O anteprojeto da obra foi doado pela Associação Comercial e Industrial de Maringá (Acim), e revisado pelo DER/PR para ser utilizado como base para a licitação do projeto de engenharia e da execução da duplicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**I – FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Sr. GESSI VICENTE DA SILVA, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a substituição do Título de Propriedade nº. 681, que encontra-se em nome de PEDRO VICENTE DA SILVA, referente ao lote urbano n°.01-A(um-A)daQuadra 52(cinquenta e dois),localizado na Rua Rio Grande do Sul s/n, nesta Cidade de Itaguajé.

**II - CONVOCA** os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição deste edital, reclamações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado com relação ao assunto, após o que presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo expedido novo Título de Propriedade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 deJulho de 2021.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000**
**FONE (44) 3245-1545**
**77.643.443/0001-25**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 5/2021**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de materiais de copa e cozinha (copos e mexedores plásticos), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2021 - CM. A empresa: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ : 01090123000123.

VALOR TOTAL: R$197,50

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 16/07/2021.

Lucinéia Maria Callegari Meriegazzo
Diretoria Administrativa

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 16/07/2021.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**LEI Nº 1565/2021**

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.**

**ART. 1.º** Fica instituído o PLANO **PLURIANUAL** do Município de Floraí/PR, para o quadriênio de **2022 a 2025**, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, contemplará as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo único:** Os anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elemento da Despesa.

**ART. 2º** O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Garantir o direito e o acesso a programas de habilitação popular a população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

I – Propiciar aos estudantes das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III – Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, inclusive com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – Otimizar dados cadastrais para a solução de problemas sociais de natureza temporária, clínica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por este meio;

V – Integrar a área rural e áreas periféricas, de acordo com o Plano Diretor

VI – Compatibilizar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – Intensificar as relações com os municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns e em especial a destinação do lixo.

**ART. 3.º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

**Parágrafo Único** Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

**ART. 4º O** Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**ART. 5º As** prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**ART. 6º Nenhum** investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

**ART. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva ", aos 16 dias do mês de julho de 2021.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 50/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, CAMILA AZEVEDO PAMIO, lotada na Câmara Municipal de Colorado, no cargo efetivo de Agente de Administração, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme Resolução 58/08, com redação alterada pela Resolução 63/09.

Art. 2º - Conceder gratificação de 100% (cem por cento), do vencimento base da servidora, para exercício da função de Agente de Controle Interno, de acordo com o art. 3º, § 2º da Resolução 58/08, com redação alterada pela Resolução 63/09.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2021.

**Francisco Antonio dos Santos**
**Presidente**

---

## Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**CONTRATADO**: ARTES GRAFICAS TREVO - LTDA, CNPJ nº 06.866.656/0001-78;
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
**OBJETO**: Aquisição de material permanente, (Talão de Protocolos);
**VALOR GLOBAL:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
**DOTAÇÃO**: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
01.01.2.101.3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente;
**PRAZO**: 12 (doze) meses;
**DATA**: 13/07/2021.

**Noel Aparecido Guedes**
Presidente da Câmara Municipal

---

## Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**Contratada:** ARTES GRAFICAS TREVO - LTDA, CNPJ nº 06.866.656/0001-78;
**Objeto do Contrato:** Aquisição de material permanente, (Talão de Protocolos);
**Recursos:**
01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
01.01.2.101.3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente;
**Prazo para execução:** 12 (doze) meses;
**Valor Total da Contratação:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
**Dispensa de Licitação nº 05/2021; Solicitação 09/2021;**
**Motivação:** Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
**Legalidade:** art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Paranacity/PR, 13 de julho de 2021.

**Noel Aparecido Guedes**
Presidente da Câmara Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Gabinete do Prefeito*
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**PORTARIA Nº 084/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**SÚMULA:** Designa Fernando Canônico Rovida, como gestor dos convênios celebrados entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, e dá outras providências.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar Fernando Canônico Rovida, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, como gestor dos convênios celebrados ente o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE JULHO DE 2021.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

## Prefeitura Municipal de Itaguajé
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO**

**REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02-2021**

A Comissão de licitação constituída pelo presidente **SR. FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA, membros JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL E DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS**, comunica aos interessados no credenciamento de produtores da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com recursos do PNAE, para o exercício de 2021, objeto do Chamamento Publico nº. 02-2021, que após a análise e verificação da habilitação e do projeto de venda, informa a participação da seguinte proponente.

| NOME | CNPJ | DAP | VALOR DO PROJETO DE VENDA |
|---|---|---|---|
| COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEIJASI | 13.877.528/0001-95 | SDW13877528000103072003 42 | R$ 92.721,14 |

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recural de 5 (cinco) dias uteis, compreendendo o período recursal os dias 19 de Julho a dia 23 de Julho de 2021, em conformidade com a Lei 8.666/93

Itaguajé, 16 de Julho de 2021

**FLÁVIO WELLINTON INACIO PEREIRA**
PRESIDENTE

**JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL**
MEMBRO

**APARECIDA ISABEL DE SOUZA**
MEMBRO

---

## CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021.**

**Súmula: Dispõe sobre o ACEITE do Município de Itaguajé-PR para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 984/2017, de 25 de maio de 2017, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, reuniu-se para deliberar sobre o ACEITE do município de Itaguajé, para a construção do Centro de Referência de Assistência Social.

**Considerando** a Deliberação do CEAS nº 48/2013, de 09 de agosto de 2013, que aprova os municípios, procedimentos, prazos e orientações para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social.

**Considerando** o termo de ajuste 072/2013, tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o ACEITE do Município, para a construção de (01) um novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visto que o Município não dispõe de prédio próprio para dar suporte às necessidades assistenciais as famílias Itaguajeense.

**Art. 2º Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 16 de julho de 2021.

**Sandra Maria Rodrigues Camargo**
Presidente do CMAS

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
**ESTADO DO PARANÁ**
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 016/2021**

**O SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO O DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI Nº 2178/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – E CONFORME ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7552/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica fixado em R$ 358,08 (trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) o valor da diária a ser concedida aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguaçu, para o custeio de despesas de viagem para fora do Município para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no exercício de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Fabricio Cesar Martelozzi
PRESIDENTE

---

## Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMAS DE 16 DE JULHO DE 2021.**

**Dispõe sobre a aprovação do Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Colorado.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 13 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 410590420210001 que libera o valor de R$ 100.000,00, através de Emenda Parlamentar para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Colorado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 16 de julho de 2021.

Rosali Messias da Silva
Presidente do CMAS

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
**CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No dia 07 de julho de 2021 foi publicado no JORNAL O REGIONAL, EDIÇÃO 3337, PÁGINA 07, ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, onde constava os valores contratados, SENDO ASSIM:

ONDE SE – LÊ: 1. 446,15 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

LEIA – SÊ: 1.446,09 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

SÃO JORGE DO IVAÍ, 16 DE JULHO DE 2021.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
PRESIDENTE

---

**Empresas que incentivam a leitura e a informação.**
**Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:**

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
Distribuição Avulsa
**Colorado**
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
**Distrito de Alto Alegre**
Sub-Prefeitura
**Cruzeiro do Sul**
Distribuição Avulsa
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Açougue São José
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

**SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE**
**FONE: 44| 3252-1177**

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
( Domingo e Quarta-feira )
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

# MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2021**

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas no período de **30/07/2021 a 19/08/2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo Edital n° 001/2021, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal, onde serão contratados profissionais para suprir temporariamente as necessidades do Município. As contratações fundamentam-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 003/2020 – Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 815/2017 e na Lei Municipal n° 679/2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, relativo aos cargos constantes no item 5, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

| Subitem | Evento | Data |
|---|---|---|
| 1.1 | Período de inscrição | 30/07/2021 a 19/08/2021 |
| 1.2 | Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição. | 20/08/2021 |
| 1.3 | Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | 03/08/2021 |
| 1.4 | Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante. | 03/08/2021 |
| 1.5 | Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas. | 09/08/2021 |
| 1.6 | Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova. | 11/08/2021 |
| 1.7 | Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição. | 09/08/2021 |
| 1.8 | Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. | 11/08/2021 |
| 1.9 | Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes. | 09/08/2021 |
| 1.10 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes. | 11/08/2021 |
| 1.11 | Edital de deferimento das Inscrições. | 24/08/2021 |
| 1.12 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições. | 26/08/2021 |
| 1.13 | Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos. | 31/08/2021 |
| 1.14 | Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas. | 19/09/2021 |
| 1.15 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas. | 20/09/2021 |
| 1.16 | Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas. | 22/09/2021 |
| 1.17 | Divulgação dos Gabaritos Definitivos e resultado das provas objetivas e discursivas. | 27/09/2021 |
| 1.18 | Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas e discursivas. | 29/09/2021 |
| 1.19 | Convocação dos aprovados na prova objetiva e discursiva para entrega de títulos no período de 06/10/2021 a 08/10/2021. | 05/10/2021 |
| 1.20 | Divulgação do resultado da avaliação dos títulos | 13/10/2021 |
| 1.21 | Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos | 15/10/2021 |
| 1.22 | Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos | 20/10/2021 |
| 1.23 | Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos | 22/10/2021 |

1.24. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

**2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendentes, Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 5 deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL inscrito no CNPJ sob o n° 23.805.015.0001/22, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, 927 – Área Urbanizada, Campo Mourão - Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através Portaria nº 009, de 17 de junho de 2021.

**3 – DA VIGIÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

3.1. A vigência do contrato de trabalho do pessoal a ser contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**4 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto Lei nº 679/2013 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda/PR e no art. 52 da Lei Complementar nº 003/2020 – Estrutura Administrativa e de cargos da Prefeitura Municipal.

**5 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

| Código dos Cargos | Cargo | Vencimento Básico Inicial | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas Reservadas para PcD e Afro brasileiros (**) | Vagas Totais | Carga Horária Semanal | Requisitos (*) | Valor da Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | **Agente Comunitário de Saúde** | 1.550,00 | 05 | - | 05 | 40 horas | Nível de Ensino Médio Completo. conclusão, com aproveitamento do curso introdutório de forma inicial e continuada e residir no Município de Jardim Olinda, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo. (Inciso I do Artigo 6 da Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006) | 50,00 |
| II | **Enfermeiro ESF** | 3.588,54 | 01 | - | 01 | 40 horas | Graduação em Enfermagem e registro no COREN. | 100.00 |
| III | **Fonoaudiólogo** | 1.794,42 | 01 | - | 01 | 20 horas | Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFª | 50,00 |
| IV | **Médico ESF** | 13.267,88 | 01 | - | 01 | 40 horas | Graduação em medicina. Registro no CRM. | 200,00 |
| V | **Monitor de Transporte Escolar** | 1.256,08 | 01 | - | 01 | 40 horas | Nível de Ensino Médio Completo | 50,00 |
| VI | **Psicólogo** | 1.794,42 | 01 | - | 01 | 20 horas | Graduação em Psicologia e registro no CRP. | 50,00 |
| VII | **Recepcionista** | 1.192,00 | 01 | - | 01 | 40 horas | Nível de Ensino Fundamental Completo e conhecimentos básicos em informática. | 50,00 |
| VIII | **Técnico de Higiene Bucal** | 1.256,09 | 01 | - | 01 | 40 horas | Nível Ensino Médio Completo e curso Técnico em Higiene Bucal e Registro no Conselho Competente. | 50,00 |

5.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 6.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
5.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 8 e 10 deste Edital.

**6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de 30/07/2021 a 19/08/2021.

6.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

6.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo – Edital n° 001/2021.

6.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição no site do Instituto UNICAMPO, optando pelo cargo pretendido.

6.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

6.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 20/08/2021.

6.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

6.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito a internet situado no CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, sito na Avenida Tiradentes, n° 206, centro de JARDIM OLINDA, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

6.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensalamento.

6.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.7. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

6.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

6.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 5 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 6.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, sendo revogada a sua nomeação.

**7 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadúnico;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos;

7.3. A isenção de que trata o subitem 7.2 deverá ser solicitada via internet no período das 08h do dia 30/07/2021 até as 23h59min do dia 03/08/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para contratação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico;

d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;

e) enviar para o Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 7.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" deste subitem, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito a internet situado no CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, sito na Avenida Tiradentes, n° 206, centro de JARDIM OLINDA, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar sua inscrição e também enviar ao Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 7.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" deste subitem, através de link disponível no endereço www.institutounicampo.com.br.

7.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 8.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereço www.institutounicampo.com.br.

7.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

7.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Teste Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 7;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

7.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

7.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 09/08/2021, no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

7.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no período das 0h00min do dia 10/08/2021 às 23h59min do dia 11/08/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

7.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br até as 23h59min do dia 19/08/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

7.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

7.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

**8 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

8.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

8.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

8.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

8.2. A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

8.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

8.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 6 ou 7, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do teste seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

8.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 8.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

8.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

8.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de 09/08/2021.

8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 0h00min do dia 10/08/2021 até as 23h59min do dia 11/08/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

**9 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NEDESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATA LACTANTE**

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

9.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

9.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

9.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutounicampo.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 9.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 9.4.

9.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

9.2. Da candidata lactante:

9.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

9.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

9.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital.

9.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13.17 deste Edital durante a realização do certame.

9.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

9.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4, 8.4.2, 9.1.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.2.1.2 e 10.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereço www.institutounicampo.com.br.

9.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito a internet situado no CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, sito na Avenida Tiradentes, n° 206, centro de JARDIM OLINDA, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 7.4, 8.4.2, 9.1.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.2.1.2 e 10.4 deste Edital através de link disponível no endereço www.institutounicampo.com.br.

**10 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES**

10.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente teste seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

10.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

10.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

10.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

10.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no teste seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

10.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

10.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de 09/08/2021.

10.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 0h00min do dia 10/08/2021 até as 23h59min do dia 11/08/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

10.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

10.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada os afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

**11 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

11.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.org.br, a partir da data provável de 24/08/2021.

11.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

11.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 0h00min do dia 25/08/2021 até as 23h59min do dia 26/08/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 O Instituto UNICAMPO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

11.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

**12 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**

12.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente teste seletivo será contratado em caráter temporário e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei Municipal 679/2013 e suas alterações e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 003/2020, referente contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

12.2. O candidato aprovado no Teste Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de JARDIM OLINDA, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

12.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 12.2, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

**13 – DAS PROVAS**

13.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em JARDIM OLINDA, Estado do Paraná no dia **19 de setembro de 2021**, em local a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no dia 31 de agosto de 2021.

13.2. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas

13.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

13.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

13.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do teste seletivo, seja qual for o motivo alegado.

13.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

13.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

13.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

13.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

13.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

13.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

13.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

13.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

13.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 13.10 a 13.15, e será automaticamente eliminado do teste seletivo.

13.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular,

# (Continuação da página anterior)

18.4. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.6. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) sorteio.

**1 9– DOS RECURSOS**
19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva
19.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.4, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.intitutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**20 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 18.1 a 18.6 do item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA e publicado no órgão oficial do município.

**21– DO PROVIMENTO DOS CARGOS**
21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Jardim Olinda e no endereço eletrônico do Município - www.jardimolinda.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
21.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
21.7. Perderá os direitos decorrentes do Teste Seletivo o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA;
b) recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2. O Prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de JARDIM OLINDA, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Teste Seletivo – Edital nº 001/2021.
22.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição
c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova
d) Anexo IV – Formulário para interposição de recurso
e) Anexo V - Atribuições dos cargos a serem providos.

Jardim Olinda/PR, 13 de julho de 2021.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**,
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.
**Matemática** – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
**3. Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

| CARGO | ENFERMEIRO ESF |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Programa Saúde da Família (PSF). Código de ética profissional. Epidemiologia: coeficientes e indicadores de saúde mais utilizados. Administração em Enfermagem: instrumentos administrativos (manuais, regimentos, normas e rotinas do serviço de enfermagem). Estrutura organizacional e os serviços de enfermagem. Funções Administrativas (planejamento, organização, coordenação e controle). Atualidades Profissionais. PSF

| CARGO | FONOAUDIÓLOGO |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalotopias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão.

| CARGO | MÉDICO ESF |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Municipalização da Saúde; 3. Controle Social na Saúde; 4. Programa Saúde da Família; 5. Atenção Primária à Saúde; 6. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 9. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. 10. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 11. Sistema de Planejamento do SUS. 12. Política Nacional de Promoção de Saúde. 13. Estratégia Saúde da Família Saúde: Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. 14. Orientações Gerais, prevenção e combate: Dengue, Chikungunya e Zika. 15. Ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. 16. Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doença valvar e da aorta. 17. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonar ambiental e ocupacional. 18. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerulares, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. 19. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. 20. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. 21. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). 22. Avaliação e tratamento das anemias. 23. Avaliação da leucocitose e leucopenia. 24. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. 25. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. 26. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos.27 Assistência ao pré-natal, parto e puerpério – Atenção ao pré-natal de baixo risco. 28. Acompanhamento ao desenvolvimento da criança e adolescente (Política de atenção integral a saúde da criança e do adolescente) 29. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. 30. e. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.

| CARGO | MONITOR DE TRANSORTE ESCOLAR |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; as classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**2. Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
**3. Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

| CARGO | PSICÓLOGO |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

| CARGO | RECEPCIONISTA |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**2. Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
**3. Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Noções de Cidadania; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Relacionamento Interpessoal; Linguagem social.

| CARGO | TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**1. Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; s classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**2. Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas e;
**3. Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
1. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. 2. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. 3. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. 4. Características gerais e idade de irrupção dentária. 5. Morfologia da dentição. 6. Noções gerais de microbiologia. 7. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. 8. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. 9. Formação e colonização da placa bacteriana. 10. Higiene bucal: importância, definição e técnicas.
11. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. 12. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. 13. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. 14. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. 15. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. 16. Técnicas de isolamento do campo operatório. 17. Técnicas para esterilização de material. 18. Proteção do complexo dentina-polpa. 19. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. 20. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. 21. Conceitos de promoção de saúde. 22. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. 23. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. 24. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. 25. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

**ANEXO II**
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

**REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

À
Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Portaria nº 009/2021
Edital de Teste Seletivo nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná.

__________________________________________, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº ___________________, inscrito no cargo de ________________________________________, sob a inscrição de número __________, residente e domiciliado a Rua __________________________, nº _______ , Bairro _____________________, Cidade _________________, Estado _____________, CEP: ______________ , requer desta Comissão,
seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2020, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

________________, ______ de ___________ de __________.
(local e data)

___________________________________
Assinatura do Requerente

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

**ANEXO III**
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Portaria nº 009/2021
Edital de Teste Seletivo nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná.

__________________________________________, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº ___________________, inscrito no cargo de ________________________________________, sob a inscrição de número __________, residente e domiciliado a Rua __________________________, nº _______ , Bairro _____________________, Cidade _________________, Estado _____________, CEP: ______________ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Teste Seletivo nº 001/2021, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº ________ / Letra ________

2) ( ) Sala Especial
Especificar: ____________________________________________________________

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: ____________________________________________________________

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

________________, ______ de ___________ de __________.
(local e data)

___________________________________
Assinatura do Requerente

**ANEXO IV**
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À
Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Portaria nº 009/2021
Edital de Teste Seletivo nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná.

| Nome do Candidato: | Tipo de Recurso:<br>1 – Contra o edital<br>2 – Contra indeferimento de inscrição<br>3 – Contra Inscrição<br>4 – Contra questão da prova<br>5 - Contra o Gabarito<br>6 – Contra a Pontuação<br>☐<br>1 – Deferido<br>2 – Indeferido |
|---|---|
| N.º de Inscrição: | Cargo: |
| N.º da Questão: | Data: |
| Fundamentação | |

Local e data ________________.______de ___________ de ___________

___________________________________
Assinatura do Candidato

**ANEXO V**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**Descrição:** Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar atividades correlatas.

**Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO – ESF**.
**Descrição:** Coordenam a passagem de plantão da enfermagem; tomam ciência e resolvem intercorrências verificadas no plantão; zelam pela manutenção da segurança do ambiente, equipamentos e materiais; controlam o uso adequado dos equipamentos pela equipe de auxiliares de enfermagem; mantém a unidade pronta para atendimento; controlam estoque de materiais, roupas e etc; acompanham visitas médicas; identificam necessidades e problemas do paciente; participam na escolha do suporte ventilatório, fazem controle de psicotrópicos da unidade; assistem aos familiares de pacientes; emitem parecer técnico referente à materiais / medicamentos e equipamentos utilizados na unidade; acondicionam roupas contaminadas em plástico branco; acompanham familiares em visitas; procedem limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos; acompanham exames de (RX, Ultra-sonografia, etc); auxiliam médicos e enfermeiros durante procedimentos; preparam, administram e checam medicamentos prescritos; fazem higiene pessoal nos pacientes; executam sondagens, curativos e etc; colhem material do paciente para exames laboratoriais e executam atividades correlatas.

**Cargo: FONOAUDIÓLOGO**
**Descrição:** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; executar atividades correlatas.

**Cargo: MÉDICO – ESF**
**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
**Requisitos:** Graduação em medicina. Registro no CRM.
**Descrição:** Realizar consultas médicas nas Unidades de Saúde e, quando necessário no domicílio. Realizar o pronto atendimento médico, reconhecendo os casos de urgências-emergências, que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro. Realizar ações voltadas à área da medicina do trabalho. Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, e de urgência e emergência, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Possuir conhecimento sobre normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Ter conhecimento do fluxograma de pacientes atendidos que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

**Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**Descrição:** Atuar no Departamento Municipal de Educação, com a atividade de acompanhar alunos desde o embarque e desembarque no início e final de expediente no transporte escolar na escola de destino; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; comunicar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato do Departamento de Educação

**Cargo: PSICÓLOGO**
**Descrição:** Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis quando na área da psicologia educacional; promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores; quando na área da psicologia do trabalho; exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar atividades correlatas.

**Cargo: RECEPCIONISTA**
**Descrição:** Atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; executar arquivamento de documentos; prestar apoio na organização de agenda de atividades no setor onde atua; digitação de documentos; Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; Receber, coletar e distribuir, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas
**Cargo: TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL**
**Descrição:** Acompanhar e desenvolver os programas municipais junto à população, nas escolas, nos postos de saúde, e de acordo com a Estratégia de Saúde da Família, orientando, prevenindo, ensinando a população e, principalmente as crianças e adolescentes os cuidados com a higiene bucal e dental; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades correlatas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**D E C R E T O Nº. 84/2021**

SÚMULA: Declara itens desertos da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 25/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) houveram itens desertos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 25/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, BEM COMO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 06/2021, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

| ITENS |
|---|
| 1 |
| 4 |

**Art. 2º.** Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 16 de julho de 2021.

José Bassi Neto
**Prefeito Municipal**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.**

**ADENDO Nº 001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES) DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, através de seu pregoeiro, considerando a necessidade de adequação do descritivo contido no presente edital, **TORNA PÚBLICO,** a seguinte complementação ao edital**:**

**O referido adendo vem informar que:**

**Houve um erro de digitação no edital e na proposta eletronica referente aos valores no que diz respeito as casas decimais devido aos arredondamentos, referente aos itens: 02, 04, 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.**

**Houve um erro de digitação referente a quantidade no item 04 da proposta electronica.**

O edital e a proposta eletronica devidamente corrigido, estará disponível no site transparência para conhecimento dos licitantes interessados no presente processo.

A data de abertura da presente licitação não será alterada.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de julho de 2021.

SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**Portaria nº. 142/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **BENEDITA FERREIRA DE SOUZA**, RG. Nº 4.211.663-7/PR, lotada como Auxiliar de Enfermagem, compreendido no período de 14/07/2021 a 12/08/2021 referentes ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 15/01/2019 e 15/01/2019 a 15/01/2020.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE JULHO DE 2021.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021–UASG 987729**

**ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

a) Correção da ordem/sequência dos itens, que estavam divergentes no Sistema do Comprasnet e no Edital.

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 13 de julho de 2021.

Andreia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA<br>CNPJ: 76.282.672/0001-07<br>RUA BELA VISTA, 1014<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 16/2021 - PR<br>Processo Administrativo: 78/2021<br>Processo de Licitação: 71/2021<br>Data do Processo: 15/06/2021 |
|---|---|

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A TROCA DOS MESMOS NO ESTABELECIMENTO CONTRATADO.

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2021**

**Motivo:** A comissão de Licitação decidiu por Revogar/Cancelar o Pregão Presencial nº 16/2021, após constatar que o presente edital continha erros que não poderiam ser sanados, uma vez que já foi realizada a fase de julgamento das propostas do processo. Por este motivo, optou-se pela revogação do processo para que um novo edital possa ser editado sanando as possíveis falhas e organização dos itens que compõe o edital.

Ourizona, 9 de Julho de 2021

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeiro(a)

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1566/2021**

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**"DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - O regime de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado, identificado pela sigla PSS, reger-se-ão por esta Lei.
***Parágrafo Único.*** As contratações a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Lei.

**Capítulo II**
**DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SEÇÃO I**
**DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 3º** - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
I - Atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II - Combater surtos epidêmicos;
III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV - Atender ao suprimento de pessoal nas áreas de saúde e segurança, nas hipóteses previstas na presente Lei Complementar;
V - Realização de cadastramento de famílias e pesquisas estatísticas de campo;
VI - Pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos de âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal.
**§1º** - Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.
**§2º -** A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

**Art. 4º -** A contratação para atender às necessidades decorrentes de estado de emergência e calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º -** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Prefeita Municipal, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e da respectiva autoridade competente, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.

**SEÇÃO II**
**DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

**Art. 6º -** Ao Contrato de Trabalho, instituído sob regime especial, aplicam-se os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floraí/PR, desde que, previstos nesta lei.

**Art. 7º -** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.
***Parágrafo Único.*** Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 8º -** A carga horária de trabalho será aquela correspondente à do mesmo cargo de provimento efetivo.
***Parágrafo Único.*** Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata esta lei, será definida no Edital.

**Art. 9º** - O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
***Parágrafo Único.*** O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á, automaticamente, quando da celebração do contrato ou, na hipótese de contrato vigente, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 10 -** Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floraí/PR.

**SEÇÃO III**
**DO PRAZO E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS**

**Art. 11 -** As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:
I - seis meses, no caso dos incisos I, II e III do Art. 3º desta Lei;
II - doze meses, nos demais casos.
**§1º** - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
**§2º -** As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, para autorização do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.
**§3º -** O *caput* do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

**SEÇÃO IV**
**DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

**Art. 12 -** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
II - Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei Complementar, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.
III - adicional de periculosidade ou insalubridade, nos termos dos arts. 79 e seguintes da LCM n.º 896/2001;
**§1º -** Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floraí/PR.
**§2º -** O Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa nos termos dos arts. 136 e seguintes c/c arts. 173 e seguintes da LCM n.º 896/2001.

**SEÇÃO V**
**DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**Art. 13 -** São deveres dos contratados na forma da presente Lei, aqueles previstos nos incisos I a XII do art. 148, da LCM n.º 896/2001; (deveres dos servidores)

**Art. 14 -** Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos previstos nos incisos I a XVII do art. 149 da LCM n.º 896/2001.
***Parágrafo Único.*** Aplica-se ao contratado nos termos da presente Lei, a previsão dos artigos 178 e seguintes da LCM n.º 896/2001, que trata do regime disciplinar no âmbito do serviço público desta municipalidade.

**Art. 15 -** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
***Parágrafo Único.*** A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 16 -** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 17 -** O contratado na forma da presente Lei, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 18 -** Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das faltas punidas com penalidade de demissão, nos termos da LCM n.º 896/2001.
**§1º -** É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
**§2º -** É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
**§3º -** Em caso de afastamentos a que se refere o inciso II do art. 13 da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas no caso previsto na alínea "a" e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas demais situações previstas no mesmo inciso, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

**Art. 19 -** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
***Parágrafo Único.*** A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Capítulo III**
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**SESSÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20 -** O PSS compreenderá as seguintes modalidades, podendo ser utilizadas individual ou cumulativamente, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado:
I - Prova Teórica;
II - Prova Prática;
III - Análise de documentação para comprovação da experiência exigida para o desempenho da função objeto do contrato.
**§1º** - A coordenação e o andamento do PSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal ou outro órgão interessado, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
**§2º -** A modalidade descrita no inciso III dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

**Art. 21 -** O provimento dos cargos e/ou empregos previstos nesta Lei será efetivado por meio de PSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:
I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;
V - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação nos termos da Lei;
VI - caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
VII - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
VIII - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
IX – devido pronunciamento da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais bem como quanto ao Orçamento e Programação Financeira do Poder Executivo Municipal;
X - parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo de Seleção Simplificado, antes da publicação do respectivo Edital.
***Parágrafo Único.*** O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

**SESSÃO II**
**DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 22 -** A divulgação relativa ao PSS deverá ser realizada mediante:
I - publicação de extrato do Edital no órgão oficial de imprensa desta municipalidade, bem como afixação no quadro de avisos e editais do Paço Municipal e da Câmara Municipal;
II - disponibilização do inteiro teor no respectivo local de costume e no sítio oficial da administração direta e da administração indireta do Poder Executivo.
***Parágrafo Único.*** O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor a ser pago, quando houver.

**SEÇÃO III**
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 23 -** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.
***Parágrafo Único.*** Deverão constar do Edital do PSS informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida tanto para a inscrição quanto para a contratação e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.

**SEÇÃO IV**
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 24 -** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os da prova objetiva e/ou os da titulação, contagem de tempo de serviço público e experiência na atividade para a qual concorrerem em atividades profissionais.

**Art. 25 -** Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
I - comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;
II - for o mais idoso.

**SEÇÃO V**
**DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**Art. 26 -** O resultado do PSS será divulgado por meio de publicação no D.O.M., quadro de avisos e editais do Paço Municipal, bem como na sua homepage oficial, bem como em outros veículos eventualmente definidos no Edital instaurador.

**Art. 27 -** Poderão ser interpostos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

**Capítulo IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28 -** A aprovação no PSS não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância desta Lei, do Edital publicado, do interesse e conveniência da administração e da disponibilidade orçamentária existente.

**Art. 29 -** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 30 -** Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas nesta Lei e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

**Art. 31 -** A contratação nos termos dessa Lei não confere direitos nem expectativa de direito de efetivação no serviço público do Município de Floraí/PR.

**Art. 32 -** O Edital do PSS poderá prever outras condições, além das estabelecidas nesta Lei.

**Art. 33 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 de julho de 2021.

***Edna de Lourdes Carpiné Contin***
Prefeita Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná — CNPJ 76.279.975/0001-62

**DECRETO Nº 83/2021**

**SÚMULA:** Regulamenta o Procedimento de Manifestação Social, conforme Art. 21 Caput, da Lei 13.019/2014.

**JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituto o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será iniciado mediante apresentação de proposta da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão ao Departamento Municipal que será a gestora da parceria, caso esta seja celebrada.

Art. 3º A proposta a ser encaminhada ao Departamento municipal gestor, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Identificação do subscritor da proposta;

II – Indicação do interesse público envolvido;

III – Diagnóstico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver;

IV – Indicação de viabilidade;

V – Demonstração dos custos envolvidos, se for o caso;

VI – Metodologia;

VII – Prazo de execução.

Art. 4º Preenchidos os requisitos do Art. 3º deste Decreto, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site ou Diário Oficial do Município, e verificada a conveniência e oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitava da sociedade sobre o tema.

Art. 5º Após 10 (dez) dias da data da publicação da proposta em seu site ou Diário Oficial do Município, a administração pública deverá se pronunciar quanto à realização ou não chamamento público objetivando celebrar a parceria pretendida através do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 6º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para celebração da parceria.

§ 2º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 14 de Julho de 2021.

**JOSÉ BASSI NETO**
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.811, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade da retomada gradativa;

**DECRETA:**

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

**DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º. Fica revogado o toque de recolher estabelecido no decreto 3.791 de 14 de julho de 2021 deste Município.

**DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS**

Art. 3º. As academias poderão funcionar de segunda a sábado, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta todas determinações dos decretos anteriores, sendo a permanência de 15 (quinze) alunos por hora.

Art. 4°. Fica autorizado jogos de futebol apenas para os munícipes de Flórida, ou seja, que não seja realizada competições e/ou amistosos com jogadores de fora do município, desde que não haja plateia.

**DAS CHÁCARAS DE LAZER, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS, CLUBES E ESPAÇOS DE USO COMUM.**

Art. 5º. No limite deste município, poderão ser utilizados, chácaras, sítios, ranchos, piscinas, churrasqueiras, salões de festa, associações, agremiações, clubes, campos, ginásios, quadras e parques públicos ou privados de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas, desde que:

I. Tenha o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
II. Disponibilização de álcool em gel de fácil acesso;

Parágrafo único. A não obediência do limite de pessoas acarretará nas penas já fixadas nos decretos anteriores a serem de responsabilidade do proprietário e organizador do evento, salvo se comprovar a responsabilidade de outrem.

**DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS**

Art. 6º. Fica autorizada a realização de eventos sociais, corporativos e similares, no Município de Flórida, desde que limitados a presença de, no máximo 50(cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do limite estabelecido no *caput*, fica instituída ainda, a limitação do número de pessoas presentes ao evento em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade total do local.

**DAS ESCOLAS**

Art. 7º. Fica liberado o atendimento dos alunos das salas especiais e/ou sala de recurso, desde que:

I. Professores devidamente trajados para atendimento, seguindo normas de segurança da secretaria da saúde
II. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III. Proíba o uso e interdite os bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução da atividade
V. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após uso;
VI. Recomenda-se que seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único. A partir do dia 02 de agosto de 2021, fica autorizada a volta às aulas presenciais para as escolas municipais e estaduais, desde que respeite 50% (cinquenta por cento) da capacidade, exceto para crianças menores de 06 (seis) anos.

Art. 8º. Fica liberada a realização de cursos/aulas/catequese desde que por motivo de **qualificação e educação** cumprindo com as exigências abaixo descritas:

I. Seja observado e garantido o limite máximo de **15 pessoas**:
II. Recomenda-se restringir o acesso de crianças menores de 10 anos e idosos acima de 60 anos;
III. Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
V. Proíba o uso o interdite os bebedouros;
VI. Garanta que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante o período;
VII. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII. Recomenda-se que seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 9°. Fica permitida a retomada das atividades e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto às atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cursos, reuniões, eventos, grupos, reuniões dos conselhos municipais de direitos e políticas públicas e demais atividades coletivas.

Art. 10. Permanecem em vigência os demais decretos municipais, desde que não se contrariem entre si, bem como, não contrariem os decretos estaduais.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**DECRETO Nº. 93/2021**

Data: 15 de julhode 2021

**Súmula**: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal totalizando o valor de R$400.000,00(quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesa no orçamento municipal, conforme descrição abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.01.04.122.0003.2007 | MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 58 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 1.100,00 |
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 68 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 43.000,00 |
| 319113 1000 70 | Obrigações patronais | R$ | 5.000,00 |
| 06.02.04.123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 319011 1000 137 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 2.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 339030 1000 204 | Material de consumo | R$ | 15.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2022 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 319011 1000 234 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 22.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2024 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | |
| 339030 1000 260 | Material de consumo | R$ | 15.000,00 |
| 08.01.10.122.0026.2028 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319013 1000 294 | Obrigações patronais | R$ | 600,00 |
| 08.02.10.301.0026.2030 | MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319011 1000 315 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 35.000,00 |
| 319113 1000 321 | Obrigações patronais | R$ | 5.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 319011 1000 332 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 15.000,00 |
| 339030 1000 341 | Material de consumo | R$ | 10.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2034 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 319011 1000 368 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 7.000,00 |
| 319113 1000 373 | Obrigações patronais | R$ | 1.800,00 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339030 1000 393 | Material de consumo | R$ | 43.000,00 |
| 339039 1000 398 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 50.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUT. DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H | | |
| 339030 1303 418 | Material de consumo | R$ | 25.000,00 |
| 08.02.10.305.0026.2038 | MANUT. DO PROG. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS | | |
| 319011 1000 446 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 8.000,00 |
| 319113 1000 451 | Obrigações patronais | R$ | 1.500,00 |
| 09.01.12.122.0018.2040 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | | |
| 319011 1000 466 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 20.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 319011 1103 505 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 15.000,00 |
| 319113 1103 511 | Obrigações patronais | R$ | 5.000,00 |
| 10.01.08.122.0028.2053 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 319011 1000 621 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 55.000,00 |

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, ficam reduzidas em igual valor as dotações orçamentárias descritas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.02.04.129.0007.2017 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL | | |
| 329021 1000 167 | Juros sobre a dívida por contrato | R$ | 30.000,00 |
| 329022 1000 171 | Outros encargos sobre a dívida por contrato | R$ | 5.000,00 |
| 469071 1103 176 | Principal da dívida contratual resgatada | R$ | 20.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2023 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 319011 1000 244 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 20.000,00 |
| 339030 1000 250 | Material de consumo | R$ | 25.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339014 1303 391 | Diárias – pessoal civil | R$ | 25.000,00 |
| 09.02.12.306.0018.2041 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | | |
| 339032 1000 491 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ | 200.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 339030 1000 514 | Material de consumo | R$ | 15.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2047 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 339030 1000 538 | Material de consumo | R$ | 30.000,00 |
| 339039 1000 546 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 30.000,00 |

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

## SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**LEI Nº 1.266/2021.**

***SÚMULA: Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.***

***A Câmara Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná aprovou, e eu GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Capítulo I**
**Do Conselho Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 1º.** Fica criado O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB – órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador, formulador e controlador em matéria de saneamento básico prestadono âmbito do Município de Santo Inácio- PR, o qual ficará vinculado ao Departamento de Administração.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I- Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II- Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico para o município de Santo Inácio/PR;

III- Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e execução dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Santo Inácio-PR

IV- Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programa de saneamento básico;

V- Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada quatro anos;

VI- Promover pesquisa junto à população e as suas reivindicações adequar à Política Municipal de Saneamento;

VII- Discutir e deliberar sobre medidas que possam vir a comprometer o solo, os rios, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, e através de parecer técnico impedir possível agressão ambiental, como execução de obras e construções;

VIII- Realizar estudos sobre meio ambiente e saneamento, e assim dispor de subsídios técnicos e legais contribuindo para a construção dos planos, projetos e afins;

IX- Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo e/ou Legislativo, sobre temas ligados ao conselho, e de interesse da população;

X- Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal referente ao Saneamento básico, principalmente no cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada utilização dos recursos;

XI- Fazer a viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

XII- Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento;

XIII- Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento;

XIV- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único** – Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da população.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por 03 (três) representantes do serviço público, sendo somente Poder Executivo Municipal; (outros dois como Sanepar, Copel, Emater, etc..)

II – Por 03 (três) representantes de entidades representantes da sociedade civil organizada;

III – Por 03 (três) representantes de entidades representantes da iniciativa privada;

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, por intermédio de ofício ou circular para a composição do Conselho Municipal;

**Art. 4º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da comunidade.

**Art. 5º.** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º.** A função do membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Saneamento Básico perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 8º**. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 10.** Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 11**. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12**. O Conselho Municipal de Saneamento Básico instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 13**. As sessões do Conselho Municipal de Saneamento serão públicas.

**Art. 14.**O Departamento de Administração proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 15.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

**Capítulo II**
**Do Fundo Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 16**. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do Saneamento Básico no município de Santo Inácio-PR.

**Art. 17**. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional de Saneamento Básico;

II – Transferências de recursos do orçamento do município;

III – Recursos resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

VI – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

VII – Transferências de outros fundos do Município e do Estado para e realização de obras comum;

VIII – Parcela de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

**Art. 18**. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente ao Departamento de Administração.

**Parágrafo único**. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

**Art. 19** - A Secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Básico manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados, prestando os esclarecimentos quando solicitado.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, os quais serão obrigatoriamente depositados na referida conta.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 20** - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

**Art. 21** – O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único -** Após a promulgação da Lei do Orçamento, a Coordenação do Conselho apresentará ao Departamento de Contabilidade Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

**Art. 22 -** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

**Parágrafo único:** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizado por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 23 -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**§ 1º –** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

**§ 2º -** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**§ 3º –** A contabilidade emitirá Balancetes, Demonstrativos e relatórios mensais de gestão, de acordo com a Legislação vigente.

**Art. 24 -** O Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pelo diário oficial do município, e dada ampla divulgação.

**Parágrafo único**. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 25 -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 12 de Julho de 2.021.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

## SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**LEI Nº 1.267/2021.**

***SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio.***

***A Câmara Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná aprovou, e eu GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal de Santo Inácio – PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 01.784.993/0001-00, sediada à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 118 na cidade de Santo Inácio – PR.

**Art. 2º -** O Termo de Fomenta autorizado por esta Lei tem por objetivo proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com base no número de alunos do ultimo censo escolar da Educação Especial, visando promover atendimento educacional, clínicos e terapêuticos especializados na modalidade de Ensino Especial (Apae) a alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas, através da Escolar Coração de Jesus Educação Infantil e Ensino Fundamental,no período de 01 de Agosto de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.021.

**Art. 3º** - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de Santo Inácio repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, a importância total de R$ 52.045.50 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) com recursos Municipais, em parcelas mensais de R$ 10.409,10 (dez mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), valores que estão previstos no Plano de Trabalho para o ano de 2.021 apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio e aprovado pelo Conselho do FUNDEB.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.367.0007.2028 – Manutenção e Apoio à Educação Especial

| | |
|---|---|
| 3.1.50.43.00.00 102 Fundeb 40% - Subvenções Sociais | 48.500,00 |
| 3.3.50.43.00.00 102 Fundeb 40% – Subvenções Sociais | 4.000,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | **52.500,00** |

**Art. 4º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, compromete-se- a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta Lei, demonstrando também as demais despesas da instituição.

**Paragrafo Único** – A entidade também deverá comprovar financeiramente no prazo conferido pelo SIT – Sistema de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a regular destinação dos recursos e encaminhar a prestação de contas ao TCE/PR com o Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB.

**Art. 5º** – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, através da Escola Coração de Jesus, em hipótese alguma poderá se negar a receber algum aluno de Educação Especial, em Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Santo Inácio.

**Art. 6º** - O prazo do presente convênio será de 01 de Agosto de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021, ficando revogadasas disposições em contrário.

Santo Inácio, 12 de Julho de 2.021.

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita de Santo Inácio**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**LEI Nº 1182/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná,
APROVA: Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Inajá e dá outras providências.
**AUTOR: Gilvani Francisco dos Santos**
Art. 1.º Ficam estabelecidas como essenciais as atividades desenvolvidas pelas igrejas e templos de qualquer culto, no âmbito do Município de Inajá, em períodos de calamidade pública.
§ 1.º Durante o período de calamidade pública, não poderá ser determinada a interrupção integral das atividades religiosas presenciais e o fechamento de igrejas e templos, no Município de Inajá.
§ 2.º As atividades religiosas deverão obedecer às normativas administrativas expedidas pelas autoridades competentes, desde que assegurada a liberdade de culto, na forma da Constituição Federal, desde que não incompatíveis com o disposto no Parágrafo Único do art. 2º desta Lei.
Art. 2.º Durante o período de calamidade pública poderá ser imposta a limitação do número de frequentadores em atividades religiosas, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurando-se o atendimento religioso presencial nestes locais. Parágrafo único. A limitação do número de frequentadores das atividades religiosas presenciais, na forma do caput deste artigo, deverá assegurar o quantitativo mínimo de participantes correspondente a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação da instituição religiosa.
Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 15 de julho de 2021.

**CLEBER GERALDO SILVA**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**LEI N.º 1181 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORIA:** VEREADORA GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS (PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor AMARELA fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Os pacientes examinados e que testarem positivo para a COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor VERMELHA fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º -** No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.
**Parágrafo Único -** As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

**Art. 4º -** Para a implantação das regras de isolamento, a partir da triagem para coleta do exame, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira na cor AMARELA.

**§1º -** As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde nas unidades públicas de saúde, onde os exames estão sendo realizados, e só poderão ser retiradas por profissionais da rede pública de saúde, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

**§2º -** Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

**§3º -** A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

**§4º -** Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

**§5º -** Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente comunicará a vigilância em saúde do município, que lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público para tomar as medidas cabíveis.

**§6º -** Com exceção da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 2º, as pessoas que estiverem em período de quarentena obrigatória, forem flagradas transitando em via pública, no interior de estabelecimentos comerciais ou participando de aglomerações em festas particulares, será multada e conduzida imediatamente para sua residência pelos agentes de fiscalização, os quais poderão fazer o uso da força policial em caso de resistência.

**§7º -** Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

**Art. 5º -** O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades de multas diretamente no CPF do Infrator:
**I –** Multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
**II –** Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), na hipótese de reincidência;
**III –** Comunicação ao Ministério Público para promover Ação Penal prevista no art. 268 do Código Penal.
**Parágrafo Único –** Será utilizado o mesmo formulário para lavratura dos termos de infração, notificação e interdição que estabeleceu as condutas consideradas infrações administrativas lesivas a todos os cidadãos, ao enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como os Decretos em vigência.

**Art. 6º -** As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.**

**Cleber Geraldo da Silva**
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

****REPUBLICAÇÃO****
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021**

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLÓRIDA, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
Data da Disputa: Dia 09/08/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 16 de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO**
Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

## PORTARIA Nº 036/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|
| Caroline Pacheco Z. de Camargo | 06/06/20 a 05/06/21 | 19/07/21 a 17/08/21 |
| Rosione Silva de Oliveira | 03/11/19 a 02/11/20 | 02/08/21 a 31/08/21 |
| Airton Ventura Belmont | 04/05/20 a 03/05/21 | 19/07/21 a 17/08/21 |
| Solange Aparecida Costenaro | 10/02/20 a 09/02/21 | 19/07/21 a 17/08/21 |
| Reinaldo Braz Ap. Ciceri | 02/03/20 a 01/03/21 | 19/07/21 a 17/08/21 |
| Leandro da Silva Guedes | 07/01/20 a 06/01/21 | 19/07/21 a 17/08/21 |
| Darci da Silva Costa | 01/02/20 a 31/01/21 | 19/07/21 a 17/08/21 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de julho de 2021

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**DECRETO N° 097 DE 16 DE JULHO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.*

**SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
Considerando a convocação dos cinco primeiros colocados no cargo em questão, onde apenas 03 (três) tomaram a respectiva posse dentro do prazo legal;
Considerando o memorando n° 03/2021 da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a convocação de mais um candidato visto que a demanda necessita de profissionais para atender as necessidades do município;
Considerando a existência de concurso público em prazo de vigência, com cadastro de reserva formado;

**DECRETA:**
**Art. 1°** Ficam nomeados para os cargos de abertos no edital de concurso público n° 01/2020 e edital de classificação e resultado final n° 023/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal n° 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

**I – PROFESSOR**

| Classificação | Nº da Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 6 | 5483 | Tatiane Oliveira da Silva |

**Art. 2°** Ficam desde já convocados as pessoas acima indicadas para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 16h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

**Art. 3°** O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4°** Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

**Art. 5°** A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS16 DE JULHO DE 2021.

**SIDNEI FRAZATTO**
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA N° 118DE 16 DE JULHO DE 2021**

**SIDNEI FRAZATTO,** Prefeito Municipal deParanapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.**RETIFICAR PORTARIA 116 DE 12 DE JULHO DE 2021,

Onde se lê:**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: **Art. 3°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2021.

**SIDNEI FRAZATTO**
**Prefeito Municipal**

# SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**PORTARIANº268/2021**

**A SRA GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

*RESOLVE*

***DESIGNAR** aservidora, **LUANA CALVO PEREIRA** , matricula 3513 RG/ID 12.534.978-5 SESP PR CPF-090.367.629-01, na função de **DENTISTA** , na Manutenção da Divisão de Saúde para desempenhar a função como responsável do PROGRAMA ISB ODONTOLÓGICO . Para o desempenho da referida a função a funcionária deverá acrescer jornada suplementar de 20 horas semanais em seu expediente.*

*Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação ,com efeitos a partir de 01 de julho de 2021 , revogadas as disposições em contrário.*

*Registra-se , publica-se e cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e um.*

*GENY VIOLATTO*
*PREFEITA MUNICIPAL*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**DECRETO Nº 141, DE 16 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64,inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no Município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus(Covid-19), bem como a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente ao Coronavírus (Covid-19)na região;

**DECRETA:**

**DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA**

**Art. 1º** O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 2º** O Toque de Recolher continua em vigor das 23:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

Parágrafo Único. O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

**DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIMITADAS**

**Art. 3º**Fica autorizadaa realização de:

I – Eventos de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público, com limitação de 50 (cinquenta) pessoas;
II – Todo e qualquer evento de natureza cultural promovido pela Administração Municipal ou particulares, com limitação de 50 (cinquenta) pessoas;
III – Cursos, com limitação de 20 (vinte) pessoas.

**DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 4º** Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19):

I – Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
II – Utilização de álcool em gel nas entradas;
III – Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

**DA VOLTA ÀS AULAS**

**Art. 5º**Cumpre-se o disposto no Ofício Circular nº 048 - DEDUC/DPGE/SEED quanto ao retorno das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino no dia 21 de julho de 2021, observando a capacidade máxima de atendimento de cada sala de aula, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 m, e se necessário, mediante exposto no Ofício Circular citado, as aulas poderão ser realizadas no modelo de ensino híbrido (presenciais e online) e com revezamento de estudantes, conforme determinado pelo Diretor responsável.

§ 1º As aulas na Rede Municipal de Ensino retornarão ao final do recesso escolar,conforme fora previamente estabelecido e aprovado pelo Núcleo de Educação.
§ 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 10 de junho de 2021, tratando-sobre a suspensão das aulas presenciais de forma escalonada, nas escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 6º** Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop
§ 1º Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00.

Comércio em Geral e Autônomos
§ 2º Atendimento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00.

Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares
§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 23:00. Das 20:00 às 23:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos e feriados, o funcionamento será até às 18:00, sendo permitido posteriormente a este horário somente o funcionamento na modalidade delivery, até às 23:00. Fica autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra, bem como observadasas demais recomendações sanitárias.

Restaurantes
§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 23:00. Das 20:00 às 23:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos e feriados, o funcionamento será até às 18:00, sendo permitido posteriormente a este horário somente o funcionamento na modalidade delivery, até às 23:00. No self-service, será obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercearias
§ 5º Funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 08:00 às 12:00, devendo ainda:
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Açougues e Padarias
§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 06:00 às 12:00, ficando proibida a aglomeração de pessoas nas calçadas e proximidades dos estabelecimentos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas no local, sob pena de multa.

Posto de Combustível
§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica
§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 21:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público no local.

§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) filas internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.
§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.
**Art. 7º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**DOS VELÓRIOS**

**Art. 8º** Os velórios cuja *causa mortis* não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

**DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO**

**Art. 9º** Os servidores pertencentes ao grupo de risco, até então dispensados de suas atividades conforme autorizaçãode seus respectivos Secretários, deverão retornar às suas atividades presenciais. O retorno dar-se-á após a comprovação de vacinação da 2ª (segunda) dose contra o Coronavírus (Covid-19).

I – Fica sob a responsabilidade de cada Secretário o contato para com o servidor afastado, solicitando sua retomada ao trabalho presencial, fundamentando-se neste dispositivo. Para tanto, o servidor, como citado na parte final do *caput*, deverá apresentar sua carteira de vacinação devidamente completa com as doses contra o Coronavírus (Covid-19);
II – O Departamento de Recursos Humanos deverá ser comunicado pelos respectivos Secretários dos servidores quanto ao retorno dos mesmos às suas funções.

**DO ESPORTE**

**Art. 10.** Fica liberada a realização de atividades esportivasnoEstádio Nicolau Nasser e Estádio Antônio Picoli - Baixada da Areia -, bem como nos centros esportivos privados.

Parágrafo Único.As atividades e projetos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer permanecem suspensos.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 11.** Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:

I – Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
II – Ilícitos civis.

**Art. 12.** O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretaránum primeiro momento a aplicação de notificação, a fim de cientificar a pessoa física ou jurídica quanto à infração cometida. Contudo, persistindo a desobediência, será impostamulta no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração.

Parágrafo Único. Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 13.**As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais, pelo Técnico de Vigilância Sanitária,bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação, coordenados pela Secretaria de Saúde. Os servidores serão organizados e escalados mediante Portaria para auxiliarna fiscalização e terão pleno poder para executar o disposto no artigo 12 deste Decreto, tendo em vista a fé pública empregada nos mesmos para a execução do trabalho.

Parágrafo Único. Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

**Art. 14.** A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 15.**Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

### DECRETO Nº 000140/21 de 15 de Julho de 2021

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001028/20 de 26 de Outubro de 2020.

D E C R E T A

**Art. 1º -** Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 313.533,71 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO | |
| 03.02.04.122.0003.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 600,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.03 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS | |
| 04.03.04.129.0005.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 11.882,03 |
| 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 04.02.04.123.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 1.955,00 |
| 04.02.04.123.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.200,00 |
| 04.02.04.123.0005.2.015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.800,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR | |
| 06.05.12.306.0013.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 45.000,00 |
| 06.05.12.306.0013.2.041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA | |
| 07.03.10.305.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 3.586,52 |
| 07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR | |
| 07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 160.000,00 |
| 07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA | |
| 07.02.10.303.0011.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 40.000,00 |
| 07.02.10.303.0011.2.047-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 07.01.10.301.0011.2.044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 5.955,08 |
| 07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| 07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR | |
| 07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.955,08 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONCMICO | |
| 08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 08.01.04.121.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 5.500,00 |
| 08.01.04.121.0003.2.061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA | |
| 09.01.15.452.0019.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 500,00 |
| 09.01.15.452.0019.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( | 3.000,00 |
| 09.01.15.452.0019.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 09.01.15.452.0019.2.054-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 600,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO | |
| 03.02.04.122.0003.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 600,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.03 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS | |
| 04.03.04.129.0005.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 04.03.04.129.0005.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.382,03 |
| 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 04.02.04.123.0005.2.015-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.955,00 |
| 04.03 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS | |
| 04.03.04.129.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 7.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR | |
| 06.05.12.306.0013.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA | |
| 07.03.10.305.0011.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.800,00 |
| 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 07.01.10.301.0011.2.044-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 5.955,08 |
| 07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA | |
| 07.03.10.305.0011.2.049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.786,52 |
| 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS | 3.000,00 |
| 07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR | |
| 07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS | 5.955,08 |
| 07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA | |
| 07.02.10.303.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 40.500,00 |
| 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 15.000,00 |
| 07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR | |
| 07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 160.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 08.01.04.121.0003.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 4.500,00 |
| 08.01.04.121.0003.2.061-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ( | 1.500,00 |
| 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA | |
| 09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 600,00 |
| 09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1.500,00 |
| 09.01.15.452.0019.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 3.000,00 |

**Art 3º -** Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

**Art 4º -** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2021**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3.801, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade a servidoras referente avaliação de titulação nº 004/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2021, de 12 de maio de 2021

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2021, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

| Matrícula | Nome | Cargo | Adicional de Escolaridade |
|---|---|---|---|
| 2-01112 | Dulcineia Turra Bulgarelli | Instrutor de Música | 5% (cinco por cento) |
| 2-01149 | Juliana Molina | Agente Operacional | 5% (cinco por cento) |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3.802 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Promove avanço vertical à servidoras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, considerando os requerimentos apresentados no mês de junho de 2021 por parte das servidoras, Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, Maria Helena Silvestre Palodeti Egea e Michelle Quaquio, e considerando a avaliação de desempenho das referidas servidoras,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor de educação infantil:

| Matrícula | Nome | Nível de Vencimento |
|---|---|---|
| 2-01189 | Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita | De C-III para C-IV |
| 2-01188 | Maria Helena Silvestre Palodeti Egea | De C-III para C-IV |
| 2-01190 | Michelle Quaquio | De C-III para C-IV |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

### LEI Nº 2909/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração do "caput" do artigo 11, da Lei 2.089/2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o "caput", do artigo 11 da Lei 2.089/2004, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "Nos parcelamentos do solo para fins urbanos em loteamentos abertos ou fechados, no território municipal deverão ser transferidos para o Município área não inferior a 35% da área total a ser loteada, composta de:"

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 16 de julho de 2021.

**Marcos José Consalter de Mello**
**Prefeito**

## Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

### Decreto nº 292/2021

**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | Secretaria Municipal de Fazenda | | |
| 06.004 | | Divisão da Dívida Pública | | |
| 06.004.28.843.0014.2.014 | | Controle da Dívida Fundada Previdenciária e Contributiva | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | 164 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1000 | 550.000,00 |
| | | | | |
| 13 | | Secretaria Municipal de Saneamento | | |
| 13.001 | | Divisão de Saneamento | | |
| 13.001.17.512.0006.2.042 | | Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 602 | Material de Consumo | 1000 | 220.000,00 |
| | | | | |
| | | ***Total da Suplementação*** | | ***770.000,00*** |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.9.9.0.99.2.1.02.00.00 | Receita de Cancelamento INSS – Parcelamento nº 120950.723160/2021-88 | 1000 | 500.000,00 |
| 1.9.9.0.99.2.1.05.00.00 | Receita Cancelamento Contribuições RPPS – Parcelamento | 1000 | 270.000,00 |
| | | | |
| ***Total do Provável Excesso*** | | | ***770.000,00*** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***Marcos José Consalter de Mello***
Prefeito

### Decreto nº 293/2021

**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.175,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 14.002 | | Divisão de Resíduos Sólidos | | |
| 14.002.18.542.0014.2.047 | | Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | 626 | Subvenções Sociais | 1000 | 164.175,00 |
| | | | | |
| | | ***TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO*** | | ***164.175,00*** |

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 14.002 | | Divisão de Resíduos Sólidos | | |
| 14.002.18.542.0014.2.047 | | Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 630 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 164.175,00 |
| | | | | |
| | | ***TOTAL DO CANCELAMENTO*** | | ***164.175,00*** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***Marcos José Consalter de Mello***
Prefeito

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 666, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Denomina como Rosalina Dobeis dos Santos a rua que especifica em Flórida.

**PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Rosalina Dobeis dos Santos a rua localizada, no lote nº 92/A-4/93/A-2, Área: 10.940,00 m²; A Rua Projetada "F", Área: 926,15 m², divide-se: "Com a Rua Pedro Mineiro, no rumo SO 85º01`18" numa distância de 12,00 metros; com os lotes nºs 01 e 10 da quadra nº 01, no rumo NO 04º58`42" com 38,73 metros; atravessando a Rua José Pitton; com os lotes nºs 01 e 10 da quadra 02, no rumo NO 04º58`42" com 38,45 metros; com a Rua Avelino Marmentini, no rumo NE 85º01`18" com 12 metros; com os lotes nºs 04 e 03 da quadra nº 04, no rumo SE 04º58`42" com 38,45 metros; atravessando a Rua José Pitton e finalmente, com os lotes nºs 04 e 03 da quadra nº 03, no rumo SE 04º58`42" com 38,73 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 664, DE 16 DE JULHO DE 2021

**Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor da empresa como segue:

I. OBJETO - **A CONCEDENTE** é proprietária do imóvel e tem domínio útil da matrícula n. 13.398, constituído pelo lote de terra sob o n. 2/A, da quadra 27/A, da Rua Colorado, com área de 300m², localizado no Município de Flórida – Paraná.

II. **CONCESSIONÁRIA –** DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.836.901/0001-00, com sede na Rua Antonio Benhossi, 110 – Jd. Alvorada, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu proprietário DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 097.723.779-69 e RG n° 12.975.141-0 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Benhossi, 110 – Jd. Alvorada, deste Município.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.

§1º Fica ressalvado que as construções de que trata deste artigo poderá ser retirada se for "*pré-moldada*", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando do vencimento do contrato ou quando requerida pela **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.

§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, *caput*, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.

§ 3º Após o período de concessão estipulado no art. 2º, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o terreno objeto desta Lei de forma definitiva assim que passar pela Comissão de Avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra com as obrigações contratuais descritas no Contrato de Concessão que será formalizado após sua publicação.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I. Desvio de finalidade no uso do imóvel;
II. Paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses;
III. Ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II. Realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem os recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III. Ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Micro Empreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.

Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Micro Empreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 16 de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 665, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o nome do Conjunto Morar Bem II para Conjunto José Andretto.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do atual Conjunto Morar Bem II para Conjunto José Andretto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de julho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 75.731.034/0001-55**

### DECRETO Nº 086/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCréditoAdicionalSuplementar no Orçamento doMunicípio, mediante cancelamento de dotação parao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 348/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2021 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

**07.001.10.301.0007.2021 - PAB / FIXO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0007.2.021.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiro P. Física | 298 | 494 | 30.000,00 |

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R$30.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

**07.001.10.301.0007.2021 - PAB / FIXO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0007.2.021.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro P. Jurídica | 299 | 494 | 30.000,00 |

TOTAL DE CANCELAMENTO .....R$ 30.000,00

**Art. 3º** EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2021.**

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 32/2021**
**PROCESSO Nº. 75/2021**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de julho de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **9h00min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE II DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PR**, conforme especificação no Termo de Referência, e conforme Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e no www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 16 DE JULHO DE 2021.

**José Bassi Neto**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – PMO**

**ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **13:15**horasdo dia 27/07/2021na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A TROCA DOS MESMOS NO ESTABELECIMENTO CONTRATADO**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **13:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 16 de julhode 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
**ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.**

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de agosto de 2021, às 13:20 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECIVEIS), ITENS DE PANIFICAÇÃO, GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAL, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 16 de julho de 2021

Andreia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021**
**DISPENSA 40/2021- PMO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR.

**Contratada:** VITOR BOSON LAVA JATO OURIZONA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DA GARAGEM MUNICIPAL ONDE FICAM GUARDADOS OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA.

**Duração:** 31/12/2021.

**Valor:** R$ 17.585,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

**Fundamentação Legal:** art. 24, II da Lei 8.666/93

**Data da Assinatura:** 16 de julho de 2021.

Ourizona-PR, 16 de julho de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 40/2021 - DL**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 86/2021 |
| Processo de Licitação: | 81/2021 |
| Data do Processo: | 16/07/2021 |

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2021
b) Licitação Nr.: 40/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/07/2021
e) Data da Adjudicação: 16/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DA GARAGEM MUNICIPAL ONDE FICAM GUARDADOS OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Desto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 004132 - VITOR BOSON LAVA JATO OURIZONA | 4 | 0,0000 | 17.585,00 |
| | 4 | | 17.585,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (665)

Ourizona, 16 de Julho de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

### DECRETO Nº173/2021

**SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR DECISÃO JUDICIALÀ SERVIDORA SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES.**

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista determinação judicial nos Autos 62-62.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica Concedido APOSENTADORIA ESPECIAL à ServidoraPúblico MunicipalSUELI DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES, portadora da CI.RG. nº 4.507.824-8, inscrita no CPF/MF nº 745.865.489-91, e NIT nº 1.703.088.098-2, residente e domiciliada na cidade de Paranacity-PR., lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Matricula nº 753, no cargo de auxiliar de enfermagem.

**Art. 2.º** - A presente Aposentadoria Especial é concedida em razão de Decisão Judicial nos Autos 62-62.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity, com fundamento na Súmula Vinculante nº 33, com os proventos calculados de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$2.277,32(dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$27.327,84 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo que instrui o processo de aposentadoria reajustados com fundamento no § 8º do Art. 40 da C.F./88.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 16 DE JULHO DE 2021**

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº174/2021

**SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR DECISÃO JUDICIALÀ SERVIDORA KATIA DE CARLA VIEIRA.**

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista determinação judicial nos Autos 61-77.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica Concedido APOSENTADORIA ESPECIAL à ServidoraPúblico MunicipalKÁTIA DE CARLA VIEIRA, portadora da CI.RG. nº 4.489.174-3, inscrita no CPF/MF nº 108.340.318-13, e NIT nº 1.704.448.224-2, residente e domiciliada na cidade de Paranacity-PR., lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Matricula nº 750, no cargo de auxiliar de enfermagem.

**Art. 2.º** - A presente Aposentadoria Especial é concedida em razão de Decisão Judicial nos Autos 61-77.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity, com fundamento na Súmula Vinculante nº 33, com os proventos calculados de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$2.448,63 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$29.383,56 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de cálculo que instrui o processo de aposentadoria reajustados com fundamento no § 8º do Art. 40 da C.F./88.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 16 DE JULHO DE 2021**

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**EXTRATO DE ADITIVO DE**

**REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

**Contrato:_ nº 175/2020.**

**Pregão Presencial:_ nº 15/2020.**

**Contratante:_** PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

**Contratada:_** C. R. MARCONDES INSTALAÇÕES ELETRICAS.

**Objetivo:_ Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro Contratação de empresa para prestação de serviços em iluminação pública com retirada de luminárias rebaixadas e instalação e ligamento com teste de funcionamento de braço para iluminação pública.**

**Valor: R$7.588,57 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos).**

| Item | Unid. | Especificação | Preço antigo | Preço atual |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SV | RETIRADAS DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS E INSTALAÇÃO E LIGAMNETO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMPRIMENTO DE 3.000 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3.000 MM, SECÇÃO UNICA, DIAMETRO DE 48 MM,CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020, COM OU SEM COSTURA, CONFORME NORMA NBR 8261 E NBR 6591, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE, SAPATA CONFECCIONADA EM PERFIL "U", EM AÇO 1010/1020, FURO PARA ENTRADA DO CABO COM DIAMETRO DE 26 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, REBARBAS GALVANIZADO A FOGO, QUE ATENDA NBR 6323, NBR7400, NBR 6123. | 68,50 | 73,13 |

**Vigência: 11/11/2021**

Colorado, 14 de julho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Estado do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 211/2021.
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 024/2021.
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA**: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.
**OBJETIVO**: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.
**VALOR** R$ 25.350,86 (VINTE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** _

| Dotação | Departamento | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 10.001.08.244.0008.2031 | Desenvolver as ações dos blocos da Proteção Social Especial | Ficha 639 (fonte 3941) – 3.3.50.43.40.00 – Contrato de Gestão – organizações sociais para promoção gratuita da educação |

Colorado - PR, 14 de Julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Gemiliano
**GESTOR**

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO*
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Administração*
*Departamento de Licitação*

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COLORADO – PR E CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA.**

O **Município de Colorado – PR (Notificante),** com sede à na Avenida Brasil nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO,** brasileiro, casado, prefeito de Colorado/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 1415390/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.938.149-68, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rafael Gil, nº 1000, Centro, na Cidade de Colorado, Estado de Paraná.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Vigésima Primeirado Contrato e demais dispositivos legais firmado com a empresa**CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA(Notificada),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.963.701/0001-05, com sede na RUA SILVESTRE TARNIOVI Nº 681, CENTRO, CEP: 87.740-000, na cidade de São João do Caiuá - PR, representada legalmente por **GIVALDO GONÇALVES PASSOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.435.679-87, endereço qual seja, rua Amador Alves de Oliveira, n.º 310 – Paranavaí-Pr.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) COM CAPA SELANTE EM LAMA ÁSFALTICA COM OBJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS PARQUES: RESIDENCIAL ITAPUÃ, PINHEIROS E BELA VISTA I**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a Rescisão Unilateral do Contrato que possui como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) COM CAPA SELANTE EM LAMA ÁSFALTICA COM OBJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS PARQUES: RESIDENCIAL ITAPUÃ, PINHEIROS E BELA VISTA I**, conforme dispõe o art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

Referida Notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos art. 77, 78 inc. I, II e 79 inc. I da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima e seus subitens do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório no ano de 2018 na Modalidade de Concorrêncianº 002/2018, que veio a ser homologada em 20/09/2018, na qual a Empresa Notificada foi vencedora do certame sendo firmado o Contrato sob nº 430/2018 com a Notificante.

Conforme acompanhamento do processo licitatório supracitado,dada as inúmeras tentativas no intuito de se ajustar com a Empresa Contratada a conclusão da obra, infelizmente a Empresa Notificada deixou de cumprir o que se encontra encartado no Contrato nº 430/2018 firmado com esta municipalidade.

Que foram feitas diversas tratativas com a Empresa Contratada, que foi Notificada em 07 (sete) ocasiões, realizado 02 (dois) Termos de Ajustamento de Conduta, e 08 (oito) Termos de Aditivos Contratuais de Prazo de Vigência e Prazo de Execução para que esta realizasse a finalização da Obra em questão, valendo destacar que em todas as ocasiões fora concedido a Empresa Contratada a ampla defesa e contraditório, porém, não retomou a obra o que veio a ensejar a presente Rescisão Unilateral do**CONTRATO Nº430/2018,**sendo esta medida cabível e adotada devido ao total descumprimento contratual e as hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Concedido a todo tempo a ampla defesa e contraditório a Empresa está ofereceu defesaargumentando não haver inexecução do contrato, e dificuldades financeiras, argumentando sempre não existirem razões para a rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, sanções previstas nos art. 77, 78 inc. I, II e 79 inc. I da Lei nº 8.666/93 e ao estabelecido nas CláusulasDécima Nona, Vigésima e seus subitens do referido contrato, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a suainexecução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade do cumprimento do contrato firmado e como já dito sua comprovada inexecução, pelo abandono da obra.

Vale ressaltar ainda, que o poder público recebeu inúmeras reclamações de populares pela demora naconclusão da referida obra que é de notório interesse público.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública e vistos no art. 37 da Constituição Federal e revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 21ª do Contrato nº 430/2018, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual, bem como, pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, e demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

Com fulcro na cláusula Décima Nona e Vigésima, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe, de acordo com o Princípio da Legalidade, sendo que a Administração Pública só poderá fazer o que a Lei autoriza, pois, expressa que "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*", constante no artigo 5º inciso II da Constituição Federal.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, servindoa presente cópia **como Notificação**à Empresa**CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.963.701/0001-05, com sede na RUA SILVESTRE TARNIOVI Nº 681, CENTRO, CEP: 87.740-000, na cidade de São João do Caiuá-PR, representada legalmente por **GIVALDO GONÇALVES PASSOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.435.679-87, endereço qual seja, rua Amador Alves de Oliveira, nº 310 – Paranavaí –Pr.

Transitado em julgado, com ou sem manifestação da empresa **CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA**,providencie a cobrança da multa administrativa, seja administrativamente ou judicial, levantamento de seguro da referida obra, bem como, proceda a inscrição desta no cadastro de impedidos de Licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais sanções dispostas na Lei Federal nº8.666/93 e demais alterações.

Colorado, Paraná - 16 de julhode 2021.

**Marcos José Consalter de Mello**
**Prefeito**

# Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 051/2021.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARAME DE CONCERTINA, ANTENA E CONVERSOR DIGITAL PARA UNIDADES DOS JARDINS PROGRESSO E JOAO XXIII E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 08.788.720/0001-75, MUNICIPIO DE COLORADO, CNPJ 76.970.326.0001-03, ESTADO DO PARANÁ.

**VENCEDOR:** MANOEL NETO DE SOUZA.

**CNPJ:** 30.447.563/0001-93.

**VALOR:** R$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA) REAIS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MANOEL NETO DE SOUZA. - CNPJ: 30.447.563/0001-93.**

Colorado-Pr, 16 de Julho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 053/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUANTO À NOVA LEGISLAÇÃO.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VENCEDOR:** MUNICIPIO 360 LTDA.

**CNPJ:** 41.181.146/0001-68.

**VALOR:** R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS) REAIS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MUNICIPIO 360 LTDA - CNPJ: 41.181.146/0001-68.**

Colorado-Pr, 16 de Julho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 052/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. .

**CONTRATADA**: DENTAL PREMIUM LTDA.

**CNPJ:** 35.215.257/0001-45.

**VALOR:** R$ 8.120,00 (Oito mil cento e vinte reais).

**CONTRATADA**: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI.

**CNPJ:** 04.671.599/0001-08.

**VALOR:** R$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes **DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45, BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 04.671.599/0001-08.**

Colorado-Pr, 16 de Julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
**SECRETARIO MUN. DE SAÚDE**

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**
**Processo nº 77/2021**

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.
Isso porque recebemos em data de 13/07/2021, um e-mail contendo pedido de esclarecimento da empresa SANTAGROCOMERCIO, no qual a empresa alega que a descrição dos itens da licitação direciona a mesma unicamente para a marca STHIL, bem como alguns motores solicitados são de origem importadas, e empresas trabalham em sua maioria com motores nacionais, o que também direciona o certame.

Objeto da Licitação**:** Aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza em prédios públicos, tais como: roçadeira, lavadora, hidro lavadora,cortador de grama, soprador, motosserra dentre outros.

Floraí, 14 de julho de 2021.

Flavia MancuzoGioppo
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**
**PROCESSO Nº84/2021**

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**30 de julho de 2021** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 034/2021** na modalidade Pregão Presencial.Prazo máximo para protocolar os envelopes: **30/07/2021 até as 08:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação**:AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**

Floraí,16de julhode 2021.

FlaviaMancuzoGioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**
**PROCESSO Nº 81/2021**

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de agosto de 2021 às 09h00 horas**, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM QUAISQUER QUANTIDADES, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 032/2021,na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

**Floraí, 16 de julho de 2021.**

Flavia MancuzoGioppo
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**
**PROCESSO Nº 079/2021**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de agosto de 2021 às 09h00 horas**,(horário de Brasília- DF) em sessão pública eletrônica, através do site **https://www.comprasnet.gov.br/**, destinado à**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**Conforme termo de referência, especificado no Edital de **Licitação nº 031/2021**,na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

**Floraí, 16 de julho de 2021.**

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**
**PROCESSO Nº86/2021**

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**29 de julho de 2021** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 033/2021** na modalidade Pregão Presencial.Prazo máximo para protocolar os envelopes: **29/07/2021 até as 08:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação**:Contratação de empresa para fornecimento de pães tipo: Francês, Lanche e Caseiro, destinados aos departamentos deste Município.**

Floraí,16de julhode 2021.

FlaviaMancuzoGioppo
Pregoeira

**DECRETO Nº 171/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado até o dia 23 de julho de 2021, as medidas restritivas de combate a pandemia do Covid-19, descritas no Decreto Municipal 163/2021, em seu inteiro teor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 15 de julho de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2021.07.15 14:06:50 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 122/2021 – MF.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021**
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **SERRANA ENGENHARIA LTDA**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM COMO, RESÍDUOS VOLUMOSOS: FUNDO DE QUINTAL, GALHOS PEQUENOS E ÁRVORES.
**VALOR:** R$199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 13/07/2022**
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/07/2021.**

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**
**PRAZO DE EXECUÇÃO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 78/2021 – MF.**

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS Nº**005/2021.**
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - C.N.P.J. nº 10.738.123/0001-88,** estabelecida a na Rodovia 585 – Jardim Recanto, na Cidade de Toledo – Pr.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste e a adição de prazo de execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA PR 498,** mantendo o mesmo prazo de vigência do contrato, altera-se o prazo de execução do referido contrato, com a adição de mais**20 (vinte) dias, passando o prazo de execução para o dia 06/08/2021.**

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/07/2021.**

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI<br><br>CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 24/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 71/2021<br>Processo de Licitação: 71/2021<br>Data do Processo: 21/06/2021<br><br>Folha: 1/1 |
|---|---|

**TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 71/2021
b ) Licitação Nr.: 24/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 13/07/2021
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM COMO, RESÍDUOS VOLUMOSOS: FUNDO DE QUINTAL, GALHOS PEQUENOS E ÁRVORESCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM COMO, RESÍDUOS VOLUMOSOS: FUNDO DE QU

(em Reais R$)

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Desc to (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 002867 - SERRANA ENGENHARIA LTDA | 2 / 2 | 0,0000 | 199.200,00 / 199.200,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (113), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (488), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (494)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2021**
**CONTRATO Nº 1317-947/2020**

Extrato de Termo Aditivo nº 04 do Contrato N. 1317-947/2020. Tomada de Preços N. 09/2020. **OBJETO TERMO:** reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 1317-947/2020, em decorrência de fatos supervenientes de aumento de encargos da contratada, em percentual equivalente a 8,33% (oito virgula, trinta e três por cento). **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REDE DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS NUM TOTAL DE, 756,00 M² E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, SENDO 8.236,24 M², CONFOME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOSÍPIO. **Contratada**: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n°. 36.986.317/0001-96. **FUNDAMENTO:** art. 65, inciso II, alínea d e §5º, da Lei 8.666/93. **DATA DO ADITIVO**: 16/07/2021.

**Sidnei Frazatto**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

a) Licitação exclusivas a ME, EPP e equiparadas

O Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MÁSCARA CIRÚRGICA, ÁLCOOL 70 E TOTEM), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

Valor máximo da licitação: R$ 4.821,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Julgamento: menor preço - por grupo

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Até às 09h00min do dia **04/08/2021**.

O edital poderá ser obtido através do site http:// www.pmsjivai.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da **BLL** - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 ainda pelo email: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.

São Jorge do Ivaí/Pr, 15 de Julho de 2021.

**MARCELA LOPES DA SILVA**
**PREGOEIRO(A)**

**DECRETO N° 157/2021**

Sumula: NOMEIA a Sra. **SONIA APARECIDA DE MELO**, RG. 15.222.213-0 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n° 001/2020 de 01/03/2020.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art 1º -** Fica nomeada a partir de 19 de julho de 2021, a Sra. **SONIA APARECIDA DE MELO**, RG. 15.222.213-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n° 001/2020 de 01/03/2020.

**Art 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de julho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 158/2021**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. Abaixo nominados para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE MATERIAL FRESADO, conforme Portaria nº 085/2019-DG, do DER/Secretaria de Infraestrutura e Logística, doados pelo DER ao Município de São Jorge do Ivaí, durante a vigência do Termo de Doação.

| NOME | SECRETARIA/DIRETORIA |
|---|---|
| CÉSAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS | SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE |
| ROGÉRIO BORIÇA | SEC. MUNIC. SERVIÇOS PÚBLICOS |
| LUCIANO CÉZAR BONATO | ENGENHEIRO CIVIL/SERVIDOR |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 16 de julho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

a) Licitação exclusivas a ME, EPP e equiparadas

O Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA REDE SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Valor máximo da licitação: R$ 18.403,20 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

Julgamento: menor preço - por grupo

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Até às 09h00min do dia 05/08/2021

O edital poderá ser obitido através do site http:// www.pmsjivai.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 ainda pelo email: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.

São Jorge do Ivaí/Pr, 12 de Julho de 2021.

MARCELA LOPES DA SILVA
PREGOEIRO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 27/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR., CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.** O Edital Pregão Presencial n° 27/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 08:45 horas do dia **03 de agosto de 2021**. Horário de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 14 de julho 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
**Secretária Municipal de Administração**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

**CONTRATO Nº 52/2021**

**PROCESSO Nº 60/2021**

**REFERÊNCIA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/202 !

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**CONTRATADO: FABIANA RIBEIRO DA SILVA 07013860964**

**OBJETO:** Contratação De Professor de teatro para atendimento no Centro Cultural do município de São Jorge do Ivaí, para 05 (cinco) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas/aulas mensais, replicadas em 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí – PR.

**Valor mensal:** R$ 926,66 (Novecentos e vinte seis reais e sessenta e seis centavos)

**Valor Total:** R$ 11.112,00 (Onze mil, cento e doze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **09.02.12.361.0013.2.053** | **Manutenção do Ensino Fundamental** |
| **3.3.90.39.00.00.00.00** | **Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica** |

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**FORO:** Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

**DATA:** 15 de julho de 2021

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

**CONTRATO Nº 53/2021**

**PROCESSO Nº 58/2021**

**REFERÊNCIA**: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/P

**Valor mensal:** R$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)

**Valor Total:** R$ 209.760,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **06.10.301.011.2.101** | **Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde** |
| **3.3.90.39.00.00.00.00** | **Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica** |

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**FORO:** Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

**DATA:** 16 de julho de 2021.,

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a relação dos candidatos classificados, que participaram da seleção de estágio.

**EDITAL 01/2021**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, por ordem crescente de classificação dentro do curso**

| Nome | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | | |
| Laiza Guiomar Mendes Paulino | 111.833.799-94 | 1º |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| Jade da Silva Piacente | 127.145.929-96 | 1º |
| **ARQUITETURA** | | |
| Natali Fernanda Siqueira Cardoso | 100.820.709-89 | 1º |
| **BIOLOGIA** | | |
| Giovana Botelho Gorla | 109.063.979-10 | 1º |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** | | |
| Jéssica de Lima Gomes | 100.586.079-35 | 1º |
| Jéssica Daiane Barbosa de Souza | 081.880.489-09 | 2º |
| Jordana Scanferla Bianchi | 100.169.279-90 | 3º |
| **EDUCAÇÃO FÍSICA** | | |
| Matheus Ribeiro da Silva | 110.955.179-70 | 1º |
| Fernando Oliveira Agostini | 014.103.599-48 | 2º |
| **GEOGRAFIA** | | |
| Luís Gabriel Tiepo Urbano | 103.755.269-51 | 1º |
| **INFORMÁTICA** | | |
| Bruno Cezar Rizzi Veloso | 112.284.089-63 | 1º |
| Pablo Cazetta Roberto da Silva | 113.352.489-35 | 2 |
| **MARKETING** | | |
| Maria Eduarda Forasteiro Barros | 111.367.729-52 | 1º |
| **PEDAGOGIA** | | |
| Carla Natiely Florentino Venturelli | 080.107.459-28 | 1º |
| Rafaela Ribeiro Martins | 095.539.129-66 | 2º |
| Vanilsa Keila Barbosa Santana Barbosa | 741.231.142-53 | 3º |
| **VETERINÁRIA** | | |
| Ana Vitória Batista Pinho | 098.182.589-32 | 1º |

São Jorge do Ivaí (PR), 16 de Julho de 2021

**Observação:**

**Os candidatos homologados serão convocados para exercer o estágio conforme a necessidade dos diversos setores da administração, de acordo com item 3 do Edital.**

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**PORTARIAN° 87/2021**

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Edilson Pavoni | Auxiliar Administrativo | 08/10/2017 a 07/10/2018 | 19/07/2021 a 17/08/2021 |

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de julho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**PORTARIAN° 90/2021**

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Daniel Alves da Silveira Filho | Assistente de Saúde | 08/10/2019 a 09/10/2020 | 05/07/2021 a 03/08/2021 |

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 10 de julho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**PORTARIA N°91/2021**

**Súmula:Nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS para analisar os produtos de Materiais de Expediente**.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1° - Nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para analise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião de Materiais de Expediente destinados a atender as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, que assim se constituirá:**

| | |
|---|---|
| **ANA GABRIELA CANDEO DOS SANTOS** | **DIRETORA ADMINISTRATIVA** |
| **JOSEFA HELENA MARIANO** | **ASSESSOR I – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL** |
| **VALDELIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** | **PROFESSORA** |

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de julhode 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 88/2021**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°**- Designar, nos termos do art. 8°, inciso III da lei n° 13.019/2014 e art. 9°, inciso V do Decreto n° 58/2017, o Servidor RODRIGO JOSE TREVISAN, matriculado (a) sob o n° 800158, para atuar como gestor (a) no controle e fiscalização e execução do termo de parceria celebrado entre o Município de São Jorge do Ivaí e as organizações civis que recebem recursos dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e demais departamentos.

**Art.** 2° - Caberá ao (a) Gestor (a) das parcerias a fiscalização e controle, nos termos do inciso VI do Art. 2° da Lei 13.019/14, e inciso IX do art. 3° do Decreto Municipal 58/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas nos art. 61 e 62 da Lei 13/09/2014 e do art. 44 do Decreto Municipal n° 58/2017.

**Art.** 3° - É de competência do (a) Gestor (a) todos os atos destinados a esta por força da Lei n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal 58/2017, da quais deverá tomar prévio conhecimento.

**Art.** 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de julho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 89/2021**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°**- Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja a finalidade é monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de São Jorge do Ivaí com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação.

**Art. 2°** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

a) Cintia de Souza Quelim – Assessora II – matrícula 800153
b) Maria Cristina Franzoi Preti – Professora – matricula - 34
c) Valdélia Aparecida da Silva Rodrigues – Professora – matrícula - 213

**Art. 3° -** É de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos destinados a esta por forção da Lei 113.019/2014 e do Decreto Municipal n° 58/2017, das quais deverão tomar prévio conhecimento.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de julho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2021 - PR
Processo Administrativo: 58/2021
Processo de Licitação: 58/2021
Data do Processo: 29/06/2021
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2021
b) Licitação Nr.: 23/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/07/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos - Clínico Geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

(em Reais R$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (3688) | | | | | |
| 1 SERVIÇOS MEDICOS | HS | 12,00 | 0,0000 | 17.480,00 | 209.760,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 209.760,00 |
| | | | | Total Geral: | 209.760,00 |

São Jorge do Ivai, 15 de Julho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**SANTO INÁCIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**

O **Município de Santo Inácio - Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ-sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado **Contratante**,neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GENY VIOLATTO, residente e domiciliada Sítio Granja Gaivota, S/Nº, Zona Rural,portadora do RG.1.600.049-3 e CPF-278.038.729-72, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, PROMOVER A TERCEIRA:

**NOTIFICAÇÃO**

Em face de **THAINA FRANZON DOMINGUES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.888.707/0001-32, com sede na Rua Antônio Alves de Carvalho, nº 310, Jardim João de Barro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná., representada pela senhora **THAINA FRANZON DOMINGUES,** brasileira, solteira, portadora RG nº 12.888.681-4 e CPF nº 093.294.489-25 pelas razões a seguir exposta:

Expede-se essa NOTIFICAÇÃO em razão das inúmeras tentativas de efetuar a entrega por AR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 para obter assinatura da vencedora da licitação. Consta nos autos do processo administrativo relatório em que no dia 01/06/2021, foi enviada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, em que a licitante vencedora supracitada não recebeu do documento enviado por AR - QB18474125-9BR, consta que foram realizadas três tentativas de efetuar a entrega por AR sendo no dia 02/06/2021 às 16:07; outra tentativa no dia 03/06/2021 às 14:54 e por fim no dia 04/06/2021 às 10:14.

Consta que na data de 01/06/2021, essa ata de registro de preços foi também encaminhada no e-mail agamedesserviços@outlook.com, sem resposta por parte da empresa, e sem que a mesma devolvesse os documentos assinado.

No dia 25 de junho foi publicado no diário oficial, Jornal O Regional de Nova Esperança, convocação para que a empresa THAINA FRANZON DOMINGUES – ME, para que viesse assinar a ata de registro de preços nº 38/2021.

No dia 02/07/2021, foi encaminhado por meio do AR-QB25140338-9BR foi encaminhado notificação à **THAINA FRANZON DOMINGUES – ME**, para dar-lhe ciência da instauração do processo administrativo em face da notificada, pela recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2021 referente ao Pregão Presencial nº 15/2021, bem como abriu prazo paradefesade 05(cinco)diasacontardo recebimentodaNotificação ou para a empresa aceitasse o documento e providencie sua assinatura. No mesmo dia foi 02/07/2021, foi encaminhado por AR-QB251140337-5BR, essa mesma notificação, constatado pelo correio que ambos as postagens por AR foram recusadas pela destinatária THAINA FRANZON DOMINGUES – ME.

Assim, mais uma vez o Município de Santo Inácio, promove a NOTIFICAÇÃO DA LICITANTE THAINA FRANZON DOMINGUES – ME, a respeito das penalidades constantes na ata de registro de preços e legislação pertinente ao temo, quando da recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Dentre as obrigações contidas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO EDITAL vê-se o que segue:

> **"Cláusula Décima Primeira:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de 05 dias, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
>
> **Parágrafo Primeiro:** No caso do primeiro prestador classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão aplicadas punições previstas nesta Ata de Registro de Preço."

Poderá ser aplicada as sanções cabíveis para o caso de recusa da assinatura na ata de registro de preços:

> **"Cláusula Quinquagésima Primeira:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
>
> a) Advertência escrita;
> b) Multa;
> c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Inácio;
> d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
> e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de prestadores do município."

> **Cláusula Quinquagésima Quinta:***Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de prestadores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:*
>
> a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de precos;
> b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
> c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
> d) Não mantiver a proposta;
> e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
> f) Comportar-se de modo inidôneo ou
> g) Cometer fraude fiscal.

Além do edital prever sobre a questão da recusa de assinatura na ata de registro de preços ou contrato, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o registro de preços, em seu artigo 14 assim preconiza:

> "Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
> Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas."

A Lei de Licitações 8.666/93, em seu artigo 81 também prevê sobre a questão:

> "Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."

O Decreto Federal nº 3555/2020, que regulamenta o Pregão Presencial artigo 11, inciso XXII e XXIII:

> "XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;"
> "XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;"

Os dispositivos citados, preveem quais os atos cabíveis ao município quando se depara com a licitante que se recusa a aceitar o contrato ou ata de registro de preços, bem como, quando recusa-se a assina-lo.

Assim, diante do exposto, após verificadas as inúmeras tentativas de recolher assinatura da empresa THAINA FRANZON DOMINGUES – ME na ata de registro de preços, sendo todas elas frustradas, aplica-se à empresa THAINA FRANZON DOMINGUES – ME as sanções cabíveis pela recusa em aceitar e assinar a ata de registro de preços.

Diante de todo o exposto **NOTIFICAMOS**, na melhor forma de direito, a empresa **THAINA FRANZON DOMINGUES – ME**, das penalidadesprevistas pela recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2021 referente ao Pregão Presencial nº 15/2021, conforme segue:

> **"Cláusula Quinquagésima Quinta:***Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de prestadores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:*
> h) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de precos;"

Abre-se o prazo paradefesade 05(cinco)diasacontardo recebimentodestaNotificação para que a notificada, apresente defesa. Informamos quetodaequalquermanifestaçãoseráaceitamedianteinstrumentoformalenviadoaoe-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio, 14 de julho de 2021.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**
**MANDAGUAÇU-PR**

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**
Processo Administrativo Nº 176/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/06/2021 13:50:05

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 14:45:08**
**Aquisição de câmera para fotográficas em 360º objetivando promover o registro fotográfico de todo o sistema viário urbano.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2 Unidade: UN Marca: GOPRO Modelo: FUSION
Descrição: Câmera de ação esportiva (Action Cam) + Acessórios
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.522,2708 **Valor Total:** 4.522,2708

Item: 2 Unidade: UN Marca: GOPRO Modelo: GOPRO
Descrição: Controle Remoto para Câmera Digital Action CAM
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 756,7292 **Valor Total:** 756,7292

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890 | 074 | 31.672.925/0001-02 | 6.648,20 | 5.279,00 | Sim |
| 2 FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE | 076 | 33.932.632/0001-42 | 6.648,20 | 6.490,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 MEI | 075 | 34.458.084/0001-23 | 6.648,00 | 5.200,00 | Sim |

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 14:45:08**
**Aquisição de câmera para fotográficas em 360º objetivando promover o registro fotográfico de todo o sistema viário urbano.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3 Unidade: UN Marca: adata Modelo: 128 g
Descrição: Cartão de Memória 128 GB Classe 10
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 249,99 **Valor Total:** 749,97

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT | 084 | 12.654.502/0001-15 | 288,00 | 249,99 | Sim |
| 2 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA | 081 | 07.055.987/0001-90 | 285,00 | 250,00 | Sim |
| 3 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | 054 | 03.269.422/0001-55 | 288,00 | 259,00 | Sim |
| 4 FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE | 044 | 33.932.632/0001-42 | 288,97 | 279,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 MEI | 027 | 34.458.084/0001-23 | 288,00 | 245,00 | Sim |

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 14:45:08**
**Aquisição de câmera para fotográficas em 360º objetivando promover o registro fotográfico de todo o sistema viário urbano.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4 Unidade: UN Marca: SEAGATE Modelo: ST2000DM005
Descrição: HDD Interno 2 TB
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 470,00 **Valor Total:** 470,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | 078 | 03.269.422/0001-55 | 643,00 | 470,00 | Sim |
| 2 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT | 028 | 12.654.502/0001-15 | 643,00 | 538,99 | Sim |
| 3 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA | 033 | 07.055.987/0001-90 | 643,00 | 565,00 | Sim |
| 4 FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE | 062 | 33.932.632/0001-42 | 643,07 | 590,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 MEI | 023 | 34.458.084/0001-23 | 643,00 | 469,00 | Sim |

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 14:45:08**
**Aquisição de câmera para fotográficas em 360º objetivando promover o registro fotográfico de todo o sistema viário urbano.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5 Unidade: UN Marca: Crucial Modelo: BX500 240GB
Descrição: SSD 240 Notebook GB
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 2.900,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE | 036 | 33.932.632/0001-42 | 312,55 | 290,00 | Sim |
| 2 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | 072 | 03.269.422/0001-55 | 312,00 | 305,00 | Sim |
| 3 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA | 037 | 07.055.987/0001-90 | 312,00 | 309,90 | Sim |
| 4 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT | 047 | 12.654.502/0001-15 | 312,00 | 312,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 MEI | 044 | 34.458.084/0001-23 | 312,55 | 289,00 | Sim |

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**
**MANDAGUAÇU-PR**

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**
Processo Administrativo Nº 176/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/06/2021 13:50:05

TOTAL DO PROCESSO: **9.398,97**

**PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890** — **31.672.925/0001-02** — **5.279,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 074 5.279,00 **Total: 5.279,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: GOPRO Modelo: FUSION
Descrição: Câmera de ação esportiva (Action Cam) + Acessórios
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.522,2708** Total Item: 4.522,2708
Item: 2 Unidade: UN Marca: GOPRO Modelo: GOPRO
Descrição: Controle Remoto para Câmera Digital Action CAM
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 756,7292** Total Item: 756,7292

**SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME** — **12.654.502/0001-15** — **749,97**

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 084 249,99 **Total: 749,97**
Item: 3 Unidade: UN Marca: adata Modelo: 128 g
Descrição: Cartão de Memória 128 GB Classe 10
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 249,99** Total Item: 749,97

**S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** — **03.269.422/0001-55** — **470,00**

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 078 470,00 **Total: 470,00**
Item: 4 Unidade: UN Marca: SEAGATE Modelo: ST2000DM005
Descrição: HDD Interno 2 TB
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 470,00** Total Item: 470,00

**FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.** — **33.932.632/0001-42** — **2.900,00**

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 036 290,00 **Total: 2.900,00**
Item: 5 Unidade: UN Marca: Crucial Modelo: BX500 240GB
Descrição: SSD 240 Notebook GB
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 290,00** Total Item: 2.900,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2021– (RP)
## PROCESSO Nº. 186/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Futura aquisição de materiais esportivos, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 152.290,92 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/07/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/07/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 05 de julho de 2021
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6522/2021**

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando que,** o Município de Mandaguaçu por conta da Pandemia – Covid-19 vem desenvolvendo as atividades educacionais de forma remota;

**Considerando que,** a partir **de 21 de julho** do corrente ano será retomada as aulas presenciais de forma escalonada em toda a rede de ensino do Município e que, para dar atendimento adequado e necessário aos **alunos de Educação Especial** o Departamento Municipal de Educação deverá proceder a redistribuição de turmas desta clientela;

**RESOLVE:**

**PUBLICAR** a relação nominal de classificação dos Servidores para a escolha de vagas de turmas de Educação Especial nos Estabelecimentos de Ensino do Município, para o ano de 2021.

Ficam convocados os professores de Educação Especial para a nova redistribuição de turmas a serem efetivadas a partir do dia 21 de julho de 2021 às 09h no Departamento de Educação e Cultura. Para que as aulas sejam iniciadas a partir do dia 21 de julho de 2021, de forma presencial/escalonada, conforme determinação do Departamento de Educação.

**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Nº | NOME | DATA NASC. | GRAU DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|
| 1. | MARLUCI ARAUJO DE BRITO CORDEIRO | 31/10/67 | PÓS-GRADUAÇÃO |
| 2. | EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA | 10/07/78 | MAGISTÉRIO |
| 3. | MÁRCIA MARIA PADOVANI DA SILVA CIOLI | 04/03/83 | MAGISTÉRIO |
| 4. | ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO | 20/04/86 | PÓS-GRADUAÇÃO |

Mandaguaçu,16 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## DEMANDA PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

**ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| - | - | SRM | 01 |

**ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| CE | 01 | SRM | 01 |

**ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| - | - | SRM | 01 |

**ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SRM | 01 | CE | 01 |

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATON°.49/2021**

**REF: INEXIGIBILIDADE Nº. 03-2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade migração e plano para o acesso: **44 3332 1222.**

**VALOR:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS TELEFÔNIA FIXO COMUTADO (FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE MIGRAÇÃO.** | UNID | 1 | R$ 14.364,00 | R$ 14.364,00 |

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:**

02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FORO**: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Julho de 2021
**CONTRATANTE**
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATON°.50/2021**

**REF: INEXIGIBILIDADE Nº. 04-2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43

**OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia* ***Oi Fixo Avançado*** *na modalidade migração de plano para os acessos.*

**VALOR:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS TELEFÔNIA FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE MIGRAÇÃO.** | UNID | 1 | R$ 18.027,24 | R$ 18.027,24 |

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:**

06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. 01102 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. 31494 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00. 31934 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00. 31940 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00. 31934 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.39.00.00. 31936 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FORO**: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Julho de 2021
**CONTRATANTE**
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATON°.51/2021**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43-2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **PAGANINI & PEREIRA LTDA – ME - CNPJ 86.889.433/0001-65.**

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAR MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **INTERCAP** LIQUIDO GALÃO DE 50 LITROS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ACIDOS INORGANICOS ADITIVO CORANTE E ÁGUA PRINCIPIO ATIVO ACIDO CLORIDRICO A 33% COR ROXO | unid | 12 | 105,00 | 1.260,00 |
| 02 | **SOLUPAN** LIQUIDO, GALÃO DE 50 LITROS COMPOSIÇÃO ACIDO ODECILBENZENOSSULFONICO, HIDROXIDO DE SÓDIO, ÁGUA CORANTE ALCALINO FORTE; CONTEM SODA CAUSTICA, COR AZUL | unid | 12 | 105,00 | 1.260,00 |
| | | | | TOTAL | 2.520,00 |

**VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:**

09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo

**FORO**: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Julho de 2021
**CONTRATANTE**
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43-2021**
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 66-2021**

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAR MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**,no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

**1-FORNECEDOR:**

| |
|---|
| **FORNECEDOR: PAGANINI & PEREIRA LTDA – ME** |
| **CNPJ: 86.889.433/0001-65** |
| **ENDEREÇO: RUA 14 DE OUTUBRO, Nº 532 – PQ INDUSTRIAL II** |
| **CIDADE: SARANDI - PR** |

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 16 de Julho de 2021
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 63-2021

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNIA FIXO COMUTADO (FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE MIGRAÇÃO E PLANO PARA ACESSO: 44-3332-1222, DESTE MUNICIPIO,** com o valor de **R$ 14.364,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**

**1-EMPRESA:**

| |
|---|
| **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** |
| **CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43** |
| **ENDEREÇO: Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ** |
| **CIDADE: Rio de Janeiro - RJ** |

*Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.*

Itaguajé, 16 de Julho de 2021
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Publique -se

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64-2021

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNIA FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE MIGRAÇÃO E PLANO PARA ACESSO, DESTE MUNICIPIO,** com o valor de **R$ 18.027,24 (dezoito mil, vinte sete reias e vinte quatro centavos).**

**1-EMPRESA:**

| |
|---|
| **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** |
| **CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43** |
| **ENDEREÇO: Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ** |
| **CIDADE: Rio de Janeiro - RJ** |

*Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.*

Itaguajé, 16 de Julho de 2021
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Publique -se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
*ESTADO DO PARANÁ*
*CNPJ N.º 76.970.318/0001*
*AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA ENARES & ENARES LTDA.**

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: **ENARES & ENARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.912.098/0001-70, situada na AV. SÃO JOSÉ, 522, CENTRO– CEP 87.600-000, NOVA ESPERANÇA-PR, neste ato, representada pelo Sr. LUCIO FERNANDES ENARES- Sócio-Administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 23.801.144-6 SSP/SP e CPF Nº 254.368.978-86,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – PMI- CONTRATO Nº 077/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO**

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parag. 1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditivar o prazo de 02 (dois) meses, homologado em 20 de julho de 2020, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – PMI-CONTRATO Nº 077/2020**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/07/2021 a 21/09/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de julho de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 16 de julho de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIO FERNANDES ENARES
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021, publicado em 15 (quinze) de julho de 2021, da seguinte forma:

**Onde lê:** **INÍCIO DO CONTRATO:** 09/06/2021
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 09/06/2022
**PARANACITY/PR,** 09 DE JUNHO DE 2021

**Leia-se:** **INÍCIO DO CONTRATO:** 09/07/2021
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 09/07/2022
**PARANACITY/PR,** 09 DE JULHO DE 2021

Paranacity, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.

Virgilio João da Silva Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021, publicado em 15 (quinze) de julho de 2021, da seguinte forma:

**Onde lê:** **INÍCIO DO CONTRATO:** 09/06/2021
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 09/06/2022
**PARANACITY/PR,** 09 DE JUNHO DE 2021

**Leia-se:** **INÍCIO DO CONTRATO:** 09/07/2021
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 09/07/2022
**PARANACITY/PR,** 09 DE JULHO DE 2021

Paranacity, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.

Virgilio João da Silva Junior
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, nesta cidade torna publico para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo Menor Preço Global, no Departamento de Licitações, Contratos e Compras desta Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94). Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues até às 08:45 horas do dia 03 de Agosto de 2021 e serão abertos às 09:00 horas do mesmo dia.

Os interessados poderão requerer este Edital, com seus Anexos, junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou retira-lo através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Cruzeiro do Sul, 15 de Julho de 2021.

Marcos Cesar Correia
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.70/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições, hospedagem e transporte de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba/PR. decorrente de Pregão n° 23/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a HELIO DA SILVA BRUSQUE inscrita no CNPJ sob nº. 75.225.011/0001-79. aditivam o contrato com término 20/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 16 de julho de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.91/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEME SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato com término de 17/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 16 de julho de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.91/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEME SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2021**

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2021

**Data de Assinatura do Contrato**: 09/07/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: AMBIENTETERRA LTDA - ME**

**CPF Nº:** 15.841.049/0001-44

**ENDEREÇO:** Rua João Zarpellon, nº. 789 – Bairro Fósforo, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de responsabilidade técnica e elaboração de planos de gestão ambiental, acompanhamento, orientações técnicas, relatórios e demais documentos técnicos, bem como licenciamento ambiental para o Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência do Processo licitatório e na proposta comercial da empresa.

**Valor Total do Contrato**: **R$ 17.400,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 08/07/2022

**FORO**: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 09 de Julho de 2021.

**José Bassi Neto**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2021**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 18/2021

**Data de Assinatura do Contrato**: 05/07/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.

**CNPJ Nº:** 30.572.270/0001-38

**ENDEREÇO:** Rodovia BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, Sala 01 - Jardim Europa, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.907-060.

**Objeto do Contrato:** Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**Valor Total do Contrato**: **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2022.**

**FORO**: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2021**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

**Data de Assinatura do Contrato**: 05/07/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA

**CNPJ Nº:** 07.370.626/0001-39

**ENDEREÇO:** Avenida Rodion Podolsky, nº 1.582 – Centro, Município de Panorama, Estado de São Paulo, CEP: 17.980-000.

**Objeto do Contrato:** Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**Valor Total do Contrato**: **R$ 2.473,72** (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2022.**

**FORO**: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2021**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 18/2021

**Data de Assinatura do Contrato**: 05/07/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** JULIO SILVESTRI FILHO

**CNPJ Nº:** 15.608.150/0001-50

**ENDEREÇO:** Rua Luiz Magalhães de Medeiros, n°. 1.050, Sala 01 – Bairro Humaitá, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.708-250.

**Objeto do Contrato:** Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**Valor Total do Contrato**: **R$ 3.967,80** (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2022.**

**FORO**: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA.....Nº 08/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO.....Nº 18/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....Nº 53/2021**

**CONTRATANTE –** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

**CONTRATADA –** JULIO SILVESTRI FILHO

**CNPJ Nº -** 15.608.150/0001-50

**OBJETO -** O Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**ITENS E VALORES DA ATA:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL900 | ORIGINAL FILTER | 22,00 | 88,00 |
| 2 | 4,00 | UNID | FILTRO PC2/155 | ORIGINAL FILTER | 10,00 | 40,00 |
| 4 | 4,00 | UNID | FILTRO PL442 | VOX | 24,00 | 96,00 |
| 6 | 4,00 | UNID | FILTRO AP2032 | XANFIL | 145,95 | 583,80 |
| 11 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL962 | ORIGINAL FILTER | 27,00 | 108,00 |
| 12 | 4,00 | UNID | FILTRO FC161 | ORIGINAL FILTER | 10,00 | 40,00 |
| 17 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL 6090 | WEGA | 14,00 | 56,00 |
| 26 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL156 | VOX | 50,00 | 200,00 |
| 28 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL283 | ORIGINAL FILTER | 45,00 | 180,00 |
| 29 | 4,00 | UNID | FILTRO PSC494 | ORIGINAL FILTER | 50,00 | 200,00 |
| 32 | 4,00 | UNID | FILTRO PEC3022 | ORIGINAL FILTER | 38,00 | 152,00 |
| 33 | 4,00 | UNID | FILTRO ARS983 | xanfil | 140,00 | 560,00 |
| 34 | 30,00 | UNID | FILTRO TM5 | vox | 16,00 | 480,00 |
| 35 | 4,00 | UNID | FILTRO PSC353 | ORIGINAL FILTER | 60,00 | 240,00 |
| 37 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL352 | ORIGINAL FILTER | 90,00 | 360,00 |
| 48 | 4,00 | UNID | FILTRO PSC72/2 | VOX | 16,00 | 64,00 |
| 49 | 4,00 | UNID | FILTRO AP5460 | XANFIL | 100,00 | 400,00 |
| 51 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL47 | VOX | 12,00 | 48,00 |
| 53 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL171 | ORIGINAL FILTER | 18,00 | 72,00 |
| | | | | | | **Total: R$ 3.967,80** |

**VALOR TOTAL:** R$ 3.967,80 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

**HOMOLOGADA:** 05/07/2021.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2022.

Uniflor - PR, 05 de Julho de 2021.

**José Bassi Neto**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA.....Nº 08/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO.....Nº 18/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....Nº 53/2021**

**CONTRATANTE -** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

**CONTRATADA -** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.

**CNPJ Nº-** 30.572.270/0001-38

**OBJETO -** O Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**ITENS E VALORES DA ATA:**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 120,00 | UNID | OLEO 5W30 SINT 1L | VORAX | 20,00 | 2.400,00 |
| 61 | 120,00 | UNID | OLEO 5W40 SINT 1L | VORAX | 20,50 | 2.460,00 |
| 62 | 60,00 | UNID | OLEO DE FREIO 500 ML DOT 3 | POWER BRIL | 9,00 | 540,00 |
| 63 | 60,00 | UNID | OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4 | POWER BRIL | 10,00 | 600,00 |
| | | | | | | **Total: R$ 6.000,00** |

**VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**HOMOLOGADA:** 05/07/2021.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2022

Uniflor - PR, 05 de Julho de 2021.

**José Bassi Neto**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 193/2021**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no Artigo 20, inciso II, as Lei Municipal n°. 1001, 12 de dezembro de 2012 – Estatudo dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

**RESOLVE**

**REVOGAR** desde o dia **14** de julho de 2021, a transferência concedida pela **Portaria n°. 190/2021** a servidora **"SUMANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um ).....

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**EXTRATO**
**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AO CONTRATO N. 03/2021**
**TOMADA DE PREÇO N. 01/2021**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N. 001/2021.**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n. 03/2021, Tomada de Preço n. 01/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu-Pr, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na cédula de identidade registro geral nº 4045435-7/SESP/PR e CPF n. 632.506.759.20, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n. 06.042.662.0001.00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Domingos, n. 1678, Vila Morangueira, CEP 87040-000, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo senhor ARTUR ROGERIO TUNES SILVA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, RG n. 26.384.881.4 SSP-SP, CPF n. 120.939.748.220, na cidade de Maringá-PR, denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o termo de Rescisão Amigável celebrado entre o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU e a empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP, do qual figurou como vencedora da Tomada de Preço n. 01/2021 e demais peças que instruem o processo.

RESOLVEM declarar rescindido o Contrato n. 03/2021, a partir da publicação, nos termos celebrados.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Mandaguaçu-PR, 15 de julho de 2021.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MANDAGUAÇU-PR
MAURICIO APARECIDO DA SILVA

ARTUR ROGERIO TUNES SILVA:12093974800 — Digitally signed by ARTUR ROGERIO TUNES SILVA:12093974800 Date: 2021.07.15 16:06:12 -03'00'

CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP
ARTUR ROGERIO TUNES SILVA

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 13/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

***ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2021***

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 10/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, Credenciado pessoa física Sra ADRIANA ROMÃO FERNANDES CALERAŃ, portadora da carteira de identidade nº 9.444.195-1 SSP/PR, CPF nº 051.389.619-85, residente e domiciliada no endereço: RUA ARTUR MIRANDA, 28, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, DISTRITO DE PULINÓPOLIS, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA -** A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

**CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESPESA | ELEMENTO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 534 | 3.3.90.39 | 0.303 | 531 | 3.3.90.36 | 0.303 |
| 510 | 3.3.90.39 | 1.494 | 508 | 3.3.90.36 | 1.494 |
| 478 | 3.3.90.39 | 0.001 | 476 | 3.3.90.36 | 0.001 |
| 755 | 3.3.90.39 | 0.375 | 753 | 3.3.90.36 | 0.375 |
| | | | 800 | 3.3.90.36 | 3.375 |

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.

Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.

l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA 9º – DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

**CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO**

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS**

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

**CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 28 DE JUNHO DE 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome: _____
Matrícula: _____

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Francielli M. L. Dário — DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Matrícula: _____

Assinatura do Prestador de Serviço:

Carimbo

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6477/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VANESA MARIA FERRARI PORTO** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6478/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MICHELI ALCARRIA RÉ BRUNERI** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2015 a 1º/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6479/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PATRICIA AIZZA DE SOUZA** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2015 a 1º/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6480/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 12/04/2015 a 12/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6481/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JÉSSICA RAMIRES DOS SANTOS,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03/04/2013 a 03/4/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7741/2021**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº**2.156/20** de 12 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 98.800,00** (noventa e oito mil oitocentos reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07.01.08.244.0009.2.024 | | Manutenção dos serviços do departamento | | |
| 3.1.90.11 | 257 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 0.001 | 92.000,00 |
| 3.1.90.13 | 258 | Obrigações patronais | 0.001 | 6.800,00 |
| | | | | |
| | | Total de Suplementações | | 98.800,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

**III – Anulação**

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07.01.08.244.0009.1.050 | | Estrut. de rede de serv. da proteção social especial – aquisição de equip/mat. perm. e veículos 0 km | | |
| 4.4.90.52 | 256 | Equipamentos e material permanente | 0.001 | 11.676,00 |
| 07.01.08.244.0009.2.024 | | Manutenção dos serviços do departamento | | |
| 3.3.90.30 | 262 | Material de consumo | 0.001 | 17.174,00 |
| 07.03.08.243.0009.2.026 | | Manut. do fundo municipal da criança e adolescentes | | |
| 3.3.90.39 | 273 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 0.001 | 17.390,00 |
| 07.04.08.241.0009.2.028 | | Manut. das atividades do fundo municipal do idoso | | |
| 3.1.90.11 | 275 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 0.001 | 17.520,00 |
| 3.1.90.13 | 276 | Obrigações patronais | 0.001 | 3.496,00 |
| 07.04.08.243.0009.2.031 | | Manut. dos centros municipais de apoio e convivência | | |
| 3.1.90.11 | 281 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 0.001 | 31.544,00 |
| | | Total de Suplementações | | 98.800,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7742/2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA DIRETORIA DO DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (PR).**

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a pretensão do Poder Executivo em efetuar uma reforma administrativa no âmbito dos cargos de confiança desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento, ao Poder Legislativo deste Município, de Projeto de Lei que versa sobre tal matéria, para fins de análise, apreciação e eventual aprovação, e

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo 82 e seu parágrafo único, combinado com o Artigo 83, ambos do Decreto 7342/2020, de 23 de julho de 2020,

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica designado o servidor **AMARILDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula 201852, Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, para o exercício temporário da Diretoria do Departamento de Agricultura e Pecuária deste Município, sem prejuízo de suas funções atuais e mantida a remuneração atualmente percebida.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificados atos eventualmente já formalizados.na vacância do cargo.

Mandaguaçu (PR), 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7743/2021**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica exonerado (a) o (a) Servidor (a) **SERGIO APARECIDO VIEIRA**, a partir de 13 de julho de 2021, do cargo de provimento em comissão, Diretor (a) da Divisão de Contabilidade.

**Art. 2°** Fica revogado o Decreto nº 7512/2021.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7744/2021**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica exonerado (a) o (a) Servidor (a) **LEANDRO LOPES**, a partir de 13 de julho de 2021, do cargo de provimento em comissão, Diretor (a) de Administração do Departamento de Saúde.

**Art. 2°** Fica revogado o Decreto nº 7531/2021.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7745/2021**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica nomeado (a) a partir de 14 de julho de 2021, no Cargo de Provimento em Comissão, Diretor da Divisão de Administração do Departamento de Saúde, o (a) Senhor (a) **SERGIO APARECIDO VIEIRA**.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7746/2021**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica nomeado (a) a partir de 14 de julho de 2021, no Cargo de Provimento em Comissão, Diretor da Divisão de Contabilidade, o (a) Senhor (a) **LEANDRO LOPES**.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7747/2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM CATUAÍ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato de Aprovação de Loteamento firmado em data de 01 de julho de 2014, que aprovou o projeto do denominado "JARDIM CATUAÍ";

**CONSIDERANDO** que o serviço de fiscalização municipal, no exercício de suas funções, detectou irregularidades em relação ao Projeto objeto do Auto de Aprovação, o que motivou a lavratura do respectivo Auto de Infração e a abertura do Procedimento 3608/2020, pelo Departamento de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que, após o exercício do contraditório, houve decisão administrativa pela subsistência do Auto de Infração, e

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do Ato de Aprovação do denominado JARDIM CATUAÍ, firmado em 01 de julho de 2014, em face do não atendimento e cumprimento das obras e serviços previstos no Projeto apresentado à municipalidade.

**Parágrafo único**. Este Decreto será averbado à margem da (s) respectiva (s) Matrícula (s) Imobiliária (s), de forma a evitar prejuízos a terceiros.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7748/2021**

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federam e da Lei Municipal nº 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao Servidor (a) **ODAIR LORIN RAMALHO**, com proventos proporcional, no total de R$- 54.385,80(cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ao ano, correspondente a R$- 4.532,15 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos) mensais.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7749/2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a disposição contida no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2114/2019, de 10 de dezembro de 2019, que criou o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu (PR); e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 7416/2020, de 20 de outubro de 2020 que regulamentou a movimentação financeira do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu (PR),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos de direção do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu (PR), ora especificados:

**PRESIDENTE:** Zenaide Aparecida Mendes Batilani, portadora da C.I. RG nº 4.083.511-3, e inscrita no CPF sob o nº 482.807.049-9;

**TESOUREIRO:** Cleison Moreira de Souza, portador da C.I. RG nº 9.245.348-0, e inscrito no CPF sob o nº 042.809.699-90.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificados atos eventualmente já formalizados pelos nomeados para a regularização do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu (PR).

Mandaguaçu (PR), 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 2188/2021**

**Estabelece as diretrizes para a elaboração do Orçamento-Programa do exercício de 2022 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de MANDAGUAÇU (PR), são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

**I -** as prioridades da Administração Pública Municipal;
**II -** a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores;
**III -** as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**IV -** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**V -** as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
**VI -** as disposições relativas à dívida pública municipal; e,
**VII -** as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes anexos:

**I -** prioridades da administração municipal;
**II –** especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
**III -** metas fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
**IV -** riscos fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**V -** demonstrativo da evolução do patrimônio líquido do Município.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-ão as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Mandaguaçu (PR) estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

**I -** dinamizar a economia do Município;
**II -** implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;
**III -** assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
**IV -** ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
**V -** modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão, auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

**§ 1º** O Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por ações – Anexo IV desta Lei, estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por Órgão, Unidade e programas de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** O anexo II, desta lei demonstra as especificações e conceitos da classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá o seguinte:

**I -** anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
**II -** anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
**III -** discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal;
**IV –** informações complementares.

**§ 1º** Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

**§ 3º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

**Art. 6º** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

**I -** os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
**II -** as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
**III -** a discriminação da dívida pública total acumulada.

**Art. 7º** Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

**I -** da receita do orçamento fiscal;
**II -** das despesas, por grupo de despesa e órgão;
**III -** dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional;
**IV -** dos recursos destinados à saúde, observada a Emenda Constitucional nº 29/2000.

**§ 1º** Na execução do orçamento da administração pública municipal as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

**I -** função, subfunção e programa, nos termos da legislação federal e estadual;
**II -** fontes de recursos, conforme tabela padrão.

**§ 2º** Os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

**I -** pessoal e encargos sociais;
**II -** juros e encargos da dívida;
**III -** outras despesas correntes;
**IV -** investimentos;
**V -** inversões financeiras;
**VI -** amortização da dívida;
**VII -** transferências a Estados e ao Distrito Federal;
**VIII -** transferências às instituições privadas sem fins lucrativos;
**IX -** transferências às instituições multigovernamentais nacionais.

**§ 3º** Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2021.

**§ 4º** As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

**§ 5º** Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

**§ 6º** Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

**Art. 8º** As informações complementares de que trata o inciso IV do artigo 4º desta lei serão compostas pelos seguintes demonstrativos:

**I -** evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
**II -** evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
**III -** resumo da receita do orçamento fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
**IV -** resumo da despesa do orçamento fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
**V -** resultado corrente do orçamento fiscal;
**VI -** receita do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
**VII -** despesa do orçamento fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
**VIII -** despesa do orçamento fiscal, segundo:
**a)** órgão;
**b)** unidade;
**c)** função;
**d)** subfunção;
**e)** programa;
**f)** projeto/atividade.
**IX -** programação, no Orçamento fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino, observando os termos do artigo 212 da Constituição Federal e demais normas específicas;
**X -** programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação específica;
**XI -** resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:
**a)** órgão;
**b)** unidade;
**c)** função;
**d)** subfunção;
**e)** programa;
**f)** projeto/atividade.

**Parágrafo único.** Os demonstrativos previstos neste artigo serão integrados aos anexos a que se refere o art. 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 9º** A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 10**. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 11**. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2021.

**Art. 12**. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 13**. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser:

**I -** fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
**II -** incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

**Art. 15.** Na lei orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações:

**I -** que não sejam de competência exclusiva do Município;
**II -** comum ao Município, à União e ao Estado;
**III -** com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

**Parágrafo único.** Para atender o disposto neste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.

**Art. 16.** As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal, instituído e mantido pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

**I -** custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
**II -** pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
**III -** contrapartida das operações de crédito.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades elencadas nos incisos deste artigo poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 17.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, bem como para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2021.

**Art. 18.** Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

**I -** sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
**II -** estejam reconhecidas por lei específica.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

**§ 3º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 4º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**§ 5º** Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMFs das Escolas Municipais.

**Art. 19**. O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade.

**Art. 20.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

**SEÇÃO II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 21**. O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais

**Art. 22.** É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 23.** O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 24.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

**I -** os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
**II -** o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

**Art. 25**. O Município aplicará no mínimo:

**I -** 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e demais normas específicas;
**II -** 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento à saúde da população.

**Art. 26.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2022.

**Art. 27.** As metas remanescentes do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 28.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2022, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

**I –** até R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
**II –** até o montante de R$ 3.100.000,00(Três milhões e cem mil reais) utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
**III –** até o montante de R$ 3.100.000,00(Três milhões e cem mil reais) do efetivo excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 30.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 31.** As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo, por seus Órgãos e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II, do artigo 37 e incisos I e II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração aos servidores públicos, inclusive por categoria; a criação de cargos; a incorporação de valores remuneratórios a qualquer título; a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – atribuições de competências; o crescimento horizontal; o crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade; os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, bem como de mobilidade nos limites legais vigentes; a admissão de pessoal a qualquer título; a indenização de férias e licença prêmio em pecúnia, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

**§ 2º** A revisão geral anual dos servidores e agentes públicos será definido por lei específica em índice que corresponda no mínimo ao INPC (IBGE) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses.

**Art. 32.** Fica autorizada a realização de concurso público ou teste seletivo no ano de 2022, pelo Poder Executivo, respeitada a legislação afeta à matéria, ante a necessidade e a conveniência administrativas, devidamente justificadas.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 33.** O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

**I -** atualizações do Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
**II -** revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
**III -** compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
**IV -** atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
**V -** instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio.

**Parágrafo único.** Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 34.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em função de interesse público relevante.

**Art. 35.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, bem como das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

**Art. 36.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37.** Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100, § 5º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2021.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.

**Parágrafo único.** Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 39.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo único.** O Departamento de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do disposto neste artigo.

**Art. 40

# (Continuação da página anterior)



| idFuntnPrdAno | idOrigem | idAplicacao | idSubelemento | idSubelemento | dsFonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 1006 | 3 | 1 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 3 | 2 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 3 | 4 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 3 | 5 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 3 | 99 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 12 | 1 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1006 | 12 | 2 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1006 | 12 | 4 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1006 | 12 | 5 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1006 | 12 | 6 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1006 | 12 | 99 | 1 | 2 | Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1007 | 3 | 1 | 1 | 3 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 3 | 2 | 1 | 3 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 3 | 4 | 1 | 3 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 3 | 5 | 1 | 3 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 3 | 99 | 1 | 3 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1008 | 3 | 1 | 2 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 3 | 2 | 2 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 3 | 4 | 2 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 3 | 5 | 2 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 3 | 99 | 2 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1009 | 5 | 1 | 3 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 5 | 2 | 3 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 5 | 5 | 3 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 5 | 99 | 3 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 5 | 99 | 3 | 22 | Operações de Crédito Anteriores a 2013 Reclassificadas |
| 1010 | 5 | 1 | 4 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1010 | 5 | 2 | 4 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1010 | 5 | 5 | 4 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1010 | 5 | 99 | 4 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |



| idFuntnPrdAno | idOrigem | idAplicacao | idSubelemento | idSubelemento | dsFonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 1011 | 9 | 1 | 5 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 1 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 2 | 5 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 2 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 4 | 5 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 4 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 5 | 5 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 5 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 6 | 5 | 19 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 6 | 6 | 19 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 99 | 5 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 9 | 99 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 12 | 1 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1011 | 12 | 2 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1011 | 12 | 4 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1011 | 12 | 5 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1011 | 12 | 6 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1011 | 12 | 99 | 6 | 18 | Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 |
| 1012 | 03 | 01 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1012 | 03 | 02 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1012 | 03 | 05 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1012 | 03 | 99 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1013 | 09 | 01 | 05 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1014 | 11 | 01 | 07 | 21 | Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados |
| 1014 | 11 | 02 | 07 | 21 | Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados |
| 1014 | 11 | 99 | 07 | 21 | Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados |
| 1015 | 14 | 99 | 00 | 69 | Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 |
| 1016 | 12 | 99 | 00 | 03 | Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019). |
| 1017 | 12 | 99 | 00 | 00 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 105/2019) |
| 1018 | 12 | 99 | 00 | 00 | Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |

**DESPESA**

**I – GRUPOS DE DESPESA**

Os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes **CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:**

**I –** Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
**II –** Subjunção, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

**TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

| FUNÇÕES | SUBFUNÇÕES |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 031 – Ação Legislativa<br>032 – Controle Externo |
| 02 – Judiciária | 061 – Ação Judiciária<br>062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| 03 – Essencial à Justiça | 091 – Defesa da Ordem Jurídica<br>092 – Representação Judicial e Extrajudicial |
| 04 – Administração | 121 – Planejamento e Orçamento<br>122 – Administração Geral<br>123 – Administração Financeira<br>124 – Controle Interno<br>125 – Normalização e Fiscalização<br>126 – Tecnologia da Informação<br>127 – Ordenamento Territorial<br>128 – Formação de Recursos Humanos<br>129 – Administração de Receitas<br>130 – Administração de Concessões<br>131 – Comunicação Social |
| 05 – Defesa Nacional | 151 – Defesa Aérea<br>152 – Defesa Naval<br>153 – Defesa Terrestre |
| 06 – Segurança Pública | 181 – Policiamento<br>182 – Defesa Civil |
| | 183 - Informação e Inteligência |
| 07 – Relações exteriores | 211 – Relações Diplomáticas<br>212 – Cooperação Internacional |
| 08 – Assistência Social | 241 – Assistência ao Idoso<br>242 – Assistência ao Portador de Deficiência<br>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente<br>244 – Assistência Comunitária |
| 09 – Previdência Social | 271 – Previdência Básica<br>272 – Previdência do Regime Estatutário<br>273 – Previdência Complementar<br>274 – Previdência Especial |
| 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica<br>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>303 – Suporte Profilático e Terapêutico<br>304 – Vigilância Sanitária<br>305 – Vigilância Epidemiológica<br>306 – Alimentação e Nutrição |
| 11 – Trabalho | 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador<br>332 – Relações de Trabalho<br>333 – Empregabilidade<br>334 – Fomento ao Trabalho |
| 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental<br>362 – Ensino Médio<br>363 – Ensino Profissional<br>364 – Ensino Superior<br>365 – Educação Infantil<br>366 – Educação de Jovens e Adultos<br>367 – Educação Especial<br>368 – Educação Básica |
| 13 – Cultura | 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico<br>392 – Difusão Cultural |
| 14 – Direitos da Cidadania | 421 – Custódia e Reintegração Social<br>422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos<br>423 – Assistência aos Povos Indígenas |
| 15 – Urbanismo | 451 – Infra-Estrutura Urbana<br>452 – Serviços Urbanos<br>453 – Transportes Coletivos Urbanos |
| 16 – Habitação | 481 – Habitação Rural<br>482 – Habitação Urbana |
| 17 – Saneamento | 511 – Saneamento Básico Rural<br>512 – Saneamento Básico Urbano |
| 18 – Gestão Ambiental | 541 – Preservação e Conservação Ambiental<br>542 – Controle Ambiental<br>543 – Recuperação de Áreas Degradadas<br>544 – Recursos Hídricos<br>545 – Meteorologia |
| 19 – Ciência e Tecnologia | 571 – Desenvolvimento Científico<br>572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia<br>573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |
| 20 – Agricultura | 605 – Abastecimento<br>606 – Extensão Rural<br>607 – Irrigação<br>608 – Promoção da Produção Agropecuária<br>609 – Defesa Agropecuária |
| 21 – Organização Agrária | 631 – Reforma Agrária<br>632 – Colonização |
| 22 – Indústria | 661 – Promoção Industrial<br>662 – Produção Industrial<br>663 – Mineração<br>664 – Propriedade Industrial<br>665 – Normalização e Qualidade |
| 23 – Comércio e Serviços | 691 – Promoção Comercial<br>692 – Comercialização<br>693 – Comércio Exterior<br>694 – Serviços Financeiros<br>695 – Turismo |
| 24 – Comunicações | 721 – Comunicações Postais<br>722 – Telecomunicações |
| 25 – Energia | 751 – Conservação de Energia<br>752 – Energia Elétrica<br>753 – Petróleo<br>754 – Álcool |
| 26 – Transporte | 781 – Transporte Aéreo<br>782 – Transporte Rodoviário<br>783 – Transporte Ferroviário<br>784 – Transporte Hidroviário<br>785 – Transportes Especiais |
| 27 – Desporto e Lazer | 811 – Desporto de Rendimento<br>812 – Desporto Comunitário<br>813 – Lazer |
| 28 – Encargos Especiais | 841 – Refinanciamento da Dívida Interna<br>842 – Refinanciamento da Dívida Externa<br>843 – Serviço da Dívida Interna<br>844 – Serviço da Dívida Externa<br>845 – Transferências<br>846 – Outros Encargos Especiais<br>847 – Transferências para a educação básica |

**III –** Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01 – LEGISLATIVO
03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
07 – CONTROLE INTERNO
09 – COMUNIDADE ASSISTIDA
11 – SAUDE 24 HORAS
13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
15 – HABITAÇÃO POPULAR
16 – ATIVIDADES CULTURAIS
17 – SISTEMA VIARIO URBANO
19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA
20 – SANEAMENTO TOTAL
22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
24 – FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA
26 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
28 – ESTRUTURA VIARIA RURAL
30 – ESPORTE E LAZER
99 – ENCARGOS ESPECIAIS

**IV –** Projeto, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

**V –** Atividade, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.

**VI –** Operações Especiais, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.

§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.

§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

**CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA**

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence à modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "e.g.mm.ee.dd", onde:

**a)** "e" representa a categoria econômica;
**b)** "g" o grupo de natureza da despesa;
**c)** "mm" a modalidade de aplicação;
**d)** "ee" o elemento de despesa; e,
**e)** "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

**II – CATEGORIA ECONÔMICA**

**3 – Despesas Correntes**

**Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.**

**4 – Despesas de Capital**

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA**

| TIPO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| A – CATEGORIAS ECONÔMICAS | 3 – Despesas correntes<br>4 – Despesas de capital |
| B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS | 1 – Pessoal e Encargos Sociais<br>2 – Juros e Encargos da Dívida<br>3 – Outras Despesas Correntes<br>4 – Investimentos<br>5 – Inversões Financeiras<br>6 –Amortização da Dívida |
| C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO | 20 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO<br>22 – EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA À UNIÃO<br>30 – TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL<br>31 – TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL<br>32 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL<br>35 –<br>36 -<br>40 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS<br>41 – TRANSF. A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO<br>42 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS<br>45<br>46<br>50 – TRANSF. A INSTITUIÇÃO PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS<br>60 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS<br>67<br>70 – TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS<br>71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>72 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>73 – TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATERIO<br>74<br>75<br>76<br>80 – TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR<br>90 – APLICAÇÕES DIRETAS<br>91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>93<br>94<br>95<br>96<br>99 – A DEFINIR (Emendas do Legislativo) |
| D – ELEMENTOS DE DESPESA | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES |

| | |
|---|---|
| 01 | |
| 03 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR |
| 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR |
| 06 | |
| 07 | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO |
| 08 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| 10 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR |
| 11 | SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL |
| 13 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 14 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 16 | DIÁRIAS - CIVIL |
| 18 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 19 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 20 | AUXÍLIO-FARDAMENTO |
| 21 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 22 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 23 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 24 | JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA |
| 25 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA |
| 27 | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA |
| 28 | ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL. |
| 29 | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS |
| 30 | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES |
| 31 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 32 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS |
| 33 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 34 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 35 | |
| 36 | |
| 37 | |
| 38 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 39 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 40 | |
| 41 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 42 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| 43 | ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| 45 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 46 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| 47 | CONTRIBUIÇÕES |
| 48 | AUXÍLIOS |
| 49 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| 51 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 52 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| 53 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 54 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| 55 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| 56 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 57 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 58 | APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL |
| 59 | APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA |
| 61 | PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL |
| 62 | PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA |
| 63 | OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL |
| 64 | OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA |
| 65 | PENSÕES ESPECIAIS |
| 66 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 67 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA |
| 70 | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO |
| 71 | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO |
| 72 | CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS |
| 73 | |
| 74 | |
| 75 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| 76 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 77 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 81 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |
| 82 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO |
| 83 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG |
| 84 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBIL.RESG. |
| 91 | CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA |
| 92 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBIL. REFINANCIADA |
| 93 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO |
| 94 | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS |
| 95 | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP |
| 96 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR |
| 99 | DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS |
| | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO |
| | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
| | COMPENSAÇÕES AO RGPS |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| E - DESDOBRAMENTO | CONFORME TABELA DA STN |

**DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**1 - Pessoal e Encargos Sociais -** Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

**2 - Juros e Encargos da Dívida -** Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

**3 - Outras Despesas Correntes -** Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

**4 – Investimentos -** Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

**5 - Inversões Financeiras -** Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

**6 - Amortização da Dívida -** Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

**9 – Reserva de Contingência -** Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

**20 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**
Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**22 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**30 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**31 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

**32 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**40 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**41 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

**42 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública.

**60 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que tenham vínculo com a Administração Pública.

**70 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

**71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

**72 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**73 - TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO.**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio.

**80 – TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

**90 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

**91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

**99 – A DEFINIR (Emendas do Legislativo)**

**ELEMENTOS DE DESPESA**

**01 – Aposentadorias e reformas -** Despesas com pagamentos de inativos civis, e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.

**03 – Pensões -** Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

**04 - Contratação por Tempo Determinado -** Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

**05 - Outros Benefícios Previdenciários -** Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

**06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso -** Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

**08 - Outros Benefícios Assistenciais -** Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche.

**09 - Salário-Família -** Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

**11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -** Pessoal Civil - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em dobro e abono pecuniário); Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Adiantamento pecuniário concedido aos servidores, Licença-Prêmio por assiduidade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição Federal);

**13 - Obrigações Patronais -** Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Institutos de Previdência.

**14 – Diárias - Civil -** Cobertura de despesas de al

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.976.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

**Decreto nº 290/2021**

**SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Turismo de Colorado/PR para o Biênio 2021/2022.**

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2325/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Colorado/PR, com a seguinte composição:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Gabriel Valério Romanini
Suplente: Camilo Grande Reis
Titular: Tatiana Braz Dias Assoni
Suplente: Thiago Manzano Rodrigues
Titular: Roberta Cardim Campos
Suplente: Alexandre Cesar Breschiliare

b) Representantes dos Hotéis, Pousadas e similares
Titular: Santos Sanchez Gallego
Suplente: Sérgio Luiz Assoni

c) Representantes dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares
Titular: Edmárcia Moimás Ganassim
Suplente: José Pio Bezerra

d) Representantes de Entidades de Desenvolvimento Rural
Titular: Diego Molina Couto (EMATER)
Suplente: Márcia Ferro Mantovani (EMATER)

e) Representantes dos Proprietários de Atrativos Turísticos
Titular: Edson Teixeira Júnior
Suplente: Juliano Bernardo

f) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colorado/PR
Titular: Rafael Scandelai de Andrade
Suplente: Luciano Marquesine

g) Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: Francisco Antonio dos Santos
Suplente: Vanderlei Raimundo de Souza

h) Representante dos artesãos de Colorado
Titular: Eliana Lisboa dos Santos
Suplente: Mara Regina Pinheiro

i) Representantes da Associação dos Agropecuaristas de Colorado
Titular: João Vitor Lessi (Sociedade Rural de Colorado)
Suplente: Renato Romero Foroni
Titular: Gustavo Demarchi Bordon (Sociedade Rural Águas da Jupira)
Suplente: Maciel Edson Garcia

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 174 / 2021.

Itaguajé, 14 de julho de 2021.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:.

| ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO: | DATA: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios | Junho/2021 | 743.028,35 |
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1% | Junho/2021 | 0,00 |
| FEP - Fundo Especial do Petróleo | Junho/2021 | 19.568,46 |
| ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96 | Junho/2021 | 0,00 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | Junho/2021 | 417,62 |
| CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico | Junho/2021 | 0,00 |
| FUNDEB | Junho/2021 | 250.660,29 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação | Junho/2021 | 0,00 |
| FNDE - Quota do Salário Educação | Junho/2021 | 14.322,17 |
| FNDE - Merenda Escolar | Junho/2021 | 6.375,80 |
| FNDE - Transporte Escolares | Junho/2021 | 1.862,78 |
| Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS | Junho/2021 | 62.336,22 |
| FNAS - Trans. Recursos Fundo Nacional assistência Social | Junho/2021 | 0,00 |
| FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas | Junho/2021 | 0,00 |
| | | |
| | | |

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretario de Administração e Finanças

---

**SANTO INÁCIO**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**DECRETO Nº 49/2021**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.**

*A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1248/2020, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**08 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social**
00815 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita 50.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**II – ANULAÇÃO:**

**08 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0006.6019 – Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS**
00705 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 30.000,00

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.241.0006.2022 – Atendimento ao Idoso**
000776 4.4.90.52.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Equipamentos e Mat. Permanente 5.000,00

**08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social**
00795 3.3.90.14.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Diárias – Civil 5.000,00
00855 4.4.90.52.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Equipamentos e Mat. Permanente 10.000,00

**TOTAL ANULADO R$ 50.000,00**

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2021.

Santo Inácio, em 12 de julho de 2021.

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal**

---

**SANTO INÁCIO**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**DECRETO Nº 48/2021**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial para atender ao Programa Vale Transporte Universitário, autorizado pela Lei nº 1262/2021, além de dar outras providências.**

*A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:*

***D E C R E T A,***

**Artigo 1º** - O Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei 1186/2017 – PPA 2018-2021, e conforme autoriza a Lei Municipal nº 1262/2021, cria no cronograma das prioridades e metas, a seguinte ação orçamentária:

**INCLUSÃO NO PPA**

| AÇÕES GOVERNAMENTAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD. | TIPO. | AÇÃO PROPOSTA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | ANO | META FÍSICA | VALORES EM R$ |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR | | | | | | | |
| 1100 | P | Manter o Programa de Transporte Escolar Universitário | Alunos atendidos | Alunos | 2018 | - | R$ 0,00 |
| | | | | | 2019 | - | R$ 0,00 |
| | | | | | 2020 | - | R$ 0,00 |
| | | | | | 2021 | 60 | R$ 210.000,00 |
| | | | | | TOTAL NO PPA | | R$ 210.000,00 |

**Artigo 2º** - Fica incluída a ação, prevista no artigo anterior, no Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1239/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na forma abaixo descrita, para inclusão do Crédito Adicional Suplementar Especial Orçamentário para o Exercício de 2021 do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná:

**INCLUSÃO NA LDO**

| AÇÕES GOVERNAMENTAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | |
| UNIDADE: 001 – DIVISÃO DE ENSINO | | | | | | |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| CÓD. | NAT. | AÇÃO PROPOSTA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA | VALOR EM R$ |
| 1100 | P | Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário | Alunos Atendidos | Alunos | 60 | R$ 210.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 210.000,00 |

**Artigo 3º** - Para atender as despesas da ação referente ao Programa de Transporte Escolar Universitário, fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 – LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), como segue:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.364.0007-1100 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário**
00923 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica 200.000,00
00924 3.3.90.48.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 10.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 210.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**II – ANULAÇÃO:**

**06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0006-1085 - Manutenção do Programa de Apoio Ao Estudante Universitário**
000690 3.3.90.48.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Auxílios Financeiros P Físicas 140.000,00

**07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**001 – DIVISÃO DE ENSINO**
**12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental**
01170 3.3.90.92.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Despesas de Exercícios Anteriores 70.000,00

**TOTAL ANULADO R$ 210.000,00**

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Santo Inácio, em 12 de julho de 2021.

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 000173/21**

**ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
111 05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.500,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
355 07.02.10.304.0007.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
99 05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 10.600,00
124 05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
334 07.01.10.301.0007.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF 10.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Julho de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

---

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**
**Licitação com Item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 de 04 de maio de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de julho de 2021, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 36/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Jardim Olinda, 16 de julho de 2021

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

---

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 de 04 de maio de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 35/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Jardim Olinda, 16 de julho de 2021

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 172/ 2021**

*Dispõe sobre o do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Floraí, e dá outras providências.*

*A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, **EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e;*

***Considerando que,** as medidas tomadas vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual do ensino na modalidade presencial;*
***Tendo em vista que**, o Ofício Circular nº048-DEDUC/DPGE/SEED, da Secretaria de Estado da Educação, determina o retorno das aulas presenciais para a Rede Estadual de Ensino;*

***DECRETA:***

***Art. 1º** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de forma escalonada, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Floraí, a partir **de 20 de julho de 2021,** sem prejuízo das atividades não presenciais já em curso.*

***Parágrafo Único:** Cumpre-se o disposto no Ofício Circular nº 048 -DEDUC/DPGE/SEED quanto à Rede Estadual de Ensino, as quais deverão retornar com a oferta das aulas presenciais em **21 de julho de 2021.***

***Art. 2º** Para o retorno das aulas presenciais de forma escalonada na Rede Municipal de Ensino, o Departamento de Educação deverá proceder junto às instituições de ensino, os encaminhamentos didático/pedagógicos e administrativos necessários ao atendimento dos alunos, de forma a evitar aglomerações, sem prejuízo à sua aprendizagem.*

***Parágrafo Único:** O retorno das aulas presenciais de forma escalonada deverá acontecer para os alunos pertencentes ao ensino fundamental e Infantil IV e V, permanecendo com atividades **exclusivamente** remotas, os alunos de creche.*

***Art. 3º** As Instituições de Ensino da Rede Estadual e Municipal, quando do retorno das aulas presenciais, deverão obedecer, rigorosamente os protocolos de segurança, conforme Resoluções SESA nº632/2020, nº 98/2021 e nº134/2021.*

***Art. 4º** Para que o aluno possa frequentar as aulas presencialmente, os pais e/ou responsáveis deverão assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade, o qual estará disponível na Secretaria da Escola a que pertence o aluno.*

***Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.*

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, AOS DEZESSEIS DIAS DE JULHO DE 2021.*

***EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN***
***Prefeita Municipal***

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

**EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.**

**PATRICIA OIKAWA**, brasileira, maior, Portadora do CPF nº 043.530.439-94, residente à Rua: Guaporé, nº 611, Apartamento 03, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Psicologa, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 004/2018 – Cargo Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 15 de julho de 2021.

PATRICIA OIKAWA

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

**DECRETO Nº 291/2021**

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica nomeada a Sra. **AMANDA CRISTIANE CARNELOSSI**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 12.392.510-6-Pr. e inscrito no CPF nº 079.428.109-50, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º)**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 12 de julho de 2021.

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 21/2021**

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de Agosto de 2021, às 14h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 21/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

**Santa Inês, 16 de julho de 2021.**

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 22/2021**

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de Agosto de 2021, às 14h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 22/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

Registro de Preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", conforme RDC 306 da ANVISA.

**Santa Inês, 16 de julho de 2021.**

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7752/ 2021**

**Dispõe sobre o do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Mandaguaçu, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando que,** as medidas tomadas vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual do ensino na modalidade presencial;

**Tendo em vista que**, o Ofício Circular nº048-DEDUC/DPGE/SEED, da Secretaria de Estado da Educação, determina o retorno das aulas presenciais para a Rede Estadual de Ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de forma escalonada, nas escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Mandaguaçu, a partir **de 21 de julho de 2021,** sem prejuízo das atividades não presenciais já em curso.

**Parágrafo Único:** Cumpre-se o disposto no Ofício Circular nº 048 -DEDUCDPGE/SEED quanto à Rede Estadual de Ensino, as quais deverão retornar com a oferta das aulas presenciais em **21 de julho de 2021.**

**Art. 2º** Para o retorno das aulas presenciais de forma escalonada na Rede Municipal de Ensino, o Departamento de Educação deverá proceder junto às instituições de ensino, os encaminhamentos didático/pedagógicos e administrativos necessários ao atendimento dos alunos, de forma a evitar aglomerações, sem prejuízo à sua aprendizagem.

**Parágrafo Único:** O retorno das aulas presenciais de forma escalonada deverá acontecer para os alunos pertencentes ao ensino fundamental regular, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Infantil V, permanecendo com atividades **exclusivamente** remotas, os alunos de creche.

**Art. 3º** As Instituições de Ensino da Rede Estadual e Municipal, quando do retorno das aulas presenciais, deverão obedecer, rigorosamente os protocolos de segurança, conforme Resoluções SESA nº632/2020, nº 98/2021 e nº134/2021.

**Art. 4º** Para que o aluno possa frequentar as aulas presencialmente, os pais e/ou responsáveis deverão assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade, o qual estará disponível na Secretaria da Escola a que pertence o aluno.

**Art. 5º** Fica autorizado a partir de 21 de julho, com a retomada das aulas presenciais de forma escalonada, o retorno das atividades do transporte escolar, em conformidade com as necessidades de locomoção dos estudantes da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Mandaguaçu.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

Mandaguaçu, 16 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 173 / 2021.

Itaguajé, 14 de julho de 2021.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:.

| ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO: | DATA: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios | Maio/2021 | 859.146,62 |
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1% | Maio/2021 | 0,00 |
| FEP - Fundo Especial do Petróleo | Maio/2021 | 20.032,22 |
| ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96 | Maio/2021 | 0,00 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | Maio/2021 | 218,76 |
| CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico | Maio/2021 | 0,00 |
| FUNDEB | Maio/2021 | 200.713,92 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação | Maio/2021 | 0,00 |
| FNDE - Quota do Salário Educação | Maio/2021 | 15.232,66 |
| FNDE - Merenda Escolar | Maio/2021 | 6.375,80 |
| FNDE - Transporte Escolares | Maio/2021 | 1.862,78 |
| Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS | Maio/2021 | 100.742,65 |
| FNAS - Trans. Recursos Fundo Nacional assistência Social | Maio/2021 | 7.367,93 |
| FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas | Maio/2021 | 0,00 |
| | | |
| | | |

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretario de Administração e Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.16/2018, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquina pesada para realização de serviços de hora maquina pá carregadeira e caminhão basculante, com motorista e combustivel da empresa contratada para prestar serviços no municipio de Santa Inês Pr.. decorrente de Pregão n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a A.B GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.943.433/0001-46. aditivam o contrato com término 15/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 14 de junho de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.37/2019, objetivando a Construção de 02 barracões com área total de 750,00m². Execução de obra na sede do município, contendo os seguintes serviços: Placa de Obra, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias em geral, instalações elétricas e hidráulicas e limpeza final da obra.. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.673.687/0001-78. aditivam o contrato com término 30/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 28 de junho de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021.**

No dia treze do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Sabrina Chiciuc Souza e os membros o Senhor Raul Henrique Nakadomari Santos e da Sra Marcia Cristina Grossi Quenca, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 6460/2020, para sessão de analise da documentação de habilitação. Após analise a comissão decidiu habilitar as empresas: Instituto Makro Cursos e Treinamentos Eireli Epp e a empresa Mente e Saber Psicologia Ltda. Como não foi encontrada uma Carta Renuncia a comissão deixou aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos e ficou definido por esta comissão que não havendo apresentação de recursos, iremos nos reunir no dia 03 (tres) de agosto às 09:00 hrs, para abertura da nova fase e possível conclusão da mesma. A palavra ficou aberta para manifestação dos presente o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a senhora presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021

**Sabrina Chiciuc Souza**
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Marcia Cristina Grossi Quenca**
**Membro da Comissão de Licitação**

**Raul Henrique Nakadomari Santos**
**Membro da Comissão de Licitação**

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021.**

No dia doze do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Sabrina Chiciuc Souza e os membros o Senhor Raul Henrique Nakadomari Santos e da Sra Marcia Cristina Grossi Quenca, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 6460/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 3/2021. Aberta a sessão pela Sra. presidente, primeiramente foi rubricado os credenciamentos, logo após aberto os envelopes habilitação das licitantes participantes as empresas: Instituto Makro Cursos e Treinamentos Eireli Epp e da empresa Mente e Saber Psicologia Ltda. Após a abertura do envelope habilitação a comissão analisou e não conseguiu finalizar a analise propriamente dita e com isso foi informado pela presidente que na data de 13 de julho de 2021 às 08:30 horas a comissão ira retomar a analise. A palavra ficou aberta para manifestação dos presente o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a senhora presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

**Sabrina Chiciuc Souza**
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Marcia Cristina Grossi Quenca**
**Membro da Comissão de Licitação**

**Raul Henrique Nakadomari Santos**
**Membro da Comissão de Licitação**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 21/2021 - PR**

**CNPJ: 76.279.975/0001-62**
**Av. das Flores, 118**
**C.E.P.: 87640-000 . Uniflor - PR**

**Processo Administrativo: 56/2021**
**Processo de Licitação: 56/2021**
**Data do Processo: 17/06/2021**

Folha: 1/23

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 56/2021
b ) Licitação Nr.: 21/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 07/07/2021
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

| | | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL ROSC 50MM - Marca: PLASTILIT | 1,00 | 0,0000 | 6,70 | 6,70 |
| 2 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL / ROSC 20MM - Marca: PLASTILIT | 1,00 | 0,0000 | 2,70 | 2,70 |
| 3 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 25MM - Marca: PLASTILIT | 1,00 | 0,0000 | 3,70 | 3,70 |
| 4 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 32MM - Marca: PLASTILIT | 100,00 | 0,0000 | 3,10 | 310,00 |
| 5 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 40MM - Marca: PLASTILIT | 100,00 | 0,0000 | 4,10 | 410,00 |
| 6 | ADESIVO PVC POTE 175G - Marca: PLASTILIT | 50,00 | 0,0000 | 21,80 | 1.090,00 |
| 7 | ÁGUA RAZ SLT - Marca: TOZAN | 20,00 | 0,0000 | 40,90 | 818,00 |
| 8 | ALICATE MEIA CANA DE BICO PROFISSIONAL 6 - Marca: BESTFER | 10,00 | 0,0000 | 32,10 | 321,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 9 | ALICATE UNIVERSAL 7 EM AÇO CARBONO - Marca: BESTFER | 10,00 | 0,0000 | 35,60 | 356,00 |
| 10 | ARAME FARPADO C/500 MT - Marca: MORLAN | 10,00 | 0,0000 | 348,00 | 3.480,00 |
| 11 | ARAME GALVANIZADO 16 - Marca: MORLAN | 100,00 | 0,0000 | 19,95 | 1.995,00 |
| 12 | ARAME RECOZIDO - Marca: GERDAU | 250,00 | 0,0000 | 16,00 | 4.000,00 |
| 13 | AREIA DE BARRANCO - Marca: SANTA MARIA | 100,00 | 0,0000 | 78,50 | 7.850,00 |
| 14 | AREIA LAVADA - Marca: SAO JOSE | 250,00 | 0,0000 | 86,50 | 21.625,00 |
| 15 | ARGAMASSA 20 KG - Marca: COLA BEM | 50,00 | 0,0000 | 11,00 | 550,00 |
| 16 | BARRA DE FERRO 1/47 12MTS - Marca: CONSTRU ACO | 200,00 | 0,0000 | 40,50 | 8.100,00 |
| 17 | BARRA DE FERRO 3/8 12MTS - Marca: CONSTRU ACO | 50,00 | 0,0000 | 84,50 | 4.225,00 |
| 18 | BARRA DE FERRO 4/2-12MTS - Marca: CONSTRU ACO | 120,00 | 0,0000 | 20,00 | 2.400,00 |
| 19 | BARRA DE FERRO 5/16 12MTS - Marca: CONSTRU ACO | 120,00 | 0,0000 | 59,90 | 7.188,00 |
| 20 | BATENTE MADEIRA P/ PORTA 0,80 X 2,10 X 0,13 - Marca: PARANAVAI | 30,00 | 0,0000 | 94,00 | 2.820,00 |
| 21 | BICO DE METAL P/TORNEIRA ½ - Marca: GARDEM | 10,00 | 0,0000 | 2,45 | 24,50 |
| 22 | BICO DE METAL P/TORNEIRA ¾ - Marca: GRADEM | 10,00 | 0,0000 | 2,40 | 24,00 |
| 23 | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1 - Marca: CIPLA | 20,00 | 0,0000 | 19,50 | 390,00 |
| 24 | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½ - Marca: CIPLA | 20,00 | 0,0000 | 12,45 | 249,00 |
| 25 | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ¾ - Marca: CIPLA | 20,00 | 0,0000 | 12,50 | 250,00 |
| 26 | BORRACHINHA DE ¾ - Marca: LEAO | 10,00 | 0,0000 | 1,50 | 15,00 |
| 27 | BRAÇO DE CHUVEIRO PVC 40CM - Marca: LEAO | 15,00 | 0,0000 | 8,45 | 126,75 |
| 28 | BROXA GRANDE - Marca: ROMA | 10,00 | 0,0000 | 6,90 | 69,00 |
| 29 | BUCHA DE NYLON P/ PARAFUSO 010 - Marca: IV | 250,00 | 0,0000 | 0,50 | 125,00 |
| 30 | BUCHA FIXAÇÃO Nº 08 - Marca: IV | 50,00 | 0,0000 | 0,20 | 10,00 |
| 31 | BUCHA FIXAÇÃO Nº 10 - Marca: IV | 50,00 | 0,0000 | 0,30 | 15,00 |
| 32 | CABO DE ENXADA - Marca: FUZIL | 30,00 | 0,0000 | 15,00 | 450,00 |
| 33 | CABO DE ENXADÃO - Marca: FUZIL | 20,00 | 0,0000 | 6,80 | 136,00 |
| 34 | CABO DE PÁ - Marca: FUZIL | 10,00 | 0,0000 | 14,25 | 142,50 |
| 35 | CABO DE RASTELO - Marca: FUZIL | 30,00 | 0,0000 | 7,95 | 238,50 |
| 36 | CABO P/ VASSOURÃO - Marca: FUZIL | 30,00 | 0,0000 | 11,35 | 340,50 |
| 37 | CADEADO 25MM - Marca: PADO | 10,00 | 0,0000 | 13,45 | 134,50 |
| 38 | CADEADO 30MM - Marca: PADO | 10,00 | 0,0000 | 12,85 | 128,50 |
| 39 | CADEADO 45MM - Marca: PADO | 50,00 | 0,0000 | 19,85 | 992,50 |
| 40 | CADEADO 50MM - Marca: PADO | 30,00 | 0,0000 | 21,90 | 657,00 |
| 41 | CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LTS - Marca: FIBRAOESTE | 5,00 | 0,0000 | 364,00 | 1.820,00 |
| 42 | CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2.000 LTS - Marca: FIBRAOESTE | 3,00 | 0,0000 | 500,00 | 1.500,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 43 | CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 3.000 LTS - Marca: FIBRAOESTE | 2,00 | 0,0000 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 44 | CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 5.000 LTS - Marca: FIBRAOESTE | 3,00 | 0,0000 | 2.859,00 | 8.577,00 |
| 45 | CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10.000 LTS - Marca: FIBRAOESTE | 1,00 | 0,0000 | 4.189,00 | 4.189,00 |
| 46 | CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS - Marca: FIBRAOESTE | 1,00 | 0,0000 | 7.900,00 | 7.900,00 |
| 47 | CAIXA DE DESCARGA - Marca: ALUMASA | 30,00 | 0,0000 | 23,85 | 715,50 |
| 48 | CAIXA SINFONADA 100X100X50 RALO - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 15,80 | 316,00 |
| 49 | CAL P/ PINTURA - SACA 8 KG - Marca: MONTECAL | 600,00 | 0,0000 | 7,49 | 4.494,00 |
| 50 | CAL VIRGEM SACA - 20 KG - Marca: MONTECAL | 400,00 | 0,0000 | 10,45 | 4.180,00 |
| 51 | CAL HIDRATADO - Marca: MONTECAL | 400,00 | 0,0000 | 10,45 | 4.180,00 |
| 53 | CAPA DE TELHA FIBRACIMENTO - Marca: INFIBRA | 150,00 | 0,0000 | 12,00 | 1.800,00 |
| 54 | CAPA P/ CHUVA (TAMANHO M-G) CARBOPLÁSTICO 1LT Nº 2 - Marca: ECOPOLI | 20,00 | 0,0000 | 21,30 | 426,00 |
| 56 | CARRIOLA DE PEDREIRO PNEU CAMARA METL 3,25X8 - Marca: FAMASTIL | 15,00 | 0,0000 | 129,50 | 1.942,50 |
| 57 | CATRACA P/ CERCA DE ARAME - Marca: CINFER | 50,00 | 0,0000 | 6,80 | 340,00 |
| 58 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA - Marca: FUZIL | 20,00 | 0,0000 | 40,00 | 800,00 |
| 59 | CIMENTO SACO DE 50KG - Marca: LIZ | 1.800,00 | 0,0000 | 29,90 | 53.820,00 |
| 60 | COLA BRANCA LAVAVEL ATOXICA 1LT - Marca: TEK BOND | 20,00 | 0,0000 | 19,95 | 399,00 |
| 61 | COLA DE PVC 75GR - Marca: PLASTILIT | 50,00 | 0,0000 | 6,45 | 322,50 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 62 | COLA DE MADEIRA 250GR - Marca: TEK BOND | 50,00 | 0,0000 | 6,45 | 322,50 |
| 63 | COLHER DE PEDREIRO Nº8 - Marca: BESTFER | 30,00 | 0,0000 | 19,65 | 589,50 |
| 64 | CORDA DE NYLON POLIESTER 8MM - Marca: LEXMAN | 80,00 | 0,0000 | 12,00 | 960,00 |
| 65 | CORDA DE NYLON POLIESTER 12MM - Marca: LEXMAN | 80,00 | 0,0000 | 23,15 | 1.852,00 |
| 66 | CORDA DE NYLON POLIESTER 14MM - Marca: LEXMAN | 80,00 | 0,0000 | 43,30 | 3.464,00 |
| 67 | CORRENTE FERRO 4MM - Marca: WORKER | 50,00 | 0,0000 | 19,95 | 997,50 |
| 68 | COTOVELO 45° ¾ LISO - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,95 | 39,00 |
| 69 | COTOVELO ½ C/ ROSCA AZUL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 5,50 | 110,00 |
| 70 | COTOVELO ¾ SOLD - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 0,95 | 28,50 |
| 71 | COTOVELO 45 GRAUS 40MM ESGOTO - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,60 | 32,00 |
| 72 | COTOVELO 45° 1 LISO SOLD - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,45 | 69,00 |
| 73 | COTOVELO 45° 1.1/2 LISO SOLD - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 6,60 | 132,00 |
| 74 | COTOVELO 45° ½ LISO SOLD - Marca: PLASTILIT | 50,00 | 0,0000 | 4,00 | 200,00 |
| 75 | COTOVELO 90° ESG. 100MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 9,70 | 194,00 |
| 76 | COTOVELO 90° ESG. 50MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 6,00 | 120,00 |
| 77 | COTOVELO DE 50MM SOLD - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 8,20 | 164,00 |
| 78 | COTOVELO SOLD 20MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,70 | 34,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 79 | COTOVELO SOLD 25MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,20 | 44,00 |
| 80 | COTOVELO SOLD32MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,00 | 40,00 |
| 81 | CURVA ESG 40MM LONGA 90 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,30 | 66,00 |
| 82 | CURVA ESG PVC 100 MM LONGA 90 - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 24,50 | 735,00 |
| 83 | CURVA ESG PVC 50MM LONGA 90 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 10,30 | 206,00 |
| 84 | CURVA LONGA 1 LISA 90 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 7,30 | 146,00 |
| 85 | CURVA LONGA ½ LISA 90 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,45 | 69,00 |
| 86 | CURVA LONGA ¾ LISA 90 ° - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 3,45 | 103,50 |
| 87 | DISCO POLICORTE P/CERAMICA 7 - Marca: BESTFER | 10,00 | 0,0000 | 38,50 | 385,00 |
| 88 | DISCO POLICORTE P/ MATERIAIS FER. 7 - Marca: ROTONY | 50,00 | 0,0000 | 9,40 | 470,00 |
| 89 | EMENDA PVC ½ INTERNA - Marca: CIPLA | 30,00 | 0,0000 | 0,75 | 22,50 |
| 90 | EMENDA PVC ¾ INTERNA - Marca: CIPLA | 30,00 | 0,0000 | 1,95 | 58,50 |
| 91 | ENGATE FLEXIVEL 1/2X40CM - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 6,40 | 192,00 |
| 92 | ENGATE PLASTICO 50CM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,89 | 77,80 |
| 93 | ENXADA LARGA C/ CBO DE MADEIRA MACIÇA LAMINA AFIADA REFORÇÃO - Marca: FUZIL | 40,00 | 0,0000 | 48,50 | 1.940,00 |
| 94 | ENXADA TANE 11/2 - Marca: FUZIL | 20,00 | 0,0000 | 46,00 | 920,00 |
| 95 | ENXADÃO LARGO MED APROX 2,5 C/CABO DE MADEIRA - Marca: FUZIL | 20,00 | 0,0000 | 29,00 | 580,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 96 | ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS - Marca: ALUMASA | 10,00 | 0,0000 | 209,00 | 2.090,00 |
| 97 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1, 2X9 DEGRAUS, TOTALIZAND - Marca: ALUMASA | 2,00 | 0,0000 | 381,00 | 762,00 |
| 98 | FECHADURA DE BANHEIRO INOX ALIANÇA - Marca: SOPRANO | 20,00 | 0,0000 | 29,00 | 580,00 |
| 99 | FECHADURA DE BANHEIRO INOX PADO - Marca: SOPRANO | 15,00 | 0,0000 | 47,00 | 705,00 |
| 100 | FECHADURA DE BANHEIRO INOX SOPRANO - Marca: SOPRANO | 10,00 | 0,0000 | 40,00 | 400,00 |
| 101 | FECHADURA DE BANHEIRO INOX STAM - Marca: SOPRANO | 20,00 | 0,0000 | 40,00 | 800,00 |
| 102 | FECHADURA EXTERNA CROMADA - Marca: SOPRANO | 20,00 | 0,0000 | 60,00 | 1.200,00 |
| 103 | FECHADURA P/PORTA DE FERRO ALIANÇA - Marca: SOPRANO | 25,00 | 0,0000 | 44,50 | 1.112,50 |
| 104 | FECHADURA P/PORTA DE FERRO PADO - Marca: SOPRANO | 20,00 | 0,0000 | 48,00 | 960,00 |
| 105 | FECHADURA P/PORTA DE FERRO SOPRANO - Marca: SOPRANO | 15,00 | 0,0000 | 48,00 | 720,00 |
| 106 | FECHADURA P/PORTA DE FERRO STAM - Marca: SOPRANO | 50,00 | 0,0000 | 45,00 | 2.250,00 |
| 107 | FITA VEDA ROSCA 18X50M - Marca: GOOL | 100,00 | 0,0000 | 12,90 | 1.290,00 |
| 108 | FLANGE ½ PVC - Marca: PLASTILIT | 35,00 | 0,0000 | 12,00 | 420,00 |
| 109 | FLANGE ¾ - Marca: PLASTILIT | 35,00 | 0,0000 | 20,00 | 700,00 |
| 110 | FLANGE 32MM OU 1 - Marca: PLASTILIT | 35,00 | 0,0000 | 19,60 | 686,00 |
| 111 | FLANGE 50MM - Marca: PLASTILIT | 35,00 | 0,0000 | 32,00 | 1.120,00 |
| 112 | FLANGE PVC 40MM OU 1.1/4 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 19,95 | 399,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 113 | FOICE BICUDA C/ CABO - Marca: FUZIL | 20,00 | 0,0000 | 27,00 | 540,00 |
| 114 | FORRO DE PVC - Marca: REAL | 400,00 | 0,0000 | 26,90 | 10.760,00 |
| 115 | FURADEIRA PROF. MADRIL 3/8 POTÊNCIA DO MOTOR 550W C/ GARANT - Marca: WESCO | 5,00 | 0,0000 | 348,00 | 1.740,00 |
| 116 | GRAMPO P/ CERCA - Marca: PREGO TOP | 30,00 | 0,0000 | 20,00 | 600,00 |
| 117 | GUARNIÇÃO (VISTA) - Marca: PARANAVAI | 20,00 | 0,0000 | 64,00 | 1.280,00 |
| 118 | INTERRUPTOR INT 17 SIMPLES - Marca: TRAMONTINA | 10,00 | 0,0000 | 11,00 | 110,00 |
| 119 | JOGO DE BRONCAS DE FURADEIRA P/ FERRO - Marca: BESTFER | 5,00 | 0,0000 | 49,50 | 247,50 |
| 120 | JOGO DE BRONCAS DE FURADEIRA P/MADEIRA - Marca: BESTFER | 5,00 | 0,0000 | 49,50 | 247,50 |
| 121 | JOGO DE CHAVE DE FENDA - Marca: BESTFER | 15,00 | 0,0000 | 42,00 | 630,00 |
| 122 | LAJOTA DE 1° 6 FUROS - Marca: CERAMICA PARAISO | 150.000,00 | 0,0000 | 0,55 | 82.500,00 |
| 123 | LAPIS CARPINTEIRO - Marca: BESTFER | 20,00 | 0,0000 | 2,05 | 41,00 |
| 124 | LATEX BRANCA LATA 18 LT - Marca: VISOCOR | 10,00 | 0,0000 | 87,00 | 870,00 |
| 125 | LATEX VERDE LATA 18 LT - Marca: VISOCOR | 18,00 | 0,0000 | 87,00 | 1.566,00 |
| 126 | LIMA 8" P/ AFIAR - Marca: KEF | 30,00 | 0,0000 | 13,40 | 402,00 |
| 127 | LINHA PEDREIRO 100 MT - Marca: WORKER | 30,00 | 0,0000 | 8,00 | 240,00 |
| 128 | LINHA DE FERRO N° 120 - Marca: Tatu | 150,00 | 0,0000 | 2,45 | 367,50 |
| 129 | LIXA MASSA 100,LIXA 1º,2º E 3º - Marca: FAMASTIL | 150,00 | 0,0000 | 1,90 | 285,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 130 | LUVA C/ ROSCA ½" SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,70 | 54,00 |
| 131 | LIMA 1" SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,95 | 79,00 |
| 132 | LUVA ¾ SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,30 | 46,00 |
| 133 | LUVA ¾ COM ROSCA SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,70 | 54,00 |
| 134 | LUVA DE ½ SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,50 | 30,00 |
| 135 | LUVA ESGOTO PVC 100MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 9,75 | 195,00 |
| 136 | LUVA ESGOTO PVC 40MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 4,70 | 94,00 |
| 137 | LUVA PVC 50MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 4,90 | 98,00 |
| 138 | LUVA RED. SOLDAVEL E LISA MISTA ¾ X ½ - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,95 | 59,00 |
| 139 | LUVA SOLD 25MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,20 | 44,00 |
| 140 | LUVA SOLD 20MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,20 | 24,00 |
| 141 | LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA 40MM - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 8,20 | 246,00 |
| 142 | LUVA SOLD 40MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 4,40 | 88,00 |
| 143 | LUVA SOLD 50MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 5,90 | 118,00 |
| 144 | LUVA SOLD 60MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 9,40 | 188,00 |
| 145 | LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA ½ " - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,35 | 67,00 |
| 146 | LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA ¾ " - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,70 | 74,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 147 | LUVA SOLD. LISA E COM ROSCA 32MM OU 1" - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 3,95 | 79,00 |
| 148 | LUVA SOLDAVEL REDUÇAO ¾ X ½ - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,20 | 44,00 |
| 149 | MACHADO LENHADOR COM OLHO E CABO DE MADEIRA DE 100CM - Marca: FUZIL | 10,00 | 0,0000 | 49,50 | 495,00 |
| 150 | MANGUEIRA PRETA ½ - Marca: RPM | 100,00 | 0,0000 | 1,40 | 140,00 |
| 151 | MAQUINAS DE ALTA PRESSÃO SEMI PROFISSIONAL, COM PRESSÃO MINI - Marca: LAVOR | 2,00 | 0,0000 | 705,00 | 1.410,00 |
| 152 | MARRETA 5 KG COM CABO - Marca: FUZIL | 5,00 | 0,0000 | 87,00 | 435,00 |
| 153 | MARTELO 29MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA EM AÇO ESPECIAL, A - Marca: MINASSUL | 20,00 | 0,0000 | 34,90 | 698,00 |
| 154 | MASSA CORRIDA GALAO 3,60 ACRIL. - Marca: VISOCOR | 50,00 | 0,0000 | 16,45 | 822,50 |
| 155 | NIPLE C/ ROSCA 1" - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,19 | 43,80 |
| 156 | NIPLE C/ ROSCA 3/4 " OU 25 CM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,70 | 54,00 |
| 157 | NIPLE COM ROSCA ½ - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,00 | 20,00 |
| 158 | PA QUADRADA MEDIA C/CABO MADEIRA - Marca: FUZIL | 30,00 | 0,0000 | 34,80 | 1.044,00 |
| 159 | PARAFUSO 4" X ¼ - Marca: JOMARCA | 100,00 | 0,0000 | 1,65 | 165,00 |
| 160 | PARAFUSO 5,5X38 P/ MADEIRA - Marca: JOMARCA | 150,00 | 0,0000 | 0,49 | 73,50 |
| 161 | PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16 - Marca: JOMARCA | 300,00 | 0,0000 | 1,80 | 540,00 |
| 162 | PEDRA BRITA ½ - Marca: INGA | 250,00 | 0,0000 | 84,90 | 21.225,00 |
| 163 | PEDRA N°4 - Marca: INGA | 100,00 | 0,0000 | 54,15 | 5.415,00 |
| 164 | PEDRISCO 3/8 FUNDO LIMPO - Marca: INGA | 80,00 | 0,0000 | 78,00 | 6.240,00 |
| 165 | PEDRISCO 5/16 LIMPO - Marca: INGA | 80,00 | 0,0000 | 78,00 | 6.240,00 |
| 166 | PICARETA COM CORTE DE UM LADO E FURO DO OUTRO COM CABO MADEI - Marca: FUZIL | 10,00 | 0,0000 | 44,00 | 440,00 |
| 167 | PINCEL 2 - Marca: ROMA | 30,00 | 0,0000 | 5,40 | 162,00 |
| 168 | PINCEL 2 ½ " - Marca: ROMA | 50,00 | 0,0000 | 6,40 | 320,00 |
| 169 | PISO TIPO EXTRA 43X43 - Marca: ROCHA FORTE | 1.200,00 | 0,0000 | 22,30 | 26.760,00 |
| 170 | PÓ DE PEDRA - Marca: INGA | 80,00 | 0,0000 | 87,70 | 7.016,00 |
| 171 | POLIA ALUMINIO 2 CANAIS A 80MM - Marca: VONDER | 5,00 | 0,0000 | 79,00 | 395,00 |
| 172 | PORTA DE MADEIRA LISA FRISADA ENCABEÇADA, MED. 2,10X0,80 - Marca: PORTERIT | 10,00 | 0,0000 | 182,00 | 1.820,00 |
| 173 | PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 REFORCADO - Marca: METALBACK | 10,00 | 0,0000 | 248,00 | 2.480,00 |
| 174 | PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM. 2,10X0,80 - Marca: PORTERIT | 10,00 | 0,0000 | 188,00 | 1.880,00 |
| 175 | PREGO 10X10 - Marca: TOP | 50,00 | 0,0000 | 25,00 | 1.250,00 |
| 176 | PREGO 12X12 - Marca: TOP | 60,00 | 0,0000 | 22,00 | 1.320,00 |
| 177 | PREGO 15X15 - Marca: TOP | 50,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.000,00 |
| 178 | PREGO 15X21 - Marca: TOP | 50,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.000,00 |
| 179 | PREGO 17X21 - Marca: TOP | 60,00 | 0,0000 | 18,80 | 1.128,00 |
| 180 | PREGO 18X24 - Marca: TOP | 80,00 | 0,0000 | 19,50 | 1.560,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 181 | PREGO 18X 27 P/ TELHA - Marca: TOP | 50,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.000,00 |
| 182 | PREGO 20X30 - Marca: TOP | 50,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.000,00 |
| 183 | PREGO 22X42 - Marca: TOP | 50,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.000,00 |
| 184 | PREGO 24X60 - Marca: TOP | 90,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.800,00 |
| 185 | PROLONGADOR ¾ PARA TORNEIRA - Marca: LEAO | 20,00 | 0,0000 | 11,00 | 220,00 |
| 186 | PROLONGADOR TORNEIRA DE ½ " - Marca: LEAO | 20,00 | 0,0000 | 10,00 | 200,00 |
| 187 | RASTELO 16 DENTES PINTADA COM CABO - Marca: FAMASTIL | 40,00 | 0,0000 | 20,00 | 800,00 |
| 188 | REBITE DE ALUMINIO 4,8X12MM - Marca: RAYCO | 100,00 | 0,0000 | 0,45 | 45,00 |
| 189 | REBOLO DE PEDRA ESMERIL MEDIA - Marca: ROTONY | 10,00 | 0,0000 | 44,00 | 440,00 |
| 190 | REDUÇAO ¾ " X ½ " C/ ROSCA BRANA - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 2,75 | 55,00 |
| 191 | REDUÇÃO 40MM X 1" PVC - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 5,00 | 100,00 |
| 192 | REDUÇAO 50X3/4 SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 7,00 | 140,00 |
| 193 | REDUÇÃO ESGOTO 50X40 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 5,00 | 100,00 |
| 194 | REDUÇÃO ESGOTO 75X50 - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 8,50 | 170,00 |
| 195 | REDUÇÃO ESGOTO PVC 100MMX75MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 9,70 | 194,00 |
| 196 | REGISTRO 40MM ESFERA PVC - Marca: PLASTILIT | 10,00 | 0,0000 | 28,00 | 280,00 |
| 197 | REGISTRO 40MM GAVETA METAL - Marca: PROFIELD | 10,00 | 0,0000 | 62,50 | 625,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 198 | REGISTRO 50MM ESFERA PVC - Marca: PLASTILTI | 10,00 | 0,0000 | 25,10 | 251,00 |
| 199 | REGISTRO 50MM GAVETA METAL - Marca: LEAO | 10,00 | 0,0000 | 66,00 | 660,00 |
| 200 | REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL - Marca: LEAO | 10,00 | 0,0000 | 48,00 | 480,00 |
| 201 | REGISTRO DE PVC ½ LISO PRESSAO - Marca: TIGRE | 10,00 | 0,0000 | 18,00 | 180,00 |
| 202 | REGISTRO DE PVC 2 GAVETA SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 10,00 | 0,0000 | 40,00 | 400,00 |
| 203 | REGISTRO DE PVC PRESSAO ¾ LISO - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 14,00 | 280,00 |
| 204 | REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM CANOPLA - Marca: LEAO | 10,00 | 0,0000 | 69,00 | 690,00 |
| 205 | REGISTRO GAVETA ¾ COM CANOPLA - Marca: LEAO | 10,00 | 0,0000 | 48,50 | 485,00 |
| 206 | REGISTRO GAVETA 32MM METAL - Marca: LEAo | 10,00 | 0,0000 | 55,00 | 550,00 |
| 208 | REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - Marca: CIPLA | 20,00 | 0,0000 | 48,00 | 960,00 |
| 209 | REPARO P/ VALVULA HIDRA - Marca: CENSI | 50,00 | 0,0000 | 39,50 | 1.975,00 |
| 210 | RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110W FAME - Marca: PRATIMIX | 50,00 | 0,0000 | 23,60 | 1.180,00 |
| 211 | RESISTENCIA DE CHUV. 110W LORENZETTI - Marca: PRATIMIX | 50,00 | 0,0000 | 15,40 | 770,00 |
| 212 | RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220W FAME - Marca: PRATIMIX | 50,00 | 0,0000 | 22,20 | 1.110,00 |
| 213 | RESISTENCIA DE CHU. 220W LORENZETTI - Marca: PRATIMIX | 50,00 | 0,0000 | 22,90 | 1.145,00 |
| 214 | ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA C/ CABO 9CM - Marca: PRATIMIX | 50,00 | 0,0000 | 7,70 | 385,00 |
| 215 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM C/ CABO - Marca: TIGRE | 50,00 | 0,0000 | 13,00 | 650,00 |
| 216 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM C/ CABO - Marca: TIGRE | 50,00 | 0,0000 | 28,00 | 1.400,00 |
| 217 | ROLO ESPUMA 5CM - Marca: TIGRE | 50,00 | 0,0000 | 6,10 | 305,00 |
| 218 | SERRA MANUAL P MADEIRA - Marca: RAMADA | 10,00 | 0,0000 | 57,50 | 575,00 |
| 219 | SERRINHA DE FERRO FOLHA - Marca: NICHOLSON | 50,00 | 0,0000 | 9,95 | 497,50 |
| 220 | SERROTE DE PODA - Marca: RAMADA | 30,00 | 0,0000 | 38,90 | 1.167,00 |
| 221 | SIFAO DUPLO SANFONADO - Marca: PLASBHON | 30,00 | 0,0000 | 18,00 | 540,00 |
| 222 | SIFAO SANFONADO - Marca: PLASBHON | 30,00 | 0,0000 | 11,90 | 357,00 |
| 223 | TANQUE DE LAVAR ROUPA 40 LITROS 01 BOCA - Marca: SARANDI | 5,00 | 0,0000 | 270,00 | 1.350,00 |
| 224 | TEE ¾ LISO SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 2,70 | 81,00 |
| 225 | TEE ¾ X ½ SOLDAVEL - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 3,45 | 103,50 |
| 226 | TEE 50MM SOLDAVEL MARRON - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 7,60 | 228,00 |
| 227 | TEE 50MM X ¾ SOLD - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 7,50 | 225,00 |
| 228 | TEE ESGOTO 100MM - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 15,00 | 450,00 |
| 229 | TEE ESGOTO 40MM - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 3,90 | 117,00 |
| 230 | TEE ESGOTO 50MM - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 6,50 | 195,00 |
| 231 | TEE ESGOTO 75MM - Marca: PLASTILIT | 30,00 | 0,0000 | 11,00 | 330,00 |
| 232 | TEE SOLD 20MM - Marca: PLASTILIT | 20,00 | 0,0000 | 1,70 | 34,00 |
| **B V MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (455)** | | | | | |
| 233 | TELHA 2,13 X 1,10 MTS X 5MM - Marca: INFIBRA | 100,00 | 0,0000 | 50,00 | 5.000,00 |
| 234 | TELHA 2.44 X 0.50 4MM - Marca: INFIBRA | 200,00 | 

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6507/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LIDINALVA RODRIGUES DA SILVA FRANCESQUI,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 05/04/2015 a 05/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6508/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANDRESSA NEVES GONÇALVES CAMPOS,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/03/2015 a 1º/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6509/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALESSANDRA CARLA DA SILVA,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6510/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GABRIELA CELESTINO CIOLI,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/04/2015 a 1º/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6511/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SONIA MARIA BORTOTTO,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03/12/2013 a 03/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6512/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO MACHADO,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 04/07/2013 a 04/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA 6519/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 27 de julho de 2021, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

| NOME | % | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ROSILENE GIMENES | 40% | SUPORTE PEDAGÓGICO DE SUPERVISORA |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6513/2021.**

**Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE-PR, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados cadastrais, fiscais, orçamentários, financeiros e contábeis, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE-PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

| | | |
|---|---|---|
| **I – Módulo Tabelas Cadastrais** | | |
| Nome: FRANCIELI APARECIDA LISSONI | CPF: 043.484.709-79 | Matrícula 200.996 |
| **II – Módulo Planejamento e Orçamento** | | |
| Nome: EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA | CPF: 884.862.879-72 | Matrícula 201.528 |
| **III – Módulo Contábil** | | |
| Nome: LEANDRO LOPES | CPF: 075.859.069-51 | Matrícula 201.394 |
| **IV – Módulo Tesouraria** | | |
| Nome: LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS | CPF 536.186.709-82 | Matrícula 200.468 |
| **V – Módulo Contratos** | | |
| Nome: PEDRO COSTA JUNIOR | CPF 066.587.109-02 | Matrícula 500.199 |
| **VI – Módulo Controle Interno e Frotas** | | |
| Nome: DORIVAL FERREIRA MULLER | CPF 645.385.169-53 | Matrícula 500.273 |
| **VII – Módulo Folha de Pagamento** | | |
| Nome: ARIOVALDO FALLEIROS PADUA | CPF 497.605.729-15 | Matrícula 200.600 |
| **VIII – Módulo Licitações** | | |
| Nome: ALZIR BOCHI JUNIOR | CPF 885.053.679-87 | Matrícula 201.443 |
| **IX – Módulo Patrimônio** | | |
| Nome: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI | CPF 131.579.988-03 | Matrícula 500.284 |
| **X – Módulo Tributário** | | |
| Nome: FÁBIO CARNIEL | CPF 019.938.839-32 | Matrícula 201.629 |
| **XI – Módulo Obras Públicas** | | |
| Nome: NIVALDO MARTELOSSO | CPF 361.730.379-04 | Matrícula 500.702 |

**Art. 2º** - A ocorrência de eventual responsabilidade funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 5772/2018.

Mandaguaçu, 13 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6514/2021

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º COMUNICAR** que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período junho/2020 a maio/2021, correspondeu a 49,62% (quarenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 14 de julho de 2021.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6515/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2013 a 1º/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6516/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Senhor (a) **CAMILA DE OLIVEIRA RAMIRES KLINKONSKI**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de setembro de 2021, referente ao período de 10/03/2016 a 09/03/2021, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6517/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Senhor (a) **RAFAELA MAIA SOARES,** servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de julho de 2021, referente ao período de 03/08/2015 a 02/08/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6518/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a partir de 21 de julho de 2021, o período extraordinário e a gratificação da Servidora GABRIELLA CELESTINO CIOLI.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nºs 6390/2021 e 6391/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**P O R T A R I A Nº 069/2021**

***CLEBER GERALDO DA SILVA***, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **EDSON VANDER TRESSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de escriturário, portador do RG nº 4.297.618-0/SSP-PR e CPF nº 733.527.139-87, Função Gratificada – **FG2**, em razão do exercício das atribuições de já elencadas nas Portarias Municipais 005 e 18/2021, e ainda **AGENTE DE CREDITOS DO FOMENTO PARANÁ** bem como responsável pela emissão da **Guia de Transporte Animal – GTA**, vinculado a **ADPAR.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2021.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JULHO DE 2021.**

***CLEBER GERALDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2021**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 18/2021

**Data de Assinatura do Contrato**: 05/07/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

**CNPJ Nº:** 11.371.179/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Sergipe, n°. 4.075 – Bairro Vila Paulista, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.803-160.

**Objeto do Contrato:** Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**Valor Total do Contrato**: **R$ 21.311.06** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Seis Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2022.**

**FORO**: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA.....Nº 08/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO.....Nº 18/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....Nº 53/2021**

**CONTRATANTE –** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

**CONTRATADA –** LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

**CNPJ Nº-** 11.371.179/0001-00

**OBJETO -** O Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleos lubrificantes e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**ITENS E VALORES DA ATA:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 4,00 | UNID | FILTRO TM3 | VOX | 13,00 | 52,00 |
| 9 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL 8832 | VOX* | 11,00 | 44,00 |
| 14 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL619 | VOX | 9,11 | 36,44 |
| 15 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL8836 | VOX | 29,19 | 116,76 |
| 16 | 30,00 | UNID | FILTRO TM2 | VOX | 12,70 | 381,00 |
| 18 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL 8825 | VOX | 17,42 | 69,68 |
| 19 | 30,00 | UNID | FILTRO TM1 | VOX* | 11,95 | 358,50 |
| 20 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL 4150 | VOX* | 10,19 | 40,76 |
| 21 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL8834 | VOX* | 8,59 | 34,36 |
| 24 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL8840 | VOX | 24,21 | 96,84 |
| 25 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL6093 | VOX | 27,89 | 111,56 |
| 31 | 4,00 | UNID | FILTRO PEL2002 | VOX | 20,01 | 80,04 |
| 38 | 4,00 | UNID | FILTRO PSC706 | VOX* | 101,31 | 405,24 |
| 42 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL8828 | VOX | 37,56 | 150,24 |
| 44 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL301 | | 37,00 | 148,00 |
| 45 | 4,00 | UNID | FILTRO PEL804 | VOX | 56,07 | 224,28 |
| 46 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL8830 | VOX | 20,44 | 81,76 |
| 47 | 4,00 | UNID | FILTRO PSL569 | VOX | 42,82 | 171,28 |
| 52 | 4,00 | UNID | FILTRO ARL8837 | VOX | 29,89 | 119,56 |
| 54 | 4,00 | UNID | FILTRO PSC73/1 | VOX* | 15,96 | 63,84 |
| 55 | 4,00 | UNID | FILTRO PSD460/1 | VOX | 40,39 | 161,56 |
| 58 | 240,00 | UNID | OLEO 20W50 sl MINERAL 1l | VR LUB* | 15,33 | 3.679,20 |
| 59 | 240,00 | UNID | OLEO 15W40 SEMI SINT 1L | VR LUB* | 14,44 | 3.465,60 |
| 65 | 60,00 | UNID | OLEO ATF HIDRAULICO 1L | VR LUB* | 15,60 | 936,00 |
| 66 | 120,00 | UNID | ADITIVO PARA CAMINHÃO | RADNAQ* | 9,10 | 1.092,00 |
| 67 | 60,00 | UNID | OLEO ENGRENAGEM 90 1L | VR LUB* | 17,50 | 1.050,00 |
| 69 | 60,00 | UNID | OLEO ENGRENAGEM 140 1l | VR LUB* | 17,00 | 1.020,00 |
| 71 | 120,00 | UNID | OLEO 2T 500ml | VR LUB* | 8,45 | 1.014,00 |
| 72 | 24,00 | UNID | OLEO SEMI SINT. 15W40 | VR LUB* | 14,44 | 346,56 |
| 73 | 24,00 | UNID | GRAXA CHASSIS 20KG | VR LUB* | 240,00 | 5.760,00 |
| | | | | | **Total: R$ 21.311,06** | |

**VALOR TOTAL:** R$ 21.311,06 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Seis Centavos).
**HOMOLOGADA:** 05/07/2021.
**VIGÊNCIA:** 04/07/2022.

Uniflor - PR, 05 de Julho de 2021.

**José Bassi Neto**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 194/2021**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**CONCEDER** a Servidora **"TELMA ZANCANI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 10.699.024-7/PR, **matricula nº. 30058** lotada no Departamento de Educação e Esporte, no cargo de Zeladora, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao qüinqüênio de **11/07/2016 a 10/07/2021.**

A partir do dia **19/07/2021 a 16/10/2021**, devendo retornar no dia 17/10/2021

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um ).

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2021 - DL

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Processo Administrativo: 78/2021
Processo de Licitação: 78/2021
Data do Processo: 15/07/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2021
b) Licitação Nr.: 52/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/07/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DO JARDIM DA PRACA CENTRAL, ASSIM COMO NOVAS ESPECIES E MAIOR QUANTIDADE DE ITENS INSTALADOS, ADQUIRIDOS JUNTO AO PROCESSO LICITATORIO 70/2020, NA COMPOSICAO E ALTERACAO DO PROJETO INICIAL PARA REESTRUTURACAO E REMODELAGEM DE AREA DE LAZER PUBLICA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

| Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|
| **CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA (3831)** | | | | |
| 1. PLANTA ORNAMENTAL - PERIQUITO ROXO | UND | 530,00 | 0,0000 | 6,00 | 3.180,00 |
| 2. SUMPATIENS 15 | PT | 400,00 | 0,0000 | 8,00 | 3.200,00 |
| 3. MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE JARDIM | M | 620,00 | 0,0000 | 12,00 | 7.440,00 |
| 4. GRAMA ESMERALDA - INCLUSO PLANTIO | M² | 112,00 | 0,0000 | 10,00 | 1.120,00 |
| 5. IPE ROSA - ALTURA MINIMA: 5m - COM ADUBACAO E PLANTIO INCLUSOS - GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES | UND | 3,00 | 0,0000 | 250,00 | 750,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 15.690,00 |
| | | | | Total Geral: | 15.690,00 |

Inajá, 15 de Julho de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2021 - DL

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Processo Administrativo: 79/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 15/07/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2021
b) Licitação Nr.: 53/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/07/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM PROPAGANDA-VOLANTE, COM GRAVACAO DO ANUNCIO INCLUSA, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, NA DIVULGACAO DE SEUS EVENTOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

| Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|
| LAYLA NOBRE ITO EZAKI 10841400989 (3969) | | | | |
| 1 PROPAGANDA-VOLANTE - COM GRAVACAO DO ANUNCIO INCLUSA | HR | 150,00 | 0,0000 | 90,00 | 13.500,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 13.500,00 |
| | | | | Total Geral: | 13.500,00 |

Inajá, 15 de Julho de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2021 - DL

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Processo Administrativo: 77/2021
Processo de Licitação: 77/2021
Data do Processo: 13/07/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2021
b) Licitação Nr.: 51/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA COBERTURA EM EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA A PROMOCAO DO CUIDADO E ZELO PESSOAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

| Unid. | Quantidade | Desconto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|
| - 000504 - M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME | S | | 0,0000 | 17.190,00 |
| | S | | | 17.190,00 |

Inajá, 13 de Julho de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.129.497/0001-12, situada na AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, Nº 1748, SALA 205, CIDADE MONÇÕES– CEP- 04.571-000- SÃO PAULO – SP, neste ato, representada pelo Sr. JOAQUIM FONSECA- RG Nº 8.771.504-1 , CPF – 831.953.948-04- ADMINISTRADOR da empresa.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM RECORTES ELETRONICOS DE DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DE TODOS OS ESTADOS, A NIVEL JUDICIARIO E EXECUTIVO E DE TRIBUNAIS DE CONTAS, QUE CITAM ESTE ORGÃO, A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO AO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

VALOR: R$ 1.080,00( HUM MIL E OITENTA REAIS).

**PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.**

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE JULHO DE 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**
**CLEBER GERALDO DA SILVA**

**JOAQUIM FONSECA**
**ADMINISTRADOR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Para

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº57/2021-PMSI
Processo de Dispensanº 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: J G SOARES & CIA LTDA - CNPJ 05.037.582/0001-02
BASE LEGAL: ART. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 23,07% (vinte e três inteiros e sete centésimos por cento) o valor original do contrato nº 057/2021, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS"

VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$ 1.455,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), passando a vigorar o valor do contrato a R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

SANTO INÁCIO – PR 21/06/2021.

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal**

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 042/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MARIA TEODORO SAMPAIO - PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA
CNPJ 32.002.454/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PRESCOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$207.300,00 (Duzentos e Sete Mil e Trezentos Reais ) .

DURAÇÃO: 13/07/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Código produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LOTE 001 | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 26922 | CESTA BÁSICA NÚMERO 1 GRANDE COMPOSTA PELOS ITENS:<br><br>ITEM 1<br>(01 pacote) AÇÚCAR BRANCO - cristal, de 1º contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem 5Kg.<br><br>ITEM 2<br>(02 pacotes) ARROZ AGULHINHA T1 - Polido, proveniente de grãos sadios e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Pacote de 5 Kg.<br><br>ITEM 3<br>(01 pacote) BISCOITO DOCE MAISENA - sem lactose, embalagem plástica dupla proteção, embalagem com 400g.<br><br>ITEM 4<br>(01 pacote) BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - sem lactose, embalagem dupla proteção, com 400g.<br><br>ITEM 5<br>(01 pacote) CAFÉ 500GR - Café torrado e moído; puro; primeira qualidade; torra clássica nº 3; selo da ABIC; embalagem de 500gr; validade mínima de 12 meses da data de entrega.<br><br>ITEM 6<br>(01 unidade) EXTRATO SACHE 190G - Extrato de tomate; embalagem sachê de 190g, contendo polpa de tomate, açúcar e sal; embalagem contendo informações do fabricante, especificações e data de validade. | GLOBO<br><br>Do Vale<br><br>Prediletto<br><br>Prediletto<br><br>Cereja<br><br>Fungini | UNID | 1.500,00 | 117,90 | 176.850,00 |
| | | | ITEM 7<br>(01 unidade) FARINHA DE TRIGO - doméstica, branca, tipo 1, enriquecida com Fe e Ac. Fólico, embalagem de papel, contendo 1 Kg.<br><br>ITEM 8<br>(02 pacotes) FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou caruncha dos. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 Kg.<br><br>ITEM 9<br>(02 unidades) LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.<br><br>ITEM 10<br>(01 pacote) MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - com ovos pasteurizados, pacote de 1 Kg. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (para alérgicos a ovos).<br><br>ITEM 11<br>(01 unidade) MISTURA BOLO CHOCOLATE OU BAUNILHA 400g - Mistura para bolo embalagem 400 gramas, sabores variados, com data de validade superior a seis meses a contar da data da entrega.<br><br>ITEM 12<br>(02 unidades) ÓLEO DE SOJA - 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem Pet 900ml.<br><br>ITEM 13<br>(01 pacote) SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 Kg.<br><br>ITEM 14<br>(03 latas) SARDINHA 195g - Sardinha enlatada. | Do Vale<br><br>Prediletto<br><br>Cereja<br><br>Fungini<br><br>Tia Ofelia<br><br>Do Vale<br><br>CCGL<br><br>Jóia<br><br>Globo<br><br>Coamo<br><br>Marfin<br><br>Palmeira | | | | |
| | | | LOTE 002 | | | | | |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 26923 | CESTA BÁSICA NÚMERO 2 PEQUENA COMPOSTA PELOS ITENS: ITEM 1<br><br>(01 pacote) AÇÚCAR BRANCO - cristal, de 1º contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem 5Kg.<br><br>ITEM 2<br>(01 pacote) ARROZ AGULHINHA T1 - Polido, proveniente de grãos sadios e sem a presença de insetos, caruncho s ou sujidades. Pacote de 5 Kg.<br><br>ITEM 3<br>(01 pacote) BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - sem lactose, embalagem dupla proteção, com 400g.<br><br>ITEM 4<br>(01 pacote) CAFÉ 500GR - Café torrado e moído; puro; primeira qualidade; torra clássica nº 3; selo da ABIC; embalagem de 500gr; validade mínima de 12 meses da data de entrega.<br><br>ITEM 5<br>(01 unidade) EXTRATO SACHE 190G - Extrato de tomate; embalagem sachê de 190g, contendo polpa de tomate, açúcar e sal; embalagem contendo informações do fabricante, especificações e data de validade.<br><br>ITEM 6<br>(01 pacote) FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou caruncha dos. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 Kg.<br><br>ITEM 7<br>(01 pacote) MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - com ovos pasteurizados, pacote de 1 Kg. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (para alérgicos a ovos).<br><br>ITEM 8<br>(01 unidade) ÓLEO DE SOJA - 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem Pet 900ml.<br><br>ITEM 9<br>(01 pacote) SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 Kg.<br><br>ITEM 10<br>(01 lata) SARDINHA 195g - Sardinha enlatada. | Globo<br><br>Do Vale<br><br>Prediletto<br><br>Cereja<br><br>Fungini<br><br>Do Vale<br><br>Jóia<br><br>Coamo<br><br>Marfin<br><br>Palmeira | UNID | 500,00 | 60,90 | 30.450,00 |
| | | | | | | TOTAL ..... | | 207.300,00 |

SANTO INACIO PR.,14 DE JULHO DE 2.021.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021-PMSI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro Interino e equipe, nomeada pela Portaria nº 194/2021, de 23 de Abril de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, e adjudicar o seu objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER COMPATÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, a empresa:

| Participante/Vencedor | Valor R$ | Itens | Condições de pagamento | Lote |
|---|---|---|---|---|
| IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME<br>CNPJ 22.448.597/0001-74<br>AV. CARLOS CORREIA BORGE Maringá-PR<br>CEP 87062-202 | 46.170,20 | 1,7,9,10,11,12,14,15,16,19,22,23 , 28, 29, 30, 31, 36, 39, 40, 42, 47, 48, 50, 56, 57, 58, 59, 60. | PARCELADO | 001 |
| ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA<br>CNPJ 28.491.296/0001-00<br>AVENIDA PEDRO TAQUES Maringá-PR<br>CEP 87035-376 | 29.236,80 | 2, 3, 4, 13, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 38, 49, 51, 52, 54 e 55. | PARCELADO | 001 |

Santo Inácio, 16 de Julho de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021-PMSI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro e sua equipe, nomeada pela Portaria nº 255/2021, de 29 de Junho de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021**, e adjudicar o seu objeto para AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM SERVIÇOS DE TRANSLADO LOCAL, a empresa:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | URNA FUNERÁRIA INFANTIL , MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 METRO S DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURACONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 04 ALÇAS, COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, 02 OU 04 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO. | UNID | 15,00 | 715,00 | 10.725,00 |
| 1 | 2 | ORNAMENTAÇÃO INFANTIL | SERV | 15,00 | 448,00 | 6.720,00 |
| 1 | 3 | URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDINDO APROXIMADA MENTE 1,90 METROS DE ALTURA,65CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, 06 ALÇAS, PARREIRA, 04 CHAVETAS, COM RENDA, PINTURA E VERNIZ EM ALTO BRILHO, VARÃO COM VISOR, TODA FORRADA EM TE CIDO TNT CORES VARIADAS | UNID | 30,00 | 1.350,00 | 40.500,00 |
| 1 | 4 | ORNAMENTO ADULTO | SERV | 30,00 | 539,00 | 16.170,00 |
| 1 | 5 | SOMATO CONSERVAÇÃO (TANATO) | SERV | 30,00 | 635,00 | 19.050,00 |
| 1 | 6 | TRANSLADO POR KILOMETROS RODADO | KM | 6.000,00 | 2,32 | 13.920,00 |
| TOTAL | | | | | | 107.085,00 |

Santo Inácio, 12 de Julho de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350-350/2021**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 20/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 15 de julho de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.982.847/00001-35, com sede na Av. Paranapanema, nº 620, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Ucherlen Diogli Xavier da Silva, portador(a) da CI/RG nº 9.958.340-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 065.990.829-80.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em saco 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 900,00 | R$ 5,40 | R$ 4.860,00 |
| 21 | Chá de mate -, embalagem com 500 gramas. Com data de embalado não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. 30 dias e validade mínima de 6 meses. | 300,00 | R$ 7,30 | R$ 2.190,00 |
| 49 | Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. | 800,00 | R$ 4,97 | R$ 3.976,00 |
| 52 | Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 500 grama. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 400,00 | R$ 4,97 | R$ 1.988,00 |
| 62 | Óleo comestível, Óleo de soja Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não presentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | 1.200,00 | R$ 7,78 | R$ 9.336,00 |
| 71 | Refrigerante, à base de guaraná, em emba Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, cidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionada embalagem PET, resistentes embalagens de pet de 2 litros | 400,00 | R$ 6,45 | R$ 2.580,00 |
| 1 | abobora cabotiã - firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme. de primeira qualidade | 30,00 | R$ 3,98 | R$ 119,40 |
| 2 | abobrinha - menina, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme. de primeira qualidade | 30,00 | R$ 4,15 | R$ 124,50 |
| 3 | acelga – o produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce. as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. as folhas não devem ter pequenos buracos. as hastes devem ser frescas. em maço com no mínimo 400g. | 30,00 | R$ 4,10 | R$ 123,00 |
| 4 | alface - crespa grande – o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo | 100,00 | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 5 | alho - nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados | 500,00 | R$ 34,90 | R$ 17.450,00 |
| 6 | almeirão - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo em maço mínimo 300 g. | 100,00 | R$ 3,85 | R$ 385,00 |
| 7 | banana nanica – o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. com maturação média | 4.000,00 | R$ 4,90 | R$ 19.600,00 |
| 8 | batata-inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente | 2.000,00 | R$ 5,40 | R$ 10.800,00 |
| 9 | beterraba - não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva a decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas | 200,00 | R$ 4,90 | R$ 980,00 |
| 10 | cebola - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme. de primeira qualidade | 500,00 | R$ 5,88 | R$ 2.940,00 |
| 11 | cenoura - de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | 800,00 | R$ 4,50 | R$ 3.600,00 |
| 12 | cheiro verde – o cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. o cheiro verde deve ser seco e que tenha sido cultivada organicamente. em maço com no mínimo 300 g. | 100,00 | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| 13 | chicória - as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas. as folhas externas são de cor verde mais escuro do que as folhas internas em maço mínimo 300g | 30,00 | R$ 4,40 | R$ 132,00 |
| 14 | chuchu - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme. de primeira qualidade | 800,00 | R$ 4,35 | R$ 3.480,00 |
| 15 | laranja pêra - tamanho grande – a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos | 3.000,00 | R$ 4,85 | R$ 14.550,00 |
| 16 | maçã nacional - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. a casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. tamanho médio de primeira qualidade | 3.000,00 | R$ 7,98 | R$ 23.940,00 |
| 17 | mamão formosa – o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico | 100,00 | R$ 5,90 | R$ 590,00 |
| 18 | mamão papaia - o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico | 50,00 | R$ 5,98 | R$ 299,00 |
| 19 | tomate - médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme. de primeira qualidade | 2.500,00 | R$ 6,30 | R$ 15.750,00 |
| 20 | melancia - fruto viçoso, de boa qualidade, a fruta de apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras na casca. tamanhos uniformes. | 1.000,00 | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| 21 | pepino japonês - fresco casca verde tamanho e coloração uniforme, firme sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes. | 500,00 | R$ 5,15 | R$ 2.575,00 |
| 22 | pera nacional– fruto intacto tamanho e coloração uniforme, o fruto deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações. | 50,00 | R$ 12,00 | R$ 600,00 |
| 23 | pimentão - firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. cor característica uniforme. de primeira qualidade | 70,00 | R$ 6,20 | R$ 434,00 |
| 24 | repolho - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte | 800,00 | R$ 5,35 | R$ 4.280,00 |
| 25 | repolho rocho - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte | 10,00 | R$ 5,75 | R$ 57,50 |
| 26 | uva - cachos uniformes frutos com aspecto e coloração uniforme, devem estar firmes sem manchas, batidas ou perfurações. | 50,00 | R$ 12,00 | R$ 600,00 |
| 27 | vagem - vagens verdes, aspecto e coloração uniforme, deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações. | 100,00 | R$ 14,00 | R$ 1.400,00 |
| 28 | mandioca – descascadas firmes sem rachaduras devem estar coloração clara, sem odor, sem danos físicos e mecânicos. | 100,00 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 8 | file de merluza - congelado, limpo, fresco, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes savassi – | 150,00 | R$ 32,80 | R$ 4.920,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 120 gramas em média, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impropria s ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. a embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/ sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, ima ou sim. o produto devera' apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. embalagem de 01 quilo. | | | |
| 9 | linguiça calabresa, tipo toscana mista, ingredientes carne suina e frango. com certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 200,00 | R$ 17,00 | R$ 3.400,00 |
| 10 | linguiça, tipo toscana, ingredientes carne suina, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 5kg. certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 200,00 | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |
| 13 | sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível: latas de peso liquida de 250g e peso drenado de 165g. | 200,00 | R$ 9,65 | R$ 1.930,00 |
| 14 | apresentado fatiado produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no sif ou ima. | 100,00 | R$ 24,70 | R$ 2.470,00 |
| 15 | bacon, industrializado, de 1ª qualidade. o produto deve apresentar as caracteristicas normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | 50,00 | R$ 36,50 | R$ 1.825,00 |
| 16 | mortadela defumada fatiada. mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade | 80,00 | R$ 25,80 | R$ 2.064,00 |
| 17 | mussarela fatiada: queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso. | 100,00 | R$ 38,90 | R$ 3.890,00 |
| 18 | presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. validade mínima de 120 dias. | 50,00 | R$ 29,80 | R$ 1.490,00 |
| 19 | Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. | 100,00 | R$ 34,85 | R$ 3.485,00 |

VALOR TOTAL DA ATA R$ 183.653,40 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93, decorrente de seu saldo restante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos serão entregues de acordo com o CRONOGRAMA de entrega da Secretaria Municipal de Educação e solicitações das demais secretarias municipais, no local a ser indicado na ordem de fornecimento.
3.2. O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de 02 (dois) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento.
3.3. Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade.
3.4. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
3.5. Os bens, objeto desta solicitação, serão recebidos:
3.5.1. Provisoriamente: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
3.5.2. Definitivamente: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
3.5.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
3.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
3.5.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos dentro de sua validade, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.3. A aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado por guia contendo: identificação da pessoa solicitante, entre outros;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto desta licitação, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. Receber/dar aceite aos bens e entregues;

5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais na forma contratada neste Termo de Referência;

5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

5.8. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail **contabilidade@paranapoema.p

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 338-338/2021

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. Jose Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF. 07976593900, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 16/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 30/06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ADAO RAYMUNDO - BATERIAS, sediada na AV. Juscelino Kubitschek, nº3900, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.558/0001-80. e Inscrição Estadual sob o nº90884043-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Adão Raymundo, portador do RG nº 3139515-1 e do CPF nº 279.560.169-91.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de baterias, referente aos veículos e máquinas da Frota Municipal, em atendimento as Secretarias de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA 45 AMP. | 25,00 | R$ 150,00 | R$ 3.750,00 |
| 2 | BATERIA 60 AMP. | 25,00 | R$ 178,50 | R$ 4.462,50 |
| 3 | BATERIA 70 AMP. | 20,00 | R$ 249,50 | R$ 4.990,00 |
| 4 | BATERIA 90 AMP | 10,00 | R$ 368,50 | R$ 3.685,00 |
| 5 | BATERIA 105 AMP. | 15,00 | R$ 359,50 | R$ 5.392,50 |
| 6 | BATERIA 150 AMP. | 10,00 | R$ 459,50 | R$ 4.595,00 |
| 7 | BATERIA 180 AMP | 10,00 | R$ 479,50 | R$ 4.795,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 31.670,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta reais)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues a base de troca, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR.

3.2. Os bens deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
4.3. Realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação do Secretário Municipal, podendo este prazo ser prorrogado justificadamente, por igual período;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.3. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;
5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;
5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **16/2021** – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 16 | 02.002.04.122.0011.2.201.3.3.90.30.00.0 |
| 30 | 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0 |
| 168 | 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0 |
| 271 | 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0 |
| 272 | 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0 |
| 368 | 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0 |
| 369 | 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0 |
| 372 | 06.014.12.361.0034.2.245.3.3.90.30.00.0 |
| 374 | 06.014.12.361.0034.2.246.3.3.90.30.00.0 |
| 458 | 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0 |
| 486 | 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.30.00.0 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) Adão Raymundo portador(a) do R.G. nº 3139515-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 279.560.169-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, o servidor:
Elizeu Sampaio Custodio Diretor de Transportes.

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Costa Frazatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoema, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Paranapoema poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não mantiver a proposta;
10.1.7 – cometer fraude fiscal;
10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 16/2021.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pelo Sr. Adão Raymundo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Paranapoema/PR, 09 de julho de 2021.

**SIDNEI FRAZATTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ADAO RAYMUNDO BATERIAS:29114558000180 — Assinado de forma digital por ADAO RAYMUNDO BATERIAS:29114558000180 Dados: 2021.07.16 13:38:05 -03'00'

**ADAO RAYMUNDO - BATERIAS**
**CONTRATADA**

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 344-344/2021

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. Jose Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF. 07976593900, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 18/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 04/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**AS3 AUTOMOTIVA LTDA, sediada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº90420434-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Antônio Aparecido dos Santos, portador do RG nº 1.923.638-2 e do CPF nº 327.012.259-49.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu Novo 195/75-16 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 10,00 | R$ 640,00 | R$ 6.400,00 |
| 2 | Pneu Novo 205/75-16 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 30,00 | R$ 638,00 | R$ 19.140,00 |
| 3 | Pneu Novo 750/16 - 1º Linha, com câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 12,00 | R$ 740,00 | R$ 8.880,00 |
| 4 | Pneu Novo 175/70-13 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 4,00 | R$ 321,00 | R$ 1.284,00 |
| 5 | Pneu Novo 175/70-14 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 30,00 | R$ 382,00 | R$ 11.460,00 |
| 6 | Pneu Novo 185/70-14 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 30,00 | R$ 385,00 | R$ 11.550,00 |
| 7 | Pneu Novo 195/65-15 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 30,00 | R$ 400,00 | R$ 12.000,00 |
| 8 | Pneu Novo 205/55-16 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 10,00 | R$ 410,00 | R$ 4.100,00 |
| 10 | Pneu Novo 215/75-17.5 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 30,00 | R$ 960,00 | R$ 28.800,00 |
| 11 | Pneu Novo 225/75-16 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 20,00 | R$ 818,00 | R$ 16.360,00 |
| 12 | Pneu Novo 12.5/80.18 - 1º Linha, com câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 4,00 | R$ 1.925,00 | R$ 7.700,00 |
| 13 | Pneu Novo 215/65-16 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 6,00 | R$ 580,00 | R$ 3.480,00 |
| 14 | Pneu Novo 195/55-16 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 8,00 | R$ 475,00 | R$ 3.800,00 |
| 15 | Pneu Novo 205/60-15 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO, TRADWEAR igual ou maior que 400, marcas sugeridas: Pirelli, Good year, Firestone, Continental, equivalente ou melhor qualidade. | 8,00 | R$ 465,00 | R$ 3.720,00 |
| 16 | Pneu Novo 1400-24 - 1º Linha, com câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 8,00 | R$ 3.700,00 | R$ 29.600,00 |
| 17 | Pneu Novo 12/4-24 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 4,00 | R$ 2.050,00 | R$ 8.200,00 |
| 18 | Pneu Novo 18/4-30- 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 4,00 | R$ 4.700,00 | R$ 18.800,00 |
| 19 | Pneu Novo 1000-20- LISO - 1º Linha, com câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 20,00 | R$ 1.588,00 | R$ 31.760,00 |
| 21 | Pneu Novo 195-24 - 1º Linha, sem câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 4,00 | R$ 4.850,00 | R$ 19.400,00 |
| 22 | Pneu Novo 1000-20 -BORRACHUDO - 1º Linha, com câmara, de conformidade com Portaria INMETRO. | 10,00 | R$ 1.860,00 | R$ 18.600,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = 265.034,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e quatro reais)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº. 216, centro, no município de Paranapoema/PR, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.
3.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;

4.4. Realizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Secretário Municipal, podendo este prazo ser prorrogado justificadamente, por igual período;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
5.2 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição. 6.3 Fiscalizar a execução do contrato.
5.3 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.
6.4 – Efetuar o pagamento conforme definido no item "dos pagamentos".

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 18/2021 – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0 - RED 30 MATERIAL DE CONS

## (Continuação da página anterior)

6.9 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.12 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) CAMILA COSTA FRAZATTO portador(a) do R.G. nº 8.848.343-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:
CAMILA COSTA FRAZATTO

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor CAMILA COSTA FRAZATTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoema, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Paranapoema poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não mantiver a proposta;
10.1.7 – cometer fraude fiscal;
10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 20/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 20/2021.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pelo Sr. Jose Mauricio da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Município de Paranapoema, 16 de julho de 2021.PA

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ M DA SILVA PARANAPOEMA ME
CONTRATADA

JOSÉ M. DA SILVA
CNPJ: 02.253.676/0001-17

TESTEMUNHAS:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349-349/2021**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 20/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 15 de julho de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA -** CNPJ: 10.589.508/0001-20, sediada na Rua Conego Ildefonso Ferreira, 175, no Município de Paranapoema, representado pelo Srº Claudinei Ferreira do Nascimento, RG: 7.313.870-1 e CPF: 022.421.719-41 SSP/OS, residente em Paranapoema, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 250,00 | R$ 14,85 | R$ 3.712,50 |
| 3 | Adoçante líquido (frasco com 100ml) | 5,00 | R$ 3,40 | R$ 17,00 |
| 4 | Amendoim verde para cozimento, com casca externa. Características adicionais: sãos, com grau máximo de tamanho, livre de enfermidade e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica embalagens de 500gr | 30,00 | R$ 9,55 | R$ 286,50 |
| 6 | Arroz polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 700,00 | R$ 22,71 | R$ 15.897,00 |
| 7 | Batata palha, embalagem de 1 kg . Validade 3 meses, data de embalamento não superior a 30 dias. | 100,00 | R$ 16,35 | R$ 1.635,00 |
| 8 | Bebida de soja sem sabor Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 1 litro. Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter Glúten e Lactose. Deve apresentar embalagem integra coloração branca, consistência liquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem de conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação. | 15,00 | R$ 6,20 | R$ 93,00 |
| 9 | Biscoito com sal - tipo salt cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 360 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega | 100,00 | R$ 4,90 | R$ 490,00 |
| 10 | Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 100,00 | R$ 4,95 | R$ 495,00 |
| 11 | Biscoito recheado – sabor chocolate, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, embalagens de 300gr. As embalagens devem conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 300,00 | R$ 6,25 | R$ 1.875,00 |
| 12 | Bombom: Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg | 40,00 | R$ 35,90 | R$ 1.436,00 |
| 13 | Cacau em pó Embalagem com 200g, produto alimentício contendo apenas cacau em pó solúvel sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações | 30,00 | R$ 11,70 | R$ 351,00 |
| 14 | Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da Indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 300,00 | R$ 7,85 | R$ 2.355,00 |
| 15 | Caldo de carne, embalado em pacote de 300 gr com 12 tabletes, prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 30,00 | R$ 8,60 | R$ 258,00 |
| 16 | Caldo de galinha em pó, embalado em pacote de 300 gr, prazo de alidade de no mínimo 12 meses. | 30,00 | R$ 8,75 | R$ 262,50 |
| 17 | Canjiquinha Branca, pacote de 500 gramas | 50,00 | R$ 3,95 | R$ 197,50 |
| 18 | Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens de 200g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | 30,00 | R$ 3,80 | R$ 114,00 |
| 19 | CATUPIRY produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega. | 10,00 | R$ 6,95 | R$ 69,50 |
| 20 | CEREAL c/ sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz e aveia/multicereais (it. 300gr) tipo mucilon. | 30,00 | R$ 6,95 | R$ 208,50 |
| 22 | CHANTILLY Chantilly Mix – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – ANVISA. | 10,00 | R$ 17,15 | R$ 171,50 |
| 23 | Chocolate granulado Embalagem com 200g, produto alimentício contendo apenas cacau. Em grão granulado sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações. | 30,00 | R$ 5,80 | R$ 174,00 |
| 24 | Coco ralado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante, embalagens de 100gr | 50,00 | R$ 4,77 | R$ 238,50 |
| 25 | Coloral Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, desecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve onter exteenamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. | 80,00 | R$ 4,80 | R$ 384,00 |
| 26 | COMPLEMENTO ALIMENTAR DE 380gr, sabor morango e baunilha com vitaminas a,d, e, complexo b e cálcio (tipo sustagem) | 10,00 | R$ 25,80 | R$ 258,00 |
| 27 | Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó, pacote de 10gr a 20gr | 120,00 | R$ 2,49 | R$ 298,80 |
| 28 | Condimento, apresentação natural,matéria- prima louro,aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, embalagens de 10 a 20gr | 120,00 | R$ 2,80 | R$ 336,00 |
| 29 | Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 200,00 | R$ 4,15 | R$ 830,00 |
| 30 | Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto reparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 300 gr drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 30,00 | R$ 4,30 | R$ 129,00 |
| 31 | Extrato de tomate – deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 240g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 500,00 | R$ 5,98 | R$ 2.990,00 |
| 32 | Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. | 100,00 | R$ 5,84 | R$ 584,00 |
| 33 | Farinha de Milho, pacote de 500 gramas | 10,00 | R$ 5,85 | R$ 58,50 |
| 34 | Farinha de trigo especial, tipo 1, com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, tipo 1, pacote de 5 kg. Validade 6 meses e data de embalamento não superior a 30 dias. | 80,00 | R$ 15,79 | R$ 1.263,20 |
| 35 | Farinha Láctea FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | 20,00 | R$ 12,95 | R$ 259,00 |
| 36 | Farofa Temperada, pacote de 500 gramas | 60,00 | R$ 4,85 | R$ 291,00 |
| 37 | Farrinha de Rosca, pacote de 500 gramas | 10,00 | R$ 5,90 | R$ 59,00 |
| 38 | Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg , com registro do ministério da agricultura.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 500,00 | R$ 8,94 | R$ 4.470,00 |
| 39 | Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 g, validade de no mínimo 12 meses e com data de Embalamento não superior a 30 dias. | 50,00 | R$ 7,90 | R$ 395,00 |
| 40 | FERMENTO PARA PÃO; Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | 5,00 | R$ 3,28 | R$ 16,40 |
| 41 | Frutas cristalizadas, forma e tamanho uniformes, ausência de defeitos, sabor e odor característicos. Embalagem de 500 GR contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de embalamento não superior a 30 dias e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. | 10,00 | R$ 4,48 | R$ 44,80 |
| 42 | Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, milho. A embalagem de 1kg e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 150,00 | R$ 4,89 | R$ 733,50 |
| 43 | Goma Pronta de Tapioca, pacote de 500 gramas | 10,00 | R$ 5,79 | R$ 57,90 |
| 44 | IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega | 50,00 | R$ 5,68 | R$ 284,00 |
| 45 | LEITE 0% LACTOSE Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal Sem Lacotese Validade mínima de 120 dias apartir da data de entrega | 50,00 | R$ 5,68 | R$ 284,00 |
| 46 | Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 100,00 | R$ 5,60 | R$ 560,00 |
| 47 | Leite de Coco, embalagem de 200 ml | 10,00 | R$ 4,30 | R$ 43,00 |
| 48 | LEITE DE SOJA sabor natural, sem lactose, 21 vitaminas,100% vegetal, rico em cálcio c/ soja não transgênica – 1 litro | 10,00 | R$ 6,10 | R$ 61,00 |
| 50 | Leite em pó integral. Pacotes de 400 gr sem adição de açúcar. | 30,00 | R$ 12,98 | R$ 389,40 |
| 51 | Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas,de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo pote de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 100,00 | R$ 4,93 | R$ 493,00 |
| 53 | Maria mole em pó caixinhas de 50gr | 30,00 | R$ 2,90 | R$ 87,00 |
| 54 | Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 900,00 | R$ 4,48 | R$ 4.032,00 |
| 55 | Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 600,00 | R$ 4,48 | R$ 2.688,00 |
| 56 | Massa de pastel - disco grande – Pacote com 500g | 80,00 | R$ 6,20 | R$ 496,00 |
| 57 | Massa para sopa com sêmola e ovos, tipo "ave maria". Apresentação em embalagens de 500g, que devem apresentar exteenamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 300,00 | R$ 4,45 | R$ 1.335,00 |
| 58 | Milho branco, triturado, para Canjica , tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar exteenamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 100,00 | R$ 3,85 | R$ 385,00 |
| 59 | Milho para pipoca, pacote de 500gr | 100,00 | R$ 4,35 | R$ 435,00 |
| 60 | Milho verde em conserva – simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico dequado, antes ou depois de herneticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 300gr, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal.Prazo de validade deno mínimo 6 meses. | 600,00 | R$ 3,67 | R$ 2.202,00 |
| 61 | Mostarda 1ª qualidade: embalagem 200 gr | 10,00 | R$ 4,19 | R$ 41,90 |
| 63 | Orégano seco, embalagem 200 g, validade de no mínimo 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias | 50,00 | R$ 5,20 | R$ 260,00 |
| 64 | Ovos de galinha: cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica o papelão com 24. | 50,00 | R$ 15,89 | R$ 794,50 |
| 65 | ovos, caracteristicas técnicas: ovos de galinha"tipo grande", casca lisa. os ovos deverão estar limpos. não poderão estar trincados. embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa bandeija c 30 | 50,00 | R$ 14,95 | R$ 747,50 |
| 66 | Pão de Forma Integral: Integral, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote embalagem contendo 500 gr. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA de

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6483/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03/03/2015 a 03/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6484/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03/03/2015 a 03/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6485/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JAFER DA SILVA DE FREITAS,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6486/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUANA CARLA GARCIA GORDO,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/04/2015 a 1º/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6487/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PATRICIA SOUZA DA SILVA BACON,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 09/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6488/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALESSANDRA DELGADO,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2015 a 1º/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6489/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PRISCILLA PIMENTEL PROVIDELO,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2015 a 1º/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6490/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROBERTA DANUBIA QUAGLIO DOS SANTOS,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 18/02/2010 a 18/02/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6491/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELENE CRISTINA DOS SANTOS,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03/04/2015 a 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6492/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELENE CRISTINA DOS SANTOS,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2015 a 1º/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6493/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GRAZIELLY FERREIRA PINELLI,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6494/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **TICIANE MARA RODRIGUES SILVA,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 05/02/2015 a 05/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6495/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 22/03/2015 a 22/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6496/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/02/2015 a 1º/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6497/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DANIELLI STABELE,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 04/07/2015 a 04/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6498/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LAÍS BASTOS MARCHESONI,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6499/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LAÍS BASTOS MARCHESONI,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/04/2012 a 1º/04/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6500/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SIMONE AFONSO CORRÊA PIZZOLIM,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 16/02/2009 a 16/02/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6501/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SIMONE AFONSO CORRÊA PIZZOLIM,** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 16/02/2008 a 16/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6502/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FILIPE GALVÃO PORTILHO,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6503/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FABIANA CRISTINA FACCIN,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 11/02/2015 a 11/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6504/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 14/02/2014 a 14/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6505/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALTAIR GUIMARÃES,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6506/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CHEYLA GOMES DOS SANTOS,** lotado (a) no Cargo de Professor (a), Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º/10/2014 a 1º/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal